



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0462/16	DATA: 19/05/2016	
LOCAL: Plenário 2 das Comissões	INÍCIO: 09h37min	TÉRMINO: 16h52min	PÁGINAS: 169

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
EDUARDO CUNHA - Deputado Federal.

SUMÁRIO

Oitiva do Deputado Eduardo Cunha, representado no Processo nº 1, de 2015, referente à Representação nº 1, de 2015.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções ininteligíveis.
Houve intervenção inaudível.
Houve tumulto no plenário.
Há palavras ou expressões ininteligíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Declaro aberta a Reunião Ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar destinada à oitiva do Deputado Eduardo Cunha, representado no Processo nº 1, de 2015, referente à Representação nº 1, de 2015, do PSOL e da Rede Sustentabilidade.

Comunico que, em 17 de maio de 2016, foi encaminhada a este Conselho, pelo 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência desta Casa, a renúncia do Deputado Cacá Leão à titularidade do Conselho e a indicação do Deputado André Fufuca, do PP, como membro titular deste órgão.

Recebemos, também, na mesma data, a renúncia do Deputado Ricardo Barros, do PP, em virtude de assumir o cargo de Ministro de Estado da Saúde. Foi indicado, em substituição, o Deputado Nelson Meurer para integrar este Conselho como membro titular.

Informo, ainda, que recebemos comunicação da Presidência desta Casa informando a renúncia do Deputado Erivelton Santana ao mandato de membro titular deste Conselho.

Dou as boas-vindas aos Deputados Nelson Meurer e André Fufuca.

Registro e agradeço a presença do Sr. Deputado Eduardo Cunha, representado no Processo nº 1, de 2015. Registro a presença do Dr. Marcelo Nobre, advogado do Deputado Eduardo Cunha.

Para o bom andamento dos trabalhos, os procedimentos a serem adotados nesta reunião serão os seguintes: inicialmente, o representado usará a palavra para as suas considerações. O advogado, Dr. Marcelo Nobre, poderá usar o restante do tempo.

Em seguida, será dada a palavra ao Relator Deputado Marcos Rogério para as suas indagações, que também poderão ser feitas a qualquer momento.

Logo após, farei a chamada dos Parlamentares inscritos para inquirirem o representado, de acordo com a lista de inscrição, chamando, primeiramente, os membros do Conselho, que terão o prazo de 10 minutos para formularem suas perguntas, com 3 minutos para réplica.

Será concedida aos Deputados que não integram o Conselho a metade do tempo dos membros, ou seja, 5 minutos e 3 minutos para réplica.



O Deputado que usar da palavra não poderá ser aparteado, e o representado não será interrompido, exceto pelo Presidente e pelo Relator.

O representado terá o tempo de 25 minutos, como já aconteceu em outras ocasiões.

Após o questionamento dos Parlamentares será dada a palavra ao advogado de defesa, que poderá indagar o representado, se assim o desejar.

Será concedido prazo para Comunicações de Liderança, conforme art. 66, § 1º do Regimento Interno desta Casa. Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança, mediante delegação escrita pelo Líder.

Os tempos de Lideranças não poderão ser utilizados para inquirição.

Antes, porém, eu vou passar a Presidência dos trabalhos ao Deputado Sandro Alex, porque nós temos aqui... *(Pausa.)*

Há sobre a mesa Questão de Ordem nº 9, de 2015, do Deputado Carlos Marun; questão de ordem do Deputado Wellington Roberto, questão de ordem do Deputado Manoel Junior, questão de ordem do Deputado Wellington Roberto.

Como se trata do impedimento deste Presidente, eu passo a palavra ao Vice-Presidente Sandro Alex. Essas questões de ordem, como se trata do meu impedimento, eu passei ao Vice-Presidente para que fizesse a resposta.

Por favor, Deputado Sandro Alex.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sandro Alex) - Bom dia a todos.

Decisões de questões de ordem.

Questão de Ordem nº 09, de 2015, do Sr. Deputado Carlos Marun; Questão de Ordem nº 18, de 2016, do Deputado Wellington Roberto; Questão de Ordem nº 19, de 2016, do Deputado Manoel Junior, e Questão de Ordem nº 27, de 2016, do Deputado Wellington Roberto.

Síntese das questões de ordem.

Na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, realizada em 17 de fevereiro de 2016, o Deputado Wellington Roberto suscitou questão de ordem, com base nos arts. 57, XXI, e 95, combinados com o art. 180, § 6º, todos do Regimento Interno, bem como no art. 5º da Constituição Federal, arguindo o impedimento do Presidente do Conselho de Ética, Deputado José Carlos Araújo,



para que se abstinhasse de votar na eventualidade de ocorrência de empate na votação do parecer preliminar do Relator da Representação nº 1, de 2015.

Reporta-se à Questão de Ordem nº 9, de 2015, apresentada pelo Deputado Carlos Marun, que já havia suscitado, em 9 de dezembro de 2015, o impedimento do Presidente, pelos fatos adiante mencionados.

Na peça, o Deputado Wellington Roberto adverte sobre a:

“(...) necessidade de afastamento do Deputado José Carlos Araújo para a deliberação da presente questão de ordem, devendo a matéria ser decidida pelo seu substituto legal, atuando-se a presente questão de ordem em autos apartados e submetendo-a à deliberação do Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.”

Na reunião de 23 de fevereiro, o Deputado Manoel Junior apresentou nova questão de ordem, de nº 19, de 2016:

“(...) suscitando providência a respeito da inércia decisória do Presidente deste Conselho, requerendo ainda:

- que o Presidente José Carlos Araújo abstenha-se da prática de quaisquer atos processuais, decisório e ordinatórios, inclusive de presidir a sessão que tenha por objeto a Representação nº 1, de 2015, até que sejam resolvidas as questões de ordem formuladas pelos Deputados Carlos Marun e Wellington Roberto, anteriormente mencionadas;

- que, alternativamente, em caso de votação, na pendência da resolução das questões de ordem, o Presidente do Conselho tenha seu voto considerado em branco, consoante dispõe o § 6º do art. 180 do Regimento Interno da Câmara, sob pena de nulidade da votação;

- que a resolução da questão de ordem seja feita por este 1º Vice-Presidente, substituto legal do Presidente, por meio da aplicação analógica do art. 126



do Regimento Interno, inclusive com a providência do inciso VI do art. 41 do mesmo diploma, ou seja, a designação de Relator, não se computando voto do impedido, nos termos do § 6º do art. 180 do Regimento.”

Em 12 de maio, o Deputado Wellington Roberto tornou a formular nova questão de ordem, de nº 27, de 2016, para:

“(…) suscitar providência a respeito da inércia decisória do Presidente, requerendo sejam decididas as questões de ordem anteriormente arguidas, quanto ao impedimento do Presidente, sob pena de nulidade dos atos instrutórios aqui praticados.”

Passo à decisão.

“Com base nos fundamentos expostos, este 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, considera que as Questões de Ordem nº 9, do Sr. Carlos Marun, e 18, do Sr. Wellington Roberto, perderam objeto, por suscitar matéria superada e vencida, considerando que o parecer preliminar do Relator já foi votado em 1º de março de 2016, tendo o Presidente exercido seu direito de voto respaldado nas disposições do Regimento Interno da Casa, no Regulamento do Código de Ética e amparado inclusive pela decisão liminar da Suprema Corte, datada de 29 de fevereiro de 2016, da lavra do Ministro Roberto Barroso.

Nos termos da jurisprudência citada, não há fundamentos legais que venham a caracterizar a suposta inércia do Presidente José Carlos Araújo, suscitada nas Questões de Ordem nºs 19 e 27, de 2016, dos Srs. Deputados Manoel Junior e Wellington Roberto, posto que as próprias peças arguem preliminarmente o seu impedimento para respondê-las, além de não haver previsão regimental de prazo para a resolução das



questões de ordem. Tampouco é cabível, como inadequadamente solicitado, a designação de Relator para exame de questão de ordem e posterior apreciação da decisão pelo Plenário do Conselho, tendo em vista que é atribuição privativa do Presidente, titular ou em exercício, resolvê-las.

Decido, pois, que não é o caso de afastamento ou impedimento do Presidente deste Colegiado, Deputado José Carlos Araújo, do exercício de suas funções, nada existindo que venha a impedi-lo de praticar os atos que de direito lhe competem, inclusive o de vir a exercer a prerrogativa prevista no § 2º do art. 4º do Regulamento do Código de Ética, de ter que consignar seu voto de minerva, no caso de ocorrer empate em votações de matérias submetidas à apreciação do Colegiado, inclusive as relativas ao processamento da Representação nº 1, de 2015.

Na defesa da autonomia institucional deste Conselho, que luta para cumpri-la com rigorosa observância do devido processo legal, assegurando a todo e qualquer representado a ampla defesa e o contraditório, registro, com indignação que, pela forma e repetição como foram apresentadas, tais questões de ordem aparentam ter o propósito preponderante de buscar mudar o foco central do objeto da Representação nº 1, de 2015, e de postergar a sua apreciação neste Órgão.

Dê-se ciência da presente decisão aos interessados.”

Assina este Deputado, Sandro Alex, na data de hoje.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu recorro desta decisão — da decisão de V.Exa. — à CCJC, no caso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Sandro Alex) - É, a CCJC é o lugar cabível.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Positivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sandro Alex) - Eu passo agora a Presidência ao... *(Pausa.)*

Corrijo a informação. O recurso deve ser apresentado à Presidência da Casa.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - À Mesa. À Mesa, positivo. À Mesa Diretora da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sandro Alex) - À Presidência da Casa.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - À Presidência da Casa. Assim será feito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sandro Alex) - Muito obrigado.

Passo então a Presidência ao Deputado José Carlos Araújo. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Agradeço ao Vice-Presidente deste Conselho Deputado Sandro Alex.

Srs. Deputados, dando início à oitiva, concedo a palavra ao Deputado Eduardo Cunha, pelo tempo de 25 minutos. Caso não seja usado esse tempo — todo o tempo —, o tempo remanescente, o advogado de defesa poderá usá-lo, independentemente do tempo que o advogado tem para as perguntas, nesta primeira fase.

Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom dia a todos. Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores membros da Mesa Diretora do Conselho de Ética, Srs. e Sras. Parlamentares, senhoras e senhores aqui presentes, estou comparecendo aqui mediante a provocação do Conselho para que eu pudesse ser ouvido por V.Exas. no âmbito da representação por mim formulada por partido político. Em primeiro lugar, eu quero destacar — não usarei, obviamente, o tempo —, mas em primeiro lugar, eu quero destacar que, dos cerca de 40 Parlamentares que foram, que tiveram inquéritos abertos no âmbito da Procuradoria-Geral da República e no Supremo Tribunal Federal, o único Parlamentar que espontaneamente compareceu a um fórum público — no caso, a Comissão Parlamentar de Inquérito da PETROBRAS —, de forma espontânea para poder prestar os esclarecimentos é o Parlamentar que aqui está. Eu não teria nenhuma obrigação, não fui convocado, convidado, não



havia nenhuma provocação de nenhuma natureza, a não ser a minha voluntariedade de esclarecer os fatos objetos do inquérito. Efetivamente, após a oitiva do inquérito, devido às disputas políticas que nós todos conhecemos que existem, houve a provocação, através de representação de partido político, acerca de uma frase por mim proferida respondendo a uma pergunta, durante a Comissão Parlamentar de Inquérito, acerca, sobre se eu detinha contas no exterior. É uma palavra exata, depois, nos seus fundamentos, o advogado poderá fazer a substituição e me falar. A minha resposta, que foi objeto da contestação e da representação, é pura e simplesmente a seguinte: *“Eu não tenho nenhuma conta que não seja a que esteja declarada no meu Imposto de Renda.”* E assim foi feito. Após fatos de natureza pública que chegaram a todos vocês, aos quais eu vou estar à disposição para falar, foi feita, através da LAI — Lei de Acesso à Informação, um requerimento formulado por Parlamentar, a que a Procuradoria-Geral da República respondeu prontamente, em cerca de 48 horas, dizendo que se positiva uma pergunta se eu e meus familiares detínhamos conta no exterior, como se algum familiar meu fosse Parlamentar e fosse sujeito à jurisprudência ou à jurisdição de um Conselho de Ética ou da Casa. E efetivamente, a resposta “sim”, sem a forma, motivou o suporte para a representação formulada por partidos políticos. Apresentamos a nossa defesa prévia. Efetivamente, sabemos do jogo político que está em todo momento acontecendo. Diversas nulidades e irregularidades foram cometidas no âmbito deste processo. Algumas delas foram contestadas e recorridas, foram reformuladas por decisões superiores. E, certamente, a cada vez que havia uma nulidade, a cada vez que havia uma irregularidade, a cada vez que eu recorria, sempre havia a tentativa de caracterização de manobra. Manobra com o objetivo de haver o desgaste público e permitir que todos pudessem ficar debaixo da contestação política que é feita usualmente por alguns membros da Casa. A maioria deles, inclusive, nem são membros do Conselho. Com relação aos fatos propriamente ditos, foi apresentada a minha defesa prévia, a sua admissibilidade, depois da substituição de Relator. E aqui neste momento, eu quero de pronto já registrar uma impugnação à presença do Relator, como Relator, baseado no art. 13, inciso I, alínea “a” do Código de Ética. A mesma decisão que substituiu o Relator anterior, o Deputado Fausto Pinato, se aplica ao atual Relator, o Deputado Marcos Rogério — com todo o respeito, sem



nenhum cunho de natureza pessoal, apenas de cumprimento regimental —, desde o momento em que ele apôs a sua filiação ao Partido Democratas, partido integrante do bloco do qual eu faço parte. Obviamente, essa nulidade será contestada. E todos os atos proferidos após a filiação demandariam a obrigatoriedade da substituição do Relator, da renúncia do Relator, ou de o Conselho decidir imediatamente a substituição do Relator para continuar a representação, pela nulidade que representa o descumprimento claro, nítido e transparente do art. 13, inciso I, alínea “a” do Código de Ética. Ou seja, estamos diante de atos com consequências que, sabemos, terão a nulidade arguida, o que é de clareza indubitável. Tanto que, quando foi feita a substituição do Relator por decisão de questão de ordem não acolhida por este Conselho, mas aceita pela Presidência da Casa, efetivamente o mandado de segurança foi impetrado, e houve a decisão cristalina de manutenção da decisão da Casa, no intuito de que o Relator não pode pertencer ao mesmo bloco, porque é disposição expressa que está no Código de Ética. Assim sendo, eu já quero impugnar a presença, como Relator, do Deputado Marcos Rogério, em função da sua filiação ao Democratas. E já adianto que será preliminar de nulidade por mim arguida, em sequência, na Comissão de Constituição e Justiça. Assim sendo, apresentada a defesa prévia, foi votada a sua admissibilidade, e a sua admissibilidade foi feita com relação a dois pontos votados, todos sabem: os pontos do depoimento na CPI e a eventual omissão nas declarações de Imposto de Renda. Sobre isso, apresentamos a nossa defesa após a notificação advinda ao fim da admissibilidade, e sobre isso estamos debatendo. Foram aceitos aditamentos à representação, aditamentos a representações que já tiveram arguidas a sua nulidade e foi decidida a sua nulidade. Porque é muito simples. Nós assistimos aqui a um grande embate, faz muito pouco tempo, acerca da Comissão Especial do Impeachment. E uma das decisões que se arguiu ali e que foi palco de um grande questionamento, de debate público, de mandados ao Supremo, de quase briga física, se tratava do possível aditamento da delação do Senador Delcídio Amaral. Embora, no meu caso, como Presidente, eu a notifiquei, permitindo apresentação da sua defesa a tempo. Consequentemente, o Presidente da Comissão Especial considerou que aquilo seria um aditamento não acolhido na aceitação do processo de *impeachment*, e eu mesmo, como Presidente, naquele momento, confirmei a



decisão depois do recurso auferido, o que mostra que a decisão que foi tomada — e não cabem aditamentos à inicial que foi admitida — serve para todo o contexto da Casa, e não seria diferente, até porque tem que ter a presunção da não surpresa. A presunção da não surpresa significa que eu tenho que fazer a defesa dos pontos nos quais há a representação na parte que foi admitida, da mesma forma que, na Comissão Especial do Impeachment, a defesa feita pela afastada Presidente da República se deu sobre os fatos acolhidos, que foram os decretos de descumprimento da Lei Orçamentária no ano de 2015. Os demais fatos contidos na representação não foram objetos de defesa e não foram objeto de apreciação no julgamento de admissibilidade, feito no Plenário da Câmara, e, certamente, não o serão no Senado Federal, no seu julgamento definitivo. Então, estamos vivendo um processo em que estão sendo feitas, inclusive, oitivas de testemunhas, com fatos que não têm nada a ver com a admissibilidade da representação. E, conseqüentemente, obviamente, isso gerará uma nulidade, porque em caso de aditamento teria que se voltar ao estágio inicial de ser dada a admissibilidade na parte do aditamento e me permitir que apresentasse a defesa com relação aos pontos do aditamento. E a instrução probatória poderia ser feita, inclusive, com a minha apresentação de defesa, com testemunhas de defesa e com fatos referentes ao aditamento. Então, na medida em que se colocam aditamentos, fatos estranhos à admissibilidade, isso mostra que, na realidade, estão querendo buscar a não solução desse processo. Neste caso, eu, como representado, não tenho nenhum interesse na prorrogação desse processo. Eu tenho interesse que ele ande com celeridade e justiça, com correção, de modo que me permita não só o meu livre exercício de defesa, mas também que o julgamento seja feito dentro dos parâmetros da legalidade, para que não eu fique sendo obrigado a questionar os pontos que estão sendo colocados e ficar sempre a impressão de que eu estou fazendo manobras, manobras que visem à postergação. Eu repito: não tenho qualquer interesse, nunca tive qualquer interesse na postergação, tanto que, na data aprazada para aqui estar, aqui estou. Efetivamente, eu quero que seja célere a decisão desse processo, porque tem um cunho de natureza política. Com relação aos fatos propriamente da representação, não existe nenhum elemento que prove que eu seja titular, proprietário de patrimônio, dono de conta que eu possa



movimentar. Eu não detenho conta na minha titularidade e não detenho patrimônio que, naquele momento, não estivesse sob minha propriedade. Está muito claro o que foi colocado aqui. E, se, efetivamente, aquele que se dispôs a ouvir, por exemplo, as testemunhas por mim colocadas, não só o advogado que me representou, mas também o Prof. Tadeu de Chiara, na exposição que fez, acompanhei parte da oitiva nesta semana, bem como o parecer do eminente Ministro Francisco Rezek, da Corte de Haia — até porque o instituto do *trust* se deu debaixo da Convenção de Haia de 1985; conseqüentemente, não existe palavra mais avalizada para poder discorrer sobre esse instituto do que o próprio membro da Corte de Haia, além de ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal — efetivamente, não há a obtenção de qualquer tipo de prova que mostre que o *trust* significa a minha propriedade de qualquer tipo de patrimônio. Eu não escondi de ninguém a existência do *trust*. Não escondi, quando perguntado, o que significava o *trust*. Efetivamente, existia o *trust*, cujo patrimônio não me pertence. Eu não sou autorizado, nunca fui, a movimentar a conta bancária. Não tenho a titularidade da conta bancária, não podia movimentá-la e nem sequer dispor dos bens que estavam em propriedade do *trust*. Então, considerar isso como conta bancária, igual a uma conta bancária de vocês, em que se assina um cheque, saca-se, ou se dá uma ordem “saque”, ou se dispõe dela livremente, ou o banco atende à sua ordem, é uma comparação absurda. Não há comprovação de que ocorreu dessa maneira. Então, eu estou à disposição de V.Exas. para poder esclarecer os pontos específicos referentes à representação. Obviamente, eu vou me ater a responder apenas aquilo de que trata a representação, porque eu não vou dar curso à nulidade, não porque eu me esquive de qualquer tipo de resposta, até porque qualquer fato que exista, fora o que está admitido na representação, já teve resposta de natureza pública por mim ou por meus advogados, os instrumentos legais apropriados, que são o inquérito no Supremo, a defesa. Tudo aquilo que trata de qualquer outra natureza que não seja a oriunda da representação já tem documentos de natureza pública, com as contestações e com as respostas. Se V.Exas. quiserem dar curso à continuidade da nulidade, poderão obter as cópias e, através delas, fazer os seus juízos. Então, eu vou me ater à representação, não porque eu queira evitar qualquer tipo de debate, mas simplesmente porque eu não



vou legitimar a nulidade, que será certamente arguida se a decisão deste Conselho for sobre pontos que não constem da representação. É claro que eu confio no bom senso de julgadores de natureza política, que todos nós somos aqui no exercício do mandato. Obviamente, aqui o julgamento será de natureza política, não tenho a mínima ideia de coisa contrária. Obviamente, todos já estão com a sua pré-formulação, o seu preconceito pronto. Eu não tenho dúvida nenhuma do processo que se está vivendo. É óbvio que eu sofro as consequências de várias discussões de natureza política acerca dos meus posicionamentos, mas estamos aqui para responder a qualquer um acerca dos fatos oriundos da representação. Então, Sr. Presidente, eu não vou me estender mais do que o tempo necessário, até para que eu possa permitir o esclarecimento de quem queira perguntar, e a gente não precise se estender todo o tempo necessário para essa finalidade. Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Betinho Gomes.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Gostaria só de fazer uma contradita inicial, que acho que é importante aqui, em relação à afirmação do ex-Presidente, Deputado Eduardo Cunha, de que vai arguir o impedimento do Relator Marcos Rogério, em função de ele pertencer ao mesmo bloco.

É bom lembrar que, quando isso ocorreu em relação ao Deputado Fausto Pinato, que pertencia ao mesmo bloco, o que valeu naquele instante foi o bloco do início da Legislatura. Portanto, o Marcos Rogério, no início da Legislatura, não pertencia ao bloco do Deputado Eduardo Cunha. Portanto, é nula essa arguição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Betinho Gomes, logicamente nós estamos falando sob hipótese. O Deputado Eduardo Cunha ainda não fez a arguição. Quando o fizer, será argumento da defesa do Relator Marcos Rogério.

O Deputado Eduardo Cunha acabou a sua exposição?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sim. Estou à disposição para a oitiva de quem assim o desejar.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Antes, porém, pelo tempo remanescente, eu vou dar a palavra ao Dr. Nobre. V.Sa. não quer falar agora?

O SR. MARCELO NOBRE - Para a defesa?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Sim, para a defesa.

O SR. MARCELO NOBRE - Na verdade, se eu não estou enganado, Sr. Presidente, estamos a ouvir o depoimento do Deputado representado com relação às perguntas, agora os questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O que eu estou falando a V.Sa. é o seguinte...

O SR. MARCELO NOBRE - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Há um tempo remanescente do Deputado Eduardo Cunha.

O SR. MARCELO NOBRE - Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Se a defesa quiser usá-lo, está à disposição. Se não o quiser, eu vou fazer aquela interrupção que foi suscitada por V.Sa., e, então, vamos fazer as perguntas. Será como o senhor preferir.

O SR. MARCELO NOBRE - Pois não. A apresentação do meu cliente foi absolutamente suficiente. Eu estou satisfeito e me reservo à defesa técnica, que apresentarei no momento oportuno.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não. Vamos fazer, então, as perguntas. Vamos fazer ...

O SR. MARCELO NOBRE - As perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Podemos ir direto?

O SR. MARCELO NOBRE - Isso. Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Nobre Relator, a defesa não quer usar a palavra. Portanto, com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Deputado José Carlos Araújo; nosso Vice-Presidente, Deputado Sandro Alex; Deputado Eduardo Cunha, neste ato representado junto a este Conselho de Ética; Dr. Marcelo Nobre,



advogado de defesa; Sras. e Srs. Parlamentares aqui presentes, recebam minha saudação inicial.

Sr. Presidente, agradeço as considerações de V.Exa. Inicialmente, eu gostaria apenas de consignar que, como foi suscitada uma preliminar pelo representado, vou fazer aqui apenas breves ponderações. Obviamente, em relação à matéria a ser suscitada na defesa final, sobre ela, por ser matéria processual preliminar da defesa, eu também me manifestarei. E, obviamente, como manda o Regimento e como manda o Código de Ética, todos os atos formais são passíveis de recursos na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa.

Então, quando fui designado Relator, como já salientado pelo Deputado Betinho Gomes, a quem agradeço a intervenção, não integrava o mesmo bloco do representado. Na decisão anterior proferida pela Mesa, restou claro que o que valeu foi a integração ao bloco existente no início da Legislatura.

E, Deputado Betinho Gomes, V.Exa. traz à memória de todos nós, com muita verdade, que, no momento em que houve a arguição do impedimento do Deputado Fausto Pinato, ele já não mais integrava o bloco dos partidos que compunham o bloco que seria o mesmo do representado. Portanto, naquele momento, veja que o argumento socorre justamente esta relatoria: *“Vale o bloco do início da Legislatura”*. E, se valesse aquele do momento em que os fatos se deram, ele não teria sido impedido, porque ele já não estava mais no mesmo bloco parlamentar.

Ademais, fui ao DEM, quando já iniciada a instrução probatória, onde o processo já se encontrava em andamento neste Conselho. Ao defrontar com questões não mais puramente partidárias, precisamos lembrar que se trata de um processo e que o mesmo se rege pelos princípios da teoria geral do Direito Processual. Tratando-se de questões relativas à base do sistema processual geral, pelo princípio da identidade física do juiz, creio que aquele que conduz o processo é o responsável pela coleta da prova e deve necessariamente concluir o processo iniciado.

São apenas essas ponderações que gostaria de fazer sobre a preliminar suscitada.

Antes de iniciar os questionamentos ao representado, agradeço sua presença junto a este Conselho, porque até agora nós tínhamos uma defesa técnica e muito



bem elaborada pelo Dr. Marcelo Nobre, a quem, reiteradas vezes, cumprimentei. Acho que o depoimento pessoal do representado é a oportunidade da confrontação dos fatos, não apenas uma defesa processual, formal, mas a sua versão, a sua visão, a sua verdade sobre os fatos.

No depoimento prestado por V.Exa. à CPI da PETROBRAS, V.Exa. afirmou textualmente: *“Não tenho qualquer tipo de conta em qualquer lugar que não seja a conta que está declarada no meu Imposto de Renda”*. E seguiu: *“E não recebi qualquer vantagem ilícita ou qualquer vantagem com relação a qualquer natureza vinda desse processo”*.

Embora V.Exa. tenha dito não ter qualquer tipo de conta, além da que consta em sua declaração de renda, já está provado que V.Exa. possui investimentos em diversas contas na Suíça, através de *trustee*, as quais não foram declaradas ao Fisco brasileiro.

Por que V.Exa. omitiu tais informações perante a CPI da PETROBRAS?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, em primeiro lugar, cumprimento novamente V.Exa. Só a título de debate, não é de contestação, só apenas de colocação das coisas no seu devido lugar, em termos cronológicos, no momento em que o ex-Relator Fausto Pinato foi contestado, ele não tinha trocado a sua filiação partidária, ele pertencia ao PRB. A troca da filiação partidária se deu durante o advento da janela, quando ele já não era mais Relator. V.Exa. era Relator e foi no mesmo momento em que V.Exa. trocou. Em segundo lugar, mesmo que fosse considerada sua troca partidária, ele se filiou ao PP, partido também integrante do mesmo bloco. Então, obviamente, essa argumentação não pode ser passível de contestação, independentemente, obviamente, de outras que V.Exa. possa acolher. Com relação à sua pergunta propriamente dita, eu mantenho o estrito teor da minha declaração contida na CPI. Em primeiro lugar, Deputado, eu não tenho conta no exterior, de forma que eu não a tenho declarada no meu Imposto de Renda, o que V.Exa. já atribui como afirmação que eu possuo investimentos não declarados. Porém, V.Exa. tem que observar que os supostos investimentos... Eu não possuo investimentos. Se eu possuísse investimentos, certamente eles estariam declarados. O que eu possuo é, como beneficiário de um *trust*, uma expectativa de direito ao fim ou não de um *trust*. Isso foi francamente e tecnicamente debatido aqui perante



V.Exa. O *trust* é o detentor do patrimônio, dos investimentos que porventura existirem, do resultado do investimento e da perda inclusive do investimento, se isso ocorreu. Então, eu não possuo investimentos não declarados. Não há qualquer investimento. O que há... O instituto do *trust*... V.Exa. é um jurista competente e certamente deverá se dedicar ao exame de todas as matérias que foram colocadas com relação ao instituto do *trust*, que porventura, agora, quando houve a Lei da Repatriação... Na Lei da Repatriação, a regulamentação da Receita Federal, na sua portaria, foi a primeira vez que, no instituto da legislação brasileira, se tratou do *trust* e que se pediu ou admitiu a possibilidade da repatriação se dar sobre o patrimônio que foi doado ao *trust*. Então, os investimentos e o patrimônio não me pertenciam. Essa é a realidade. Então, eu não possuo investimentos, e não há como haver prova de que eu possuo investimentos se eles são detidos pelo *trust*.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Considerando que o foco da CPI da PETROBRAS era justamente apurar o recebimento ou não de vantagem indevida e considerando que V.Exa. tem investimentos no exterior, através dos *trusts*, com essa omissão V.Exa. teria outra finalidade a não ser manter oculto o seu patrimônio, para evitar vinculação à acusação de recebimento de recursos de origem ilícita?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Em primeiro lugar, Deputado, toda a discussão sobre supostas vantagens indevidas ou não está nas suas ações apropriadas, decorrentes dos Inquéritos nºs 3.983 e 4.146. Em segundo lugar, eu não possuo investimentos. Em terceiro lugar, não existe um instituto mais transparente aos olhos do mundo do que o *trust*. Se o objetivo fosse esconder patrimônio ou recursos, certamente na época oportuna, porque todos os recursos existentes, que porventura foram doados ao patrimônio do *trust*, são advindos de rendimentos de iniciativa privada que obtive nos anos 80, são oriundos de mais de 30 anos, não são recursos que foram obtidos de natureza... fruto de qualquer tipo de vantagem indevida. Se o objetivo fosse esconder, certamente pelo conhecimento técnico de que eu disponho e de que V.Exa. também dispõe, talvez eu tivesse constituído uma fundação, que é onde você pode esconder patrimônio, esconder beneficiário, esconder todo tipo de atividade. Quando você faz um *trust* — nada é mais transparente do que um *trust* —, você identifica quem é o *settlor*, que é o instituidor do *trust*, você identifica quem é o beneficiário; você identifica a



administração do *trust*, você identifica quem é o responsável pela gestão do *trust*. O patrimônio fica na propriedade do *trust* e é afetado do seu patrimônio total. Então, nada é mais transparente do que um *trust*. Certamente, se o objetivo fosse esse, eu talvez tivesse seguido alguns exemplos e tivesse constituído uma fundação.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Especialistas do Direito Financeiro, inclusive auditores da Receita Federal e técnicos do Banco Central, dizem claramente que a transferência de patrimônio para a criação de *trusts* no exterior e seus rendimentos devem ser declarados ao Banco Central e à Receita Federal, sob pena de configurar ocultação de patrimônio, evasão de divisas e sonegação fiscal.

V.Exa. afirmou em entrevista à imprensa ter amealhado um patrimônio de 4 milhões de dólares durante a década de 80 no exterior, tendo posteriormente transferido esse valor para *trusts*. O que levou V.Exa. a optar por essa forma de investimento?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, em primeiro lugar, quero dizer que eu não tenho forma de investimento e deixar isso claro mais uma vez, porque toda pergunta relativa a isso tem o cunho de tentar me atribuir a propriedade de algo que eu não detenho. Então, como eu já respondi à pergunta, efetivamente eu solicitaria que não fosse feita mais em forma de afirmação, para eu não ter que ficar contestando a todo minuto a mesma coisa, porque parece que eu estou querendo confrontar V.Exa., e não é o caso. Efetivamente, a opção que cada um tem de dispor do seu patrimônio obtido é uma opção pessoal de cada um. Têm técnicos do Banco que podem considerar qualquer coisa e têm técnicos do Banco Central que não vão considerar qualquer coisa. Tem técnicos da Receita Federal que vão lhe autuar por qualquer tipo de entendimento que V.Exa. pode dever qualquer coisa, e V.Exa. vai contestar — V.Exa. pode ganhar ou não ganhar. A verdade é que não há o tratamento de *trust* na legislação brasileira. Em nenhum momento... Só depois que esse assunto se tornou público e se adotou a discussão sobre a Lei da Repatriação é que você efetivamente passou a discutir, a falar ou tratar de *trust*, inclusive na própria Lei da Repatriação e nas suas regulamentações. Quando você detém um patrimônio, V.Exa. pode fazer o que quiser com o seu patrimônio: V.Exa. pode doá-lo, V.Exa. pode gastá-lo, V.Exa. pode protegê-lo, V.Exa. pode investir, né? A forma de *trusts*, basicamente, eu tenho certeza de que V.Exa. teve curiosidade — se não



teve, terá antes da formulação do seu parecer final — de ler quais são as formas de *trusts* que existem, os *trusts family*, os *trusts* de corporação, com as suas finalidades específicas, constituídas previamente, mediante os contratos que lhes são feitos. Obviamente, os *trusts* de família visam a dar proteção para que, no futuro, efetivamente, você possa ter uma forma de distribuição na sua ausência, na sua morte, na sua sucessão. Há pessoas que optam pela forma de gerir aquilo que obtiveram. A minha forma de gerir foi fazer a transferência da propriedade e ter o contrato com *trust*. Se o resultante do contrato do *trust* efetivamente iria ter algum sucesso ou não, as condições contratuais assim estabeleceram quais eram elas. E, efetivamente, conforme bem disse aqui o Prof. Tadeu de Chiara na sua exposição anteontem, a declaração que por mim fosse feita de conteúdo de patrimônio do *trust*, que não me pertence seria uma declaração falsa. Eu não poderia declarar aquilo que não me pertence. Aí, sim, eu poderia ser processado por informação falsa; aí caberia uma representação aqui neste Conselho, com o objetivo de me sancionar, porque seria falso eu declarar algo que não me pertence.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Durante os anos 2000, os saldos nessas contas, apesar das diversas retiradas, continuaram subindo. Na conta Orion, por exemplo, o saldo, em 31 de dezembro de 2008, era de US\$1.146.792,00, saltando para US\$2.402.913,00, em 31 de dezembro de 2009, um aumento de mais de 100%. Como esses saldos continuaram a subir radicalmente se não houve o aporte de novos recursos para essas contas?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, em primeiro lugar, essa pergunta deve ser facilmente explicável pela gestão do *trust* e não por mim, porque efetivamente deve ter feito aplicações que resultaram em ganhos. Épocas de mercado em alta, efetivamente se houve aplicações em coisas que tiveram a sua valorização, a sua valorização foi obtida. Não há dúvida nenhuma de que pode ter havido, e há a valorização. Mas é bom deixar claro uma coisa, Deputado Marcos Rogério: o questionamento que me foi feito na CPI da PETROBRAS é se, naquele momento, eu detinha conta, e eu disse que não detinha conta. O único *trust* que detinha patrimônio, no momento da minha declaração, ou melhor, no fim do ano de 2014, porque nada foi obtido em 2015, é o *trust* Netherton. O *trust* Orion e o *trust* Triumph foram revogados, e foram contratadas as condições de transferência para o



trust Netherton. Não existia *trust* Orion nem *trust* Triumph em 1º de janeiro de 2015, só existia *trust* Netherton. Então, qualquer pergunta acerca de patrimônio, para que possa configurar ofensa à representação, tem que se dar única e exclusivamente sobre o *trust* Netherton, que é o único que existia. E o único que houve o bloqueio com relação às autoridades suíças foi o *trust* Netherton. Não tem nenhum bloqueio nem nenhuma menção na transferência da persecução das autoridades suíças para cá acerca de Orion ou de Triumph. Então, é importante a gente se ater àquilo que é o fato. O fato é: eu não tenho nenhuma obrigatoriedade, mas o faço com prazer se eu conhecer, mas a administração é do *trust*, de falar sobre Orion ou Triumph, que não existiam mais desde 2014.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. fala que o *trustee* deveria explicar os rendimentos. Em 1 ano, o patrimônio saltou em mais de 100%. Que tipo de investimento gera...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Se V.Exa. teve acesso a todas as transferências que porventura existiram perante o Inquérito nº 4.146, V.Exa. tem todos os extratos correspondentes a todos os *trusts*. Então, V.Exa. certamente conhece as razões pelas quais tem os ingressos, e dentro desse *trust*. Então, V.Exa. mesmo pode fazer o levantamento e concluir o que puder. Eu não tenho condições de analiticamente lhe responder. E mais, volto a falar: não é o objeto da contestação que eu tenho que fazer no âmbito da representação, porque o único *trust* existente que detinha patrimônio em 1º de janeiro de 2015 é o *trust* Netherton. Não havia nenhum centavo, nenhum patrimônio, nenhum bem dentro do *trust* Orion, que tinha contrato comigo, nem do *trust* Triumph. Então, eu tenho que me ater àquilo que efetivamente possa ser objeto da representação. Tudo aquilo que for além disso está aquém do que eu deveria ter que contestar para efeito do julgamento dessa representação.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. tinha conhecimento de que o *trust*, quando não declarado, constitui ocultação de patrimônio e sonegação fiscal?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu não concordo com isso. Aliás, eu, não, todos não concordam com isso — Francisco Rezek, o próprio Prof. Tadeu de Chiara. Todos os outros que estão em contestação ou disputa sobre isso não consideram ocultação. Se eu tivesse uma fundação, talvez V.Exa. pudesse



considerar que eu estava ocultando patrimônio. O *trust*, o patrimônio não me pertence. Eu não posso ocultar aquilo que não me pertence. Eu tenho uma expectativa de direito se cumpridas as condições do *trust*, se porventura vierem ou não vierem a ser revogáveis ou for exercido o direito de sucessão pelos sucessores. Eu não tenho direito. Se eu quisesse, a qualquer momento... Aliás, eu cheguei até a cogitar, em 2014, o encerramento, mas não é permitido, só mediante as condições previamente contratadas. Eu não detinha o direito ao uso do patrimônio, eu não detinha o controle do patrimônio e não detinha o patrimônio. Então, eu não posso ocultar o que eu não detenho. Então, isso é uma discussão de natureza jurídica e discussão de natureza fiscal. Não há que se falar em sonegação fiscal, até porque esse patrimônio tem anos de sua origem e está fora do período de competência de fiscalização para efeito de Imposto de Renda se fosse patrimônio da minha propriedade. Não há que se falar em evasão de divisas porque não houve nenhuma transferência de valores para cá ou para lá, todos têm a sua origem no tempo de 30 anos atrás. Então, não há o que se falar. Então, não posso ocultar um patrimônio que não é de minha propriedade.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Como V.Exa. amealhou esse patrimônio durante a década de 80?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu posso, por uma questão de... Por uma questão de respeito a todos vocês, eu já falei isso publicamente, eu não exerci só a vida pública na minha vida, eu exerci a minha vida privada. Na minha vida privada, eu exerci atividade de comércio exterior. É muito simples de dizer. Se eu tiver oportunidade, eu, tranquilamente, sou capaz de mostrar para vocês passaporte da década de 80 com mais de 60 entradas em países de natureza africana. Está aqui, eu posso dar as cópias para todos vocês, que mostram efetivamente a atividade que eu tinha. Eu duvido que alguém consiga ter um passaporte de 30 anos atrás com o volume de entradas em qualquer lugar do mundo como eu detenho aqui. E eu não detinha vida pública nesse momento. Então, as minhas atividades eram em um outro momento do Brasil, era um momento em que você tinha um período de hiperinflação; você tinha dificuldade de obtenção inclusive de carta de crédito; você tinha dificuldade de obtenção inclusive de licença de importação; você tinha dificuldade de várias naturezas, você tinha dificuldade



para fazer registros; existia a antiga CACEX, era um outro Brasil. E nós queremos viver longe daquele período. Em função daquela realidade daquele Brasil, as atividades que eram feitas, até os lugares onde eu vendia ou que eu promovia comércio exterior eram locais que também tinham suas dificuldades. Então, diante das dificuldades mútuas, eu fazia as minhas transações comerciais a partir do exterior. E assim o fiz, e assim amealhei o patrimônio que deu origem àquilo que foi efetivamente, depois, doado ao *trust*. Eu não tenho nenhuma origem de natureza que possa ser contestada. O que eu fiz, o que eu obtenho tem mais de 30 anos. Isso, certamente, ao curso dos seus devidos processos legais, acabará sendo comprovado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. faz a ligação do patrimônio a uma empresa de exportação de carne da década de 80. Sobre a informação de que V.Exa. constituiu uma empresa para exportação de carne para a África, há algum tipo de registro oficial de tal constituição? V.Exa. ou o seu contador...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado, eu tenho...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - ... dispõe...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - ...eu tenho, eu tenho várias...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu vou complementar o questionamento.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Desculpe-me. Desculpe-me.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. ou o seu contador dispõe de algum documento fiscal que comprove alguma transação comercial que resulte em origem de renda e em que montante?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Olhe, Deputado, eu tenho vários documentos dessa época. Muitos deles — eu estava preparando, inclusive para que eu pudesse mostrar ou divulgar publicamente —, aliás, a quase totalidade deles foi objeto, foi arrecadada na operação de busca e apreensão realizada no dia 15 de dezembro. Eu estou tentando obtê-los de volta, ou, pelo menos, a certidão dos termos deles. Mas ali havia atas de Câmara de Comércio da época, havia vários documentos que comprovavam a minha atividade naquela época, que eu estava justamente juntando. Então, efetivamente V.Exa., como já o fez, poderia perfeitamente, no âmbito da Ação Cautelar nº 4.044, que motivou a busca e



apreensão, obter todos os termos que foram arrecadados. A partir daí pode ser que V.Exa. tenha alguns documentos que lhe respondam parte dessas perguntas. Então, a partir daí, eu poderia lhe responder, embora não seja objeto da representação eu ter que detalhar ou explicar a origem do meu patrimônio de 30 anos atrás. Não é, mas, por uma questão de respeito aos meus colegas que acreditaram e que acreditam em mim, eu o faria por questão de natureza política, não por questão de natureza processual. Mas V.Exa. tem a oportunidade, se assim o desejar, na Ação Cautelar nº 4.044, de solicitar.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Recentemente, ouvimos neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o depoimento do Dr. Didier de Montmollin. Segundo o advogado suíço, ele foi contratado por V.Exa. para elaborar um parecer sobre a situação das contas Netherton e de sua esposa Cláudia Cruz, na Suíça. V.Exa. poderia esclarecer ao Conselho se, quando houve a contratação desse advogado, foi utilizada alguma conta no exterior para pagamento do citado profissional?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, em primeiro lugar, quero dizer o seguinte: o advogado Didier foi contratado não só para fazer a minha defesa, mas também a dos *trusts* que estavam colocados. Além dos *trusts*, a minha e a da minha esposa. É bom deixar clara a situação da minha esposa, que não é objeto de representação neste Conselho de Ética, e não foi contestado em nenhum momento por mim, e ninguém disse que não tinha ou deixava de ter conta. Ela não é Deputada, não tem que dar respostas ao Conselho de Ética, não está sujeita à jurisdição e nem veio aqui depor. A conta da minha esposa era uma conta única e exclusivamente que cumpria a legislação e que não tinha saldos, no fim do exercício, superiores a cem mil dólares, quando era obrigatória a declaração. Era uma conta única e exclusivamente de cartão de crédito, apenas isso e nada mais do que isso. Então, é bom deixar claro isso para que não haja uma mistura. Então, efetivamente, o advogado foi contratado pelo *trust*, e também foi associada a mim sua contratação, porque ambos tinham que se defender. O *trust* tinha que defender a propriedade do patrimônio que estava sendo contestado e que foi objeto do seu bloqueio. Eu teria também que me defender porque, na medida em que se abre um processo investigatório no Ministério Público da Suíça, e como foi feita a



transferência da persecução, há possibilidade de ter que ser feita a defesa de natureza penal, pois não existe processo penal contra pessoa jurídica. Processo penal, como V.Exa. sabe, é contra pessoa física. Então, se há possibilidade de qualquer tipo de processo penal, ele seria em relação à minha pessoa física. Então, obviamente, eu tinha que estar representado, com o intuito de discutir e debater, pela informação que eu obtive do *trust*, e que eu desconhecia, a existência de procedimento investigatório perante o Ministério Público da Suíça. Então, essa é a razão. Eu não efetuei qualquer pagamento a ele de nenhuma natureza, por nenhuma conta, até o momento. Certamente, terei que fazê-lo. O único pagamento que eu fiz foi o das passagens para que ele pudesse vir aqui. Certamente, o *trust* pode tê-lo feito. Não tenho condições de afirmar isso. Certamente, eu terei que fazê-lo. E, quando o fizer, farei de maneira transparente e pública.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Apenas para constar, e vou insistir na pergunta, porque foi o próprio advogado que, junto a este Conselho, apresentou-se como advogado de V.Exa....

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Mas ele é.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - ... inclusive invocando cláusulas de confidencialidade.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Mas ele é. Eu não neguei esse fato.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. poderia esclarecer por que foi V.Exa. que contratou o advogado, e não a Netherton. E a procuração, diz ele, representa os dois —, já que ela seria a dona do dinheiro que está na conta e a responsável pela administração dos bens?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu acabei de esclarecer a V.Exa. Eu não disse que não era meu advogado, eu disse claramente que ele era meu advogado e advogado dos *trusts*. E, efetivamente, ele foi contratado pelo *trust*, e eu associei a contração, porque eu tenho que ter a representação, na medida em que o processo penal, derivado de uma investigação, ele é na pessoa física. Se não existisse a discussão de natureza investigatória do Ministério Público, eu não faria parte da procuração. Quem teria que cuidar dele era o *trust*. A defesa do patrimônio ou a defesa das teses do patrimônio não são feitas por mim. Por mim, é atribuição de qualquer tipo de consequência de natureza penal por qualquer tipo de associação



à lavagem de dinheiro. Então, conseqüentemente, eu tinha que ter alguém que contestasse a defesa. E isso, V.Exa. se tiver — e já teve, é de domínio público — as peças que foram juntadas... Justamente a atuação dele como meu representante se deu para, justamente, oferecer a minha presença, rebater os fatos que levaram ao início do processo de investigação e me colocar à disposição das autoridades, para responder o procedimento de investigação. Foi somente nessa parte em que ele atuou. As demais, a contestação não foi feita ou não acerca... A discussão não se tratava do patrimônio, tratava-se da transferência da persecução penal para cá, basicamente isso, e se foi feito ao arrepio ou não das convenções internacionais, porque há muita dúvida com relação a isso. E a exposição da natureza política da minha posição, porque, V.Exa. deve conhecer, toda nossa classificação, assim como no Brasil, no mundo é igual, nós somos aquilo que é chamado PEP — pessoa politicamente exposta. Todas as pessoas PEPs são controladas, em todo o mundo. Então, conseqüentemente, até por eu ser uma pessoa PEP, eu e qualquer familiar meu assim seria tratado, perante qualquer legislação do mundo, era obrigatório que eu tivesse uma contestação para apor a natureza política que havia no processo.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. afirmou em entrevista ao *Fantástico* não ser dono do dinheiro bloqueado na Suíça. Afirmou na ocasião: “*Não, eu não sou o dono do dinheiro, não. Eu sou usufrutuário em vida, nas condições determinadas*”.

Ocorre que, na modalidade de *trust*, é sabido que o que ocorre é uma transmissão da propriedade ao *trustee*, ao administrador, ficando o real proprietário, o investidor ou o titular originário como beneficiário. Ou seja, há uma transferência ou transmissão temporária da titularidade.

V.Exa. confirma que transferiu o dinheiro existente nas contas da Suíça ao *trust*, ou terceiros teriam, em nome de V.Exa., feito isso?

E aqui apenas um adendo: há uma contradição entre o que disse V.Exa. ao *Fantástico*, quando se colocou como beneficiário em vida, e o que disse neste Conselho o Prof. Tadeu de Chiara que não cabe a figura do beneficiário em vida. Como V.Exa. explica essa contradição?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Veja bem, em primeiro lugar, eu fico feliz com a pergunta de V.Exa., porque os termos da sua pergunta, neste momento,



são contraditórios com as perguntas anteriores, quando V.Exa. já me contesta, afirmando que eu fiz a transferência da propriedade no instituto do *trust*...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu só estou perguntando a V.Exa.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - ... quando V.Exa., anteriormente, estava colocando que isso era uma ocultação de patrimônio. Então, eu fico feliz que V.Exa. já está, no âmbito da própria pergunta, questionando-me, legitimamente, acerca do que é o verdadeiro instituto do *trust*, que tem a transferência da propriedade. Há a transferência da propriedade, sim. Ela foi feita. O termo usado por mim, no âmbito de uma série de entrevistas que foram colocadas no dia em que eu resolvi tornar pública uma defesa, pode não ter sido o termo apropriado do ponto de vista jurídico. Foi mais um termo jornalístico, para tentar explicar àquele que estivesse vendo. Foi no âmbito de uma discussão longa, de uma coisa extenuante, e eu quis, provocado várias vezes, nas conversas prévias normais de entrevistas longas dessa natureza, que, aliás, não foi no *Fantástico*, foi no *Jornal da Globo*, na semana anterior, e, efetivamente, a partir daí, eu posso não ter usado o termo que juridicamente fosse adequado, porque, considerando que, quando eu quis dizer que é o beneficiário em vida, é claro que, em última instância, ao fim do processo, eu sou o *beneficial owner* do *trust* consignado, porque o *trust* pode se extinguir; o *trust* pode resolver cancelar o *trust* e devolver; eu posso, pelo instituto da revogabilidade, revogar, como revoguei do Orion e do Triumph e contratei a Netherton. Então, existe o mecanismo. Então, o beneficiário em vida, eu quis dizer é que, se em vida... O que eu quis justificar para o entendimento é que, se em vida, em atos futuros pudesse ser, seria eu o beneficiário, assim como, em morte, seriam os meus sucessores. Foi mais ou menos isso que eu quis explicar, mas em nenhum momento esse conceito... Essa palavra usufrutuária não é a palavra correta. Ela não é a palavra correta. Não é a palavra apropriada juridicamente ao termo do conceito. Mas o beneficiário — o beneficiário —, não há dúvida nenhuma que, ao fim do processo, se porventura exaurirem as condições do *trust*, efetivamente se o *trust* devolver o patrimônio e, nesse momento, se o *trust* o devolvesse, é que eu seria obrigado a declarar à Receita Federal, se eu, porventura, não colocasse a doação para outro *trust*. Então, esclarecendo bem isso, para não parecer... Eu peço desculpas pela má compreensão do termo utilizado, mas a sua pergunta está correta. A pergunta, nos



termos da pergunta, é exatamente essa definição correta da transferência da propriedade.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Apenas para complementar...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Qual é o termo inadequado, Sr. Relator? Qual é o termo inadequado a que o Deputado Eduardo Cunha está se referindo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ivan Valente...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Qual é o termo inadequado? Usufrutuário?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ivan Valente, o Relator...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, eu tenho que responder.

Deputado Ivan Valente...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Só para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Relator não tem tempo determinado.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Cala a boca, pô! Cala a boca, palhaço!

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Cala a boca você!

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Srs. Deputados! Srs. Deputados! Por favor, Srs. Deputados, vamos manter a ordem! Nós estamos aqui numa tranquilidade muito grande e vamos continuar assim. Por favor!

Deputado Ivan Valente, por favor. Eu já respondi a V.Exa. O Relator não tem tempo definido. A qualquer tempo ele pode interromper e fazer perguntas, a qualquer tempo e o tempo que quiser.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Só quis um esclarecimento sobre a resposta do investigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não, Deputado, está esclarecido a V.Exa. e a todos os outros que aqui estão.

Por favor, com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, agradeço a V.Exa.

No curso dos demais questionamentos, obviamente que essa dúvida do Deputado Ivan Valente também será esclarecida. Mas eu queria insistir com V.Exa. sobre este ponto.

As perguntas que faço, obviamente, seguem a lógica da instrução, porque aqui este Relator tanto recebeu documentos como também teve acesso aos depoimentos, inclusive arrolados pelo advogado de V.Exa. junto a este Conselho. Então, parte das perguntas está sendo formulada a partir das declarações feitas pelos arrolados por V.Exa.

E outra situação que eu gostaria que V.Exa. pudesse esclarecer ao Conselho é uma afirmação do Dr. Didier. Ele afirmou que o patrimônio existente na conta é de V.Exa.

Como V.Exa. explica essas contradições? Eu estou aqui com a transcrição da fala do Dr. Didier de Montmollin.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Desculpe-me, eu não ouvi no depoimento dele... Pelo contrário, eu ouvi claramente no depoimento dele a resposta específica, e não é difícil de a gente poder ficar...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Se V.Exa. preferir, eu posso ler o que ele disse no dia. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Pois não!

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - O meu questionamento: *“A situação de Eduardo Cunha, de acordo com o direito público e privado suíço, pode variar? Isso seria correto? Para o direito público suíço, ele pode ser considerado dono do dinheiro que está na conta?”*

Respondeu o Sr. Didier de Montmollin: *“Bem, eu diria que sim. Você está completamente certo, que a lei está mudando muito, bastante, especialmente nesse tipo de campo, com a transparência, a regra das transparências, etc. Isso é muito claro”*.



E ele segue afirmando o meu questionamento, quanto à propriedade dos valores.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado, eu não estou identificando essa pergunta aqui, mas eu tenho várias respostas dele que estão marcadas sobre o questionamento feito, não só a V.Exa., mas muito claro. Vou responder, por exemplo: *“...a única pessoa capaz de instruir o banco ou, diria, as pessoas que são diretoras da companhia da empresa, nesse caso a Netherton. E, se isso existir, um proprietário, uma pessoa (...) não houve direitos abertos para outras pessoas, além dos diretores da Netherton”*. Claramente, à pergunta feita pelo Relator, mas são várias que estão marcadas aqui, que eu posso passar a V.Exa., onde ele está, muito claro, dizendo que eu não sou detentor. Pergunta: *“Teria mentido quando disse que tinha conta?”*, claramente ele dizendo aqui que, efetivamente, eu não sou detentor do patrimônio. Mas são várias, ficam aqui marcadas. Eu posso até lhe passar aqui com as marcações que já estão aqui feitas. É bem claro quando ele diz aqui, respondendo ao próprio advogado: *“Portanto, o Eduardo Cunha não é proprietário de conta na Suíça”*. É resposta dele: *“Novamente, eu posso até repetir o conceito. Eu não vou falar sobre a situação do Brasil, mas, no meu país, o conceito de propriedade legal não se relaciona a qualquer outro acordo ou outra forma da propriedade, mas o credor é o proprietário legal. O proprietário legal é a Netherton, e não o Sr. Eduardo Cunha”*. Está na página 27 da nota taquigráfica, do resumo do depoimento do Dr. Didier. Então, talvez tenha tido uma tradução ou uma forma de entendimento naquele momento, mas são várias as contestações dele aqui, Deputado Marcos Rogério, e eu não posso deixar de marcar isso. Esse aqui é um exemplo só, o da página 27, que eu daria a V.Exa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Esse ponto foi, posterior e intensamente, questionado pelo eminente advogado Dr. Marcelo Nobre, na tentativa, obviamente, porque é o papel da defesa, de construir a compreensão dos fatos.

Mas, em outro ponto também por mim questionado, sobre essa mesma questão, o Sr. Didier de Montmollin responde, e eu questiono a ele por que o banco o identifica como proprietário. E eu questiono a ele: *“O banco errou?”* E ele responde: *“Eu não estou surpreso. Se o banco mencionou isso, é porque provavelmente eles consideram que Eduardo Cunha é o beneficiário proprietário. E*



sendo o beneficiário proprietário, teve o direito de revogar o trust. Eles consideram, no meu ponto de vista, o que é provavelmente verdade, que, por causa da revogabilidade, eles tinham que considerar que Eduardo Cunha tinha influência e impacto no trust porque, se ele podia eliminar, ele teria um impacto no trust". São palavras do Dr. Didier.

Mas eu queria insistir na pergunta anterior, que V.Exa. respondeu parcialmente: V.Exa. confirma que transferiu dinheiro existente nas contas da Suíça ao *trust* ou terceiros teriam, em nome de V.Exa., feito transferências?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Em primeiro lugar, eu não transferi dinheiro da Suíça. Os *trusts*, quando chegaram à Suíça, já existiam antes, com os seus patrimônios e os recursos. Os patrimônios que eu transferi eram oriundos... O período que ele iniciou na Suíça foi em 2007. Eles já vieram anteriormente a 2007, com a sua constituição do patrimônio, que se compunha de aplicações. E as aplicações que foram feitas, elas foram algumas resgatadas, outras trocadas, outras compradas, outras convertidas em espécie, outras com ganho, outras com perda. Certamente é assim que se dá em aplicação. Então eu não fiz nenhuma transferência para o *trust* com relação a isso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - No momento em que V.Exa. constituiu o *trust* Triumph SP, em 2007, quanto do patrimônio de V.Exa. foi doado ou transferido para o *trust*?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu volto a dizer, ele não foi constituído em 2007, ele foi transferido para... para a instituição, a conta da *trust* para a instituição, em 2007. Então, ele foi constituído anteriormente. E eu não me recordo exatamente quanto, mas o montante, V.Exa... Como teve acesso a toda a cópia integral do oriundo Inquérito nº 4.146, V.Exa. tem os extratos e detém, no início da conta, aquilo que efetivamente foi transferido. Então é uma pergunta que eu não preciso precisar o detalhe, até para não cometer qualquer tipo de afirmação que não possa ser correspondida à realidade, porque V.Exa. tem acesso aos documentos. É uma pergunta absolutamente desnecessária por esse ponto, porque V.Exa. tem acesso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Segundo o parecer jurídico do Banco Central, no momento de constituição desses *trusts* — Orion e Triumph —,



foram transferidos apenas 10 dólares para os respectivos *trust funds*. O que aconteceu com o resto dos 4 milhões de dólares que V.Exa. teria acumulado durante a década de 80?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Desculpa, Deputado, eu não entendi a pergunta.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu repito: segundo o parecer jurídico do Banco Central, no momento de constituição desses *trusts* — Orion e Triumph — foram transferidos apenas 10 dólares para os respectivos *trusts funds*. O que aconteceu com o resto dos 4 milhões de dólares que V.Exa. teria acumulado durante a década de 80?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Desculpa, Deputado, eu acho essa pergunta absolutamente... Não é inoportuna, é absolutamente desnecessária, porque, em primeiro lugar, se o *trust* foi constituído naquele momento, se ele tinha um depósito inicial para poder o *trust* abrir uma conta, era problema do *trust*, não era problema meu. Segundo, quanto às transferências que foram feitas para o *trust*, quando o *trust* iniciou a sua relação bancária na Suíça, V.Exa. tem todos os extratos e tem os valores. Então, eu não vejo... Em terceiro lugar, eu volto a falar, a representação à qual eu estou respondendo trata da manutenção de conta no exterior que efetivamente eu não teria informado. A única conta existente pertencia ao *trust* Netherton, não ao *trust* Orion, nem ao *trust* Triumph. O que foi bloqueado pelas autoridades suíças, no início do processo de investigação, é o *trust* Netherton. O único *trust* existente que detinha patrimônio oriundo de doação minha é o *trust* Netherton. Então, nada que se trata com o *trust* Orion, com o *trust* Triumph. Em primeiro lugar, eu não tenho nenhuma razão para poder responder, e não tem relevância para a efetividade da apuração se eu detinha ou não conta, porque a única sociedade jurídica existente que possa ser contestada, confirmada ou verificada é a Netherton. Então eu acho desnecessário, eu não tenho razão nenhuma para poder debater sobre os *trusts* que não existiam mais de 1 ano antes do dia em que eu vim à CPI. Um ano antes do dia em que eu vim à CPI falar, *trust* Orion e *trust* Triumph não existiam mais sob contrato comigo. Essa é que é a realidade. Então não tem razão nenhuma para falar, e sim sobre o *trust* Netherton,



no qual foi feito o bloqueio de patrimônio e do qual existe a efetividade da discussão sobre a propriedade ou não, sobre a titularidade ou não.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Com todo o respeito a V.Exa., esta relatoria considera importante, dentro do contexto, porque, os recursos do *trust* Netherton têm como origem justamente as outras duas, Orion e Triumph. Mas indago se V.Exa. tem conhecimento de que o usufruto tem conteúdo econômico.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu já respondi aqui a V.Exa. A palavra usufrutuário foi uma palavra inadequada do conceito jurídico usada no jargão jornalístico naquele momento. Eu não estou dizendo a palavra usufrutuário. Até pedi desculpas aqui pela utilização da palavra. Eu quis fazer uma simbologia, para dizer que eu não era o detentor do patrimônio, usei a palavra juridicamente equivocada. Então, efetivamente, pelos próprios pareceres, pela própria exposição que aqui está, eu efetivamente não sou usufrutuário. Essa é que é a verdade.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Então V.Exa. está revisando aquilo que afirmou, que era beneficiário em vida.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Não, não estou revisando. Eu afirmei aquilo numa entrevista jornalística — jornalística. Eu não fiz aquilo em sede de depoimento. O depoimento que eu estou fazendo é aqui, agora, perante V.Exa. Então, nesse momento, eu tenho que concordar que o termo é inadequado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Então V.Exa. está dizendo, para constar, que não é beneficiário em vida, diferente do que disse.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - A discussão de beneficiário em vida é uma discussão que até se pode ter, porque, se você considera a seguinte hipótese: que eu possa revogar e querer mudar a forma; eu, revogando, conseguir obter parte do patrimônio que porventura eu doe; a partir daí, eu só posso revogar vivo, morto eu não posso revogar. Então, pode ser considerado que eu possa vir a ser beneficiário em vida. Então, em tese, poderia, porém juridicamente, na constituição do *trust*, eu não sou beneficiário em vida, a não ser nas condições contratadas em cada caso. Dentro da minha condição de contrato, que é uma coisa privada entre mim e o *trust*, da forma que eu contratei, eu posso ou não ser beneficiário. Se nas condições, se eu doe um patrimônio... Eu lhe dou um exemplo. Eu doe um patrimônio para o *trust* administrar, mediante as seguintes condições:



que 10% do patrimônio que eu doeje sejam reservados para finalidade A, ou B, ou C. E o *trust* vai ser obrigado a cumprir 10% do patrimônio na realidade A, ou B, ou C. Então eu passei a ter indiretamente uma discussão sobre o beneficiário em vida. É isso a tese.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sendo acusado de possuir contas na Suíça, V.Exa. contratou um advogado suíço — aqui já referido —, para elaborar um parecer para V.Exa. Por que V.Exa. pediu ao advogado para proferir o parecer com suporte apenas no exame das contas Netherton e de Cláudia Cruz? Por que V.Exa. não incluiu o exame das contas Orion e Triumph?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, em primeiro lugar, eu não pedi ao advogado suíço, eu não contratei o advogado suíço para fazer parecer. O advogado suíço foi colocado para representar perante o procedimento investigatório aberto no Ministério Público da Suíça. O parecer ele proferiu por entender, no âmbito do seu trabalho. Em segundo lugar, porque o bloqueio... Como eu disse aqui, já falei várias vezes e vou voltar a repetir: eu estou sendo representado por um depoimento dado à CPI da PETROBRAS sobre a existência ou não de conta no exterior. A conta que existia, que querem me atribuir a titularidade ou a propriedade do patrimônio é, única e exclusivamente, a conta Netherton. A conta Orion e Triumph não existiam ou, se existiam, não tinham o conteúdo de conter patrimônio meu, que já não estava mais, porque um *trust* pode ter o que for, mas não com o meu patrimônio doado. Então, eu não tenho absolutamente nada, e nem o advogado teria, porque a representação que foi enviada ao Ministério Público da Suíça e sobre a qual houve o bloqueio — isso é tranquilo, está aqui e eu tenho o original dele; V.Exa. também deve ter — trata única e exclusivamente: Eduardo Cosentino da Cunha e bloqueio do Netherton. É somente isso o que existe. Então, ele tem que se ater àquilo que existe do procedimento.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. saberia dizer por que não foi juntado aos autos do processo em trâmite neste Conselho de Ética o parecer elaborado pelo advogado suíço? Por que a defesa limitou-se a juntar um pequeno trecho de *e-mail* enviado pelo advogado? V.Exa. conhece o inteiro teor desse parecer?



E faço essa pergunta porque, no momento do depoimento, este Relator solicitou ao advogado suíço a juntada desse documento, e ele disse que não poderia fazê-lo e que a defesa aqui constituída é que poderia fazê-lo, por possuir o inteiro teor.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado, se não juntou, foi por qualquer... Diz o meu advogado aqui que foi, única e exclusivamente, por questão de ter a tradução, mas eu o detenho aqui e junto agora, na hora, sem nenhum problema. Não há nenhuma dificuldade da minha parte em fazê-lo. Já traduzido está aqui, apresento a V.Exa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Esta relatoria agradece a V.Exa.

Apenas para constar e para o fechamento da compreensão sobre esse aspecto, V.Exa. não tem nenhum direito ao patrimônio? Como V.Exa. e familiares conseguiram em vida gastar com cartões de crédito no exterior? A conta de vossa esposa tem quem como garantidor ou qual conta garante repasses e o custeio dessa conta da sua esposa?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, Deputado, em primeiro lugar, as despesas efetuadas no exterior, elas são da órbita de cartão de crédito cujo a titular é a minha esposa, não sou eu. Então, todos os gastos foram feitos por conta de cartão de crédito pertencentes a ela. Então, ela não é objeto dessa representação.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Mas estou fazendo essa pergunta a V.Exa...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sim, mas me perdoe, Deputado. Eu não tenho aqui... Efetivamente as relações de *trust* sempre permitiriam qualquer tipo de coisa, e eu sempre falei que a manutenção... E foi falado publicamente. Porém, ela não é objeto da representação. V.Exa. não tem um gasto — e V.Exa. detém todos os extratos com relação às contas do *trust* —, V.Exa. não tem cartão de crédito cuja titularidade do cartão de crédito, da conta de cartão de crédito seja minha. Eu era apenas dependente de cartão de crédito efetuado pela minha esposa. A conta era dela, ela cumpria os requisitos do Banco Central, porque não detinha saldo superior a 100 mil dólares. Então, efetivamente ela tinha. Então, o âmbito dela, ela certamente... A sua defesa irá trazer todos os fatos e origens dessa



circunstância. Ela não é objeto da representação, e eu não posso aceitar que queira ser estendida aos familiares. Aliás, o requerimento que motivou a representação feita com base na LAI. A pergunta foi "Eduardo Cunha e seus familiares" e respondeu "sim". A minha esposa não é Deputada e, como ela não é Deputada, ela não está sujeita à representação no Conselho de Ética. Então, eu não posso concordar com que ela seja palco da discussão dentro do âmbito do Conselho. Só lhe afirmo, para lhe responder, é que eu não tenho titularidade de conta de cartão de crédito e não efetuei gastos na conta minha ou de qualquer outra natureza que não fosse gasto de cartão de crédito de dependente do cartão de crédito de titularidade da minha esposa, da conta dela, que está declarada neste momento no Banco Central. E efetivamente ela tem a conta na pessoa física, e nunca se negou isso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. tem razão, ela não é Parlamentar e obviamente não é investigada. E no curso da instrução foi solicitado a este Relator inclusive que ela fosse arrolada como testemunha neste Conselho, e este Relator não acatou tal pedido. Mas a pergunta que fiz a V.Exa. é justamente que, embora ela não sendo Parlamentar e não seja objeto de investigação junto a este Conselho, o garantidor da conta de Cláudia Cruz, da esposa de V.Exa., e justamente a Netherton. Então, há um vínculo. Por isso o questionamento.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado, efetivamente ela não é objeto da investigação, ela não é objeto da representação. As transferências que porventura...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - A Netherton fez transferências por qual razão?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - As transferências que porventura... As transferências que porventura foram feitas, havia previsões contratuais na constituição do *trust* do tipo de despesa que seria ressarcida ou não. Então, aquilo que transferido o *trust* tem que responder se atendeu ou não, porque o *trust* era detentor do patrimônio e caberia ao *trust* transferir ou não, se entendesse cabível, mediante a solicitação. E então aí cabe a relação com o *trust*, do contrato do seu *trust* e efetivamente com a natureza daquilo que foi a utilização. Mas não foi feita nenhuma despesa sob a minha titularidade. Quero deixar isso muito claro. E eu é que sou o objeto da representação, e não a minha esposa.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - O Ministério Público da Suíça iniciou uma investigação contra V.Exa. por lavagem de dinheiro. No entanto, como a Constituição brasileira proíbe a extradição de nacionais, a autoridade suíça resolveu encaminhar os documentos para o Brasil, para que a investigação continuasse pelo Ministério Público brasileiro. Ao encaminhar a documentação, a autoridade suíça expressamente afirma que as contas são de V.Exa., razão pela qual envia os documentos ao Brasil. Veja V.Exa. que os documentos não são enviados para a Escócia, nem para Singapura, locais onde foram constituídos por V.Exa. os *trusts*, os documentos foram encaminhados ao Brasil. V.Exa. contesta objetivamente em algum ponto as informações oriundas do Ministério Público suíço?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - É evidente que eu contestei, é evidente que eu contestei, inclusive se recorreu para efeito da transferência dessa persecução penal feita... Obviamente que não foi uma transferência voluntária, ela obviamente deve ter sido solicitada, deveria ter se dado conhecimento. E afirmações ali contidas, eu tenho documento original da transferência, trata-se da Netherton... Está aqui em outra língua, mas está aqui a original. Trata-se da Netherton e pede a investigação. O procedimento aberto de investigação sobre mim, como qualquer procedimento de investigação do Ministério Público ou abertura de inquérito ou oferecimento de denúncia, ele lhe atribui o ilícito, para poder dar curso à investigação ou dar curso à denúncia. O que não quer dizer que atribuição de qualquer tipo de ilícito, que se não tivesse a certeza de que não tem qualquer ilícito, ele não instauraria o procedimento investigatório. O procedimento investigatório é justamente para investigar. E, para esse procedimento investigatório, eu me coloquei — essa foi a razão da entrada do advogado na minha defesa também —, eu me coloquei à disposição das autoridades suíças para poder ser investigado, se fosse o caso. E eles entenderam que não. E fizeram uma transferência que inclusive, se V.Exa. tiver a curiosidade de ver a defesa, se porventura tiver acesso — enfim, deve ter tido porque se tem o inteiro do 4.146 —, verificará as contestações que eu fiz, inclusive da natureza dessa transferência, que foi feita ao arrepio dos acordos internacionais. Então, há várias coisas sendo contestadas e que serão contestadas em matérias de natureza jurídica. O fato de o Ministério Público abrir um procedimento de investigação não significa que eu pratiquei um ato ilícito e nem



significa que eu seria culpado a qualquer procedimento investigatório. O procedimento investigatório é para investigar. Eles não transferiram a atribuição da culpa, eles transferiram a investigação. E quero lhe dizer o seguinte: isso foi transferido para cá, em 24 horas, depois de solicitado; foi divulgado para a imprensa, antes que eu tivesse acesso; foi instaurado o inquérito em outubro; nunca me chamaram para ter uma oitiva; não fizeram sequer a tradução dos documentos que fazem parte do processo; não me deram o acesso. É tanto que foi contestado pelos advogados, está em processo de discussão, e fizeram um oferecimento de denúncia 6 meses depois, exatamente dentro do mesmo conteúdo que existia na origem do inquérito. Ou seja, na realidade não quiseram investigar. O que foi feito ali é basicamente uma atuação, como eu tenho dito sempre, seletiva, com o objetivo de criar os constrangimentos que nós já sabemos que existem. Então, eu diria que a existência do procedimento investigatório e a justificativa da transferência da persecução penal é que eles abrirão mão de fazer qualquer tipo de investigação e transferiram isso para cá. Não significa que me atribuiu qualquer culpa, em qualquer natureza.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Embora V.Exa. afirme não ser o titular da conta Triumph, há uma situação em relação a essa conta bastante peculiar, ante a solicitação do banco para a formulação de uma pergunta e de uma resposta secreta para o caso de um cliente esquecer a própria senha e precisar acionar o *help desk*, os campos foram preenchidos com a seguinte pergunta e resposta: o nome da minha mãe e Elza. É de conhecimento geral que se trata do nome da mãe de V.Exa. Foi V.Exa. que escolheu essa dica de senha?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, em primeiro lugar, eu não escolhi senha nem preenchi nenhum formulário. Não tem nada. Esse suposto formulário a que V.Exa. se refere não é de minha autoria, não é a minha letra, é documento interno, de dentro da própria instituição financeira. Em segundo lugar, mesmo que existisse a conta Triumph, que não é o caso, era um *trust*, ao qual eu não detinha nem a propriedade, não detinha o patrimônio, não detinha a titularidade. Nós estamos aqui discutindo a situação da representação. Trata-se única e exclusivamente da única conta existente, que é a Netherton. Então, eu não tenho aqui que especificar nem levar aos julgadores qualquer tipo de avaliação sobre uma



conta que não existia, mesmo que fosse uma conta minha, pessoa física, Eduardo Cunha. Se existisse, em 2014, no meu depoimento aqui à CPI, o que eu disse que não tinha naquele momento, eu não teria faltado com a verdade. Não é o caso. O que existia desde 1º de janeiro de 2014, aliás, desde 2014, desde março de 2014 ou abril de 2014, sei lá a data exata, é única e exclusivamente a Netherton, e é sobre ela que temos que discutir. Ela é objeto da representação. Qualquer coisa fora da Netherton, que não existia, é absolutamente inócua para efeito do disposto na representação. Se eu menti, se detinha ou não detinha... Como é que eu vou mentir para deter uma conta que não existe?

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. consegue explicar por que o próprio banco o identifica como cliente e controlador da conta em diversos formulários e documentos por ele mesmo produzidos?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu não posso responder. Por exemplo, eu não posso responder a como é que V.Exa. pode fazer os seus escritos particulares acerca de vários fatos. Eu posso não concordar com o conteúdo. V.Exa. pode dizer que eu sou proprietário, que eu sou dono do patrimônio. V.Exa. pode fazer a escrita que V.Exa. assim o desejar. Eu não sou responsável pelo conteúdo da sua escrita. Eu não posso ser responsável por aquilo que foi colocado, porque existe uma coisa em qualquer lugar do mundo que se chama regras de *compliance*, até porque você é uma pessoa politicamente exposta, como eu disse anteriormente. Qualquer pessoa exposta publicamente — PEP está dentro da regra de *compliance*. Na medida em que eu sou um *settlor* — *settlor*, é o instituidor do *trust* —, obviamente que qualquer instituição faz o *compliance* de qualquer pessoa que é o instituidor de qualquer *trust*. Obviamente, isso aí a que V.Exa. está se referindo dever ser o *compliance* da instituição financeira acerca do *settlor* que instituiu o *trust*. Isso é normal em qualquer instituição. Isso é feito a minha revelia, com informações coletadas em diversas fontes. Feito a minha revelia e colocada sob a forma de... Eu não tenho acesso. Eu não poderia ter acesso. Se eu não tenho acesso, eu não tenho o que disseram. Eu posso encontrar um papel escrito, dizendo várias coisas que não são verdadeiras, colocadas por terceiros. Isso não significa que o conteúdo seja verdadeiro.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Isso não é contraditório, Deputado? Como V.Exa. permitiu que o banco traçasse...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Porque eu não mando no banco.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - ... o perfil de V.Exa.?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu não mando no banco.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - A gerente do banco esteve no Rio de Janeiro...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Mas eu não mando no banco. Eu não mando no banco. Se a gerente...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - ... para tratar com V.Exa.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Veja bem, V.Exa. está colocando uma coisa como se eu fosse responsável por aquilo que a instituição financeira faz no seu *compliance*. Se eu estou colocando aqui com muita clareza... E quem conhece regra de mercado financeiro sabe que o *compliance* é feito em todas as circunstâncias. Se o banco fez o seu *compliance* e foi colher informações acerca, efetivamente, de qualquer coisa com referência a mim, informações coletadas e de domínio público ou de domínio privado ou avaliações feitas por analistas dentro da instituição financeira, não me cabe. Eu não tenho que... Eu já desconhecia. Eu não conheço. Esse formulário não foi dado a mim para concordar. Isso não é informação fornecida por mim e assinada por mim. Então, eu não posso... Eu desconheço isso. Eu não posso conhecer algo... É como uma coisa ridícula que apareceu aí de que o meu endereço é o Palácio do Planalto. É tão ridículo isso! É tão ridículo isso, como se eu fosse fazer um formulário e dar como meu endereço o Palácio do Planalto. Essas circunstâncias mostram justamente o despreparo de quem efetivamente fez uma regra de *compliance*. Então, ele exerceu, colocou, visitou, pintou, bordou, olhou ou foi para o Google para poder levantar tudo aquilo de informação que há de cada um. Existe uma coisa no mundo que se chama *world-check*, em que você entra e tem todas as informações sobre qualquer cidadão, e efetivamente consegue obter e a partir daí faz o seu *compliance*, isso é um problema da instituição financeira, não é um problema meu.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - A pergunta se deu porque o próprio banco, ao traçar o perfil do cliente, faz questão de examinar o perfil de V.Exa., e não o perfil das empresas Orion, Triumph e Netherton.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Porque ele fez o *compliance* do *settlor*.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. consegue explicar por que o próprio banco afirma que o dinheiro existente na conta é de V.Exa. e não das empresas Orion, Triumph e Netherton?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Veja bem, você tem instituições financeiras no mundo inteiro e todas elas se preocupam com o aspecto de que, quando você detém uma conta de quem quer que seja, seja *trust*, seja empresa, seja pessoa física, ele tem a responsabilidade de saber a origem de onde vem o patrimônio, de onde vêm os recursos, até para que o banco não seja corresponsabilizado amanhã por um processo de lavagem de dinheiro ou utilização indevida. Os bancos no mundo hoje têm uma forma numa regra de *compliance* que a cada dia que vai se passando... Por exemplo, pela nova regra hoje existente na legislação mundial, ninguém vai poder manter mais uma conta, as chamadas “contas sem declaração”, a partir do ano de 2017. Conseqüentemente, o *compliance* é feito para essa finalidade, para que você possa ter um conhecimento do cliente que originou o patrimônio, que fez a doação ou o contrato com o *trust*, para efetivamente saber se essa origem é uma origem que o banco aceita ter dentro dos seus quadros. Então, o que há aí, na minha opinião — isso eu estou falando em tese, eu não posso falar em fato concreto, porque eu não participei, eu não fui informado, eu não fui, eu não, eu não, eu não... São informações de existência no banco, em formulários próprios de banco, de avaliações internas deles, sobre as quais eu não tenho controle nem a origem. Então, eu estou tentando explicar na tese. E na tese é assim que acontece no mundo: o *compliance* é feito de todos os envolvidos, não só do *trust*, dos diretores do *trust*, daqueles que são responsáveis pela sua movimentação e daqueles que instituíram o *trust*. Porque à medida que eu instituo um *trust* como *settlor* e que eu faço a doação do patrimônio, a transferência do patrimônio, esse patrimônio passa a pertencer a um *trust*. Havendo a contestação amanhã, o *trust*, de uma certa forma, deu curso, porque a lavagem de dinheiro se dá



em etapas, e a etapa de continuidade pelo *trust* também pode ser considerada uma etapa de lavagem de dinheiro no âmbito da legislação penal. Então, conseqüentemente, o banco faz o *compliance*. É natural. Eu não vejo isso como anormal, eu vejo como natural.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Por que V.Exa. recebe a documentação bancária se não tem nada a ver com as contas? Um questionamento na mesma linha: V.Exa. pediu que a documentação bancária fosse enviada para uma caixa postal em Nova York.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu não pedi nada.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Por qual razão?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu não pedi nada. Eu não tenho pedido feito. Aliás, eu tenho que deixar muito claro: eu não sou cliente do banco, eu não tenho conta no banco, eu não tinha conta no banco. Eu não sou cliente do banco. Quem é cliente do banco é o *trust*. Então, se alguém pediu para mandar para alguma coisa, foi o *trust*, não fui eu. Então, o fato de mandar para Nova York, mandar para a China, mandar para qualquer lugar é uma decisão que o *trust* obteve. Podia ter mandado para Cingapura, que é a sede da empresa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - A sede do *trust* é em Cingapura, aliás.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Não sei. Não sei. Eu não sei. Para essa pergunta V.Exa. deveria ter tido a oportunidade de ouvir o *trust*, deveria ter chamado os diretores do *trust*. Deveria ter ouvido o *trust*, e não a mim. Eu não determinei mandar correspondência para lugar nenhum, até porque eu não detinha a condição de pedir absolutamente nada, porque eu não era o *signature* autorizado no banco para nada. Eu não detinha conta corrente no banco. Eu não tinha relação bancária com a instituição financeira. Quero deixar isso muito claro, porque senão ficam querendo fazer uma confusão. V.Exa. está colocando pontos, como “*eu mandei isso; é a senha; é isso*”, para criar algo. Eu não sou. Essas perguntas têm que ser feitas ao administrador da conta ou ao *trust*, e não a mim. Não há um documento, um formulário meu ou um ofício meu, assinado por mim, pedindo que a correspondência seja mandada para Nova York. Não existe isso.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Há extratos bancários que comprovam a realização de cinco transferências bancárias entre os dias 30 de maio de 2011 e 23 de junho de 2011 da conta de João Augusto Rezende Henriques, na Suíça, para a conta intitulada Orion SP, no valor de mais de 1 milhão e 300 mil francos suíços. Foram quatro transferências no valor de 250 mil francos suíços e uma transferência no valor de 311.700 francos suíços, sendo todas essas transferências confirmadas tanto no extrato da conta de origem, a Acona International Investments, como no extrato da conta destinatária dos valores, a Orion. Quais as origens de tais transferências?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, Deputado, isso faz parte do Inquérito nº 4.146. V.Exa. tem toda a cópia. A minha defesa está lá apresentada e efetivamente foi respondida no âmbito do que tem que ser. É onde se trata da denúncia oferecida acerca do Inquérito nº 4.146. Isso não faz parte da Representação. A conta Orion, que seria a destinatária de transferência não existia a partir de 2014. Essa conta não existe. A conta que existe é a conta Netherton, do *trust* Netherton. Então, efetivamente não é objeto da Representação. Então, para efeito inclusive de nulidade, como já disse no início, eu vou me ater àquilo que se trata da Representação: se efetivamente eu detinha ou não detinha conta no exterior, se eu falei ou não com a verdade perante a CPI, se eu omiti ou não na declaração de Imposto de Renda propriedade de bens que deveriam me pertencer. O resto, V.Exa., com a cópia integral do Inquérito nº 4.146, tem a minha defesa e V.Exa. pode utilizar a resposta do jeito que bem entender.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. está sendo questionado também por isso, em razão obviamente dos termos daquilo que foi denunciado no Conselho de Ética, daquilo que foi aprovado pelo Colegiado e também porque, na CPI, V.Exa. afirmou não ter qualquer tipo de recebimento de vantagens indevidas. V.Exa. não apenas falou sobre a existência ou não de contas, falou do recebimento de vantagens indevidas.

Em pronunciamento, em manifestações, V.Exa. faria menção de que isso se tratava de uma dívida. Felipe Diniz, filho do Deputado Fernando Diniz, afirma, em depoimento ao Ministério Público, que nunca indicou qualquer conta para que João Augusto Henriques fizesse depósitos. Também disse que nunca soube do suposto



empréstimo que V.Exa. teria feito ao pai dele. Como V.Exa. explica essa contradição? A que se devem esses depósitos?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado, eu vou voltar a dizer: a aceitação pelo Colegiado da Casa está muito clara e nítida. Eu detenho as notas taquigráficas de toda a aceitação. Sobre isso eu apresentei defesa aqui. Eu não fui instado a apresentar defesa sobre qualquer outra coisa que não seja a minha defesa apresentada. Se V.Exa. quer incluir esse tipo de discussão, V.Exa. deveria me notificar, eu apresentar defesa específica sobre isso dentro do prazo, promover a aceitação da admissibilidade perante o Plenário desse ponto e a partir daí fazer a instrução probatória. Então, eu não vou dar curso à nulidade, para que eu possa argui-la. Eu não vou responder fora daquilo que é objeto da Representação, e fiz isso claramente na minha exposição inicial. Então, para evitar justamente o prejuízo à nulidade arguida, eu sei exatamente aquilo que este Colegiado admitiu inicialmente, e sobre isso é que estou aqui para esclarecer. Fora disso, V.Exa. tem todo o direito. Porém, V.Exa. me notifique para que eu apresente a defesa prévia, submeta ao Plenário a sua admissibilidade, abra prazo para a minha defesa posterior, faça a instrução probatória sobre isso — certamente V.Exa. terá a oportunidade de fazer uma bela instrução probatória para esclarecer o fato —, e aí eu virei aqui também para falar sobre esse fato.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. já está neste Conselho a responder aos questionamentos inerentes a todas as acusações e provas colhidas no curso da instrução probatória. Indago a V.Exa. — se não quiser responder, obviamente é uma faculdade de V.Exa. —: quando teria sido feito esse empréstimo no valor de 1 milhão de reais ao Deputado Fernando Diniz, morto em 2009?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Já lhe disse, é a mesma resposta anterior.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Houve um contrato escrito?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - É a mesma resposta.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Na sua declaração de Imposto de Renda do exercício de 2009, V.Exa. declara um patrimônio de 1 milhão, 461 mil e 965 reais. Tendo isso em vista, indago: qual a origem do dinheiro que V.Exa. emprestou ao Deputado Fernando Diniz?



O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado, vou novamente, então, estabelecer... V.Exa. continua com a mesma pergunta. Eu vou impugnar a pergunta, porque não faz parte do objeto da representação. Por causa disso, eu não respondo.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Ricardo Pernambuco e Ricardo Pernambuco Júnior afirmaram ao Ministério Público terem pago cerca de 13 milhões de reais em propina, divididos em 36 parcelas, a V.Exa., para conseguir a liberação de recursos da Caixa Econômica Federal para a execução de obras voltadas à revitalização da região portuária do Rio de Janeiro. V.Exa. já se encontrou com Ricardo Pernambuco e Ricardo Pernambuco Júnior?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado, com relação à delação do Sr. Ricardo Pernambuco, eu vou responder na parte que efetivamente possa interessar à representação deste Conselho. Ele é objeto do Inquérito nº 4.245, que foi distribuído originalmente. Aliás, a redistribuição já foi por mim solicitada. Quanto aos fatos, eu os desminto categoricamente. E o único ponto, dentro da delação dele, que tem interesse na representação se trata de supostamente terem sido feitas transferências para contas no exterior, supostamente atribuídas a mim. Com relação a esse fato, que já foi objeto de várias provocações e várias respostas públicas minhas, em que ele atribui nove transferências a supostas nove contas, que passou a ser pilhéria de dizer que eu tinha 13 contas, essas nove contas, as quais ele diz que atribuiu... Aliás, diga-se de passagem, apesar de ele dizer que transferiu por indicação, ele em nenhum momento afirma ser de minha propriedade e titularidade. E até coloca isso em dúvida. E V.Exa. deve ter o depoimento, e, se não tiver, eu lhe forneço a cópia que eu tenho aqui, e V.Exa. pode ver marcado claramente que ele não atribui a propriedade nem a titularidade. Com relação a essas nove contas, já deveria ter sido feito, e deve ter sido feito, o *disclosure* dessas contas, para que se veja que eu não tenho nenhuma participação, nenhuma titularidade. Não é *trust*, não é *offshore*, não é absolutamente nada que tenha relação comigo. E eu já me coloquei à disposição para assinar qualquer documento de transferência de expectativa de direito, de direito, de cota, de *trust*, de valor, de qualquer natureza de qualquer uma das novas. E se efetivamente alguma for minha, V.Exas. vão conseguir obter os supostos recursos que ele diz ter transferido. Não tem absolutamente nada. E a única coisa que poderia ter até representação, se alguma



das contas que ele atribui à transferência fosse de minha propriedade ou titularidade. Aí eu estaria incorrendo em ofensa ao depoimento que eu disse na CPI, estaria faltando com a verdade perante a Casa. E, efetivamente, não há uma prova disso. E eu estou me propondo a afirmar: qualquer documento, de qualquer natureza, sobre a mais complexa descrição, sobre qualquer expectativa de direito, sobre qualquer uma dessas novas, que não me pertencem, de nenhuma natureza, estou à disposição para fazê-lo a qualquer minuto. E mais, não há, na juntada do Inquérito nº 4.245... Pode ser até que estejam em tratativas, e que possa vir o *disclosure* dessas contas todas a que ele atribui transferência, e aí vai se ter a configuração nítida. Com certeza absoluta, vai ter a configuração nítida de quem são ou serão os respectivos proprietários, titulares, *trusts* ou qualquer coisa, de qualquer natureza, sem qualquer relação. Como eu disse aqui a V.Exa., no início o *trust* é uma instituição muito transparente: o *settlor* é identificado, o beneficiário, *owner*, é identificado. Então, se aparecer, estará, transparentemente, qualquer tipo de participação minha. Então, essa é a única parte da delação do Sr. Ricardo Pernambuco que eu tenho obrigação de esclarecer à Casa, para efeito da representação. E sobre essa eu espero que o Ministério Público rapidamente consiga obter os tais detalhamentos dessas tais contas, para efetivamente ficar claro a quem quer que seja, até porque, se daqui a 1 mês, 2 meses, 3 meses aparecerem essas contas e eu tiver alguma participação nessas contas, será certamente palco de nova representação. E aí V.Exas. não terão a CPI da PETROBRAS, não, terão este meu depoimento aqui no Conselho de Ética para afirmar categoricamente que eu não tenho nada a ver com nenhuma dessas contas citadas pelo Sr. Ricardo Pernambuco. E desafio a provar!

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, eu tenho alguns questionamentos a mais a fazer ao representado, mas há vários Parlamentares aqui a fazer também, e alguns com viagem marcada. Como o Relator pode, a qualquer momento, fazer questionamentos, eu vou suspender os meus e, caso não sejam questionados os pontos que ainda tenho a tocar, vou fazer ao final.

Agradeço a V.Exa. por permitir este espaço e ao Presidente Eduardo Cunha, neste ato representado, por vir ao Conselho e fazer o enfrentamento dos fatos imputados contra S.Exa.



Agradeço a V.Exa., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Agradeço ao nobre Relator Marcos Rogério a sensibilidade, porque há inúmeros inscritos, para darmos a vez aos Srs. Parlamentares.

Pela ordem de inscrição, o primeiro é o Deputado...

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, só um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois, não.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Desculpe-me. Que V.Exa. possa aproveitar e ler a ordem dos que já estão inscritos, por favor, para continuarmos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu vou fazê-lo. Ordem de inscrição: Deputados Nelson Marchezan, Carlos Marun, Betinho Gomes, André Fufuca, Sandro Alex, Wladimir Costa, Laerte Bessa, Onyx Lorenzoni, Valmir Prascidelli, Júlio Delgado, Leo de Brito, Paulo Azi. Não membros: Chico Alencar, Alessandro Molon, Delegado Edson Moreira, Edmilson Rodrigues, Ivan Valente, Max Filho. Esses são os Parlamentares inscritos, pela ordem.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pela ordem.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Eu gostaria que V.Exa. nos autorizasse a fazer uma consulta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Se for sobre o assunto, V.Exa. faça.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - É sobre o Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Se for questão de ordem, eu preferiria que V.Exa. aguardasse.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - É apenas uma consulta a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois, não.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Eu gostaria de perguntar à Mesa se houve de ontem para hoje o protocolo de alguma denúncia no Conselho de Ética contra o Deputado Júlio Delgado por supostamente ter mentido à CPI que não



recebeu dinheiro da UTC, por ter negado. Ele fez até amplo discurso, se os colegas permitirem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não chegou a...

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Por favor, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não chegou a representação. Já estou respondendo.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Está certo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Nelson Marchezan Junior é o primeiro orador inscrito.

O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, Deputado Marcos Rogério; bom dia colegas; bom dia, Deputado Eduardo Cunha.

Presidente, Deputado Eduardo Cunha, esta é uma situação muito triste. Acho que ninguém gostaria de estar com o Presidente da Câmara, mesmo que afastado, a depor no Conselho de Ética. É bastante lamentável para a Casa e, acho, para todos nós. Mas um dos motivos são afirmações vigorosas que V.Exa. fez, muito bem expostas aqui, especialmente às perguntas do Relator Marcos Rogério. Na verdade, eu vou tentar esmiuçar um pouquinho mais as suas afirmações de que não teria qualquer tipo de conta em qualquer lugar, que não seja a conta que está declarada no Imposto de Renda, e que não recebeu qualquer vantagem ilícita.

O principal argumento de V.Exa. é que existe um *trust* e não uma conta bancária em seu nome. Fazendo uma brincadeira, se esse *trust* fosse uma mulher, deveria ser maravilhosa, porque é tanta paixão cega, tanta dedicação, a ponto de colocar um volume tão grande de recursos, Deputado, e V.Exa. não ter efetivamente nenhuma curiosidade de saber o que está sendo feito com os recursos colocados lá.

Isso realmente nos surpreende e é o que causa certo espanto à imprensa, aos Parlamentares, enfim, à sociedade brasileira, porque se pegarmos também o aspecto jurídico de um *trust*, ele tem o *settlor*, o criador. O criador desse *trust*, se estou correto, e me corrija posteriormente, é V.Exa. Então, os recursos lá colocados foram lá alocados por V.Exa., recursos administrados, os de V.Exa., ou de V.Exa. ou cedidos, passados a V.Exa. por terceiros.



O *trust* tem um tripé; além do criador, que é V.Exa., tem um beneficiário, que também é V.Exa., seja nos termos que V.Exa. diz, desse contrato com o administrador, com o *trust*, com o *trustee*. Esse contrato parece que V.Exa. também não conhece, embora V.Exa. tenha, evidentemente, como criador, assinado esse contrato. A terceira figura, o criador, V.Exa.; o beneficiário, V.Exa.; o administrador, contratado por V.Exa., nos termos que V.Exa. evidentemente contratou. Consta também aqui uma procuração que V.Exa. poderia administrar o *trust*, uma procuração de 2008 que foi publicada. Então, V.Exa. ocupava os três pontos do tripé desse *trust*, em algum momento pelo menos.

A pergunta, as dúvidas que pairam aqui são: qual é a origem desses recursos que foram colocados por V.Exa., o criador do *trust*, no *trust*? Por que esses recursos não foram declarados, ao que consta, nas suas declarações de renda no Brasil. Se foram, eu gostaria que esclarecesse. Isso também, pelo que me consta, é obrigado desde 1962. Então, se V.Exa., como criador, colocou recursos lá, por que esses recursos, se são de V.Exa., e mesmo estando eles no exterior, não estão declarados no seu Imposto de Renda?

Segundo, se vieram do Brasil, se foram recursos que V.Exa. retirou do seu patrimônio brasileiro, ou de uma receita oriunda do Brasil, por que não estão declarados? Ou, se foram, que V.Exa., por favor, esclareça se foi registrada no Banco do Brasil ou no Banco Central essa transferência.

Terceiro item, sem querer entrar na questão familiar, mas a sua esposa administrou contas vinculadas ou que tiveram transferências do *trust*. Pelo menos isso consta em matérias também publicadas no jornal *O Globo* e em outras mídias. V.Exa. continua sem saber essa origem? Parece a todos nós, parece a todos os brasileiros uma simulação, Deputado. Tudo leva a crer que o *trust* é uma simulação para esconder recursos de origem não lícita. Nesse sentido, V.Exa. também sabe, e os documentos comprovam, que o *trust* recebeu depósitos de 1 milhão e 300 mil francos suíços, em torno de 5 milhões de reais. E V.Exa., como criador, como beneficiário e, em algum momento, como administrador ou como quem cedeu, quem assinou os termos para o administrador do *trust*, não sabe até hoje a origem desses recursos e como eles foram parar no *trust* em que V.Exa. era beneficiário, que V.Exa. é criador, que em algum momento V.Exa. foi o administrador e que em algum



momento, segundo as matérias e documentos apresentados, a sua esposa teria recebido esses recursos na sua conta vinculada ao cartão de crédito?

Então, se nós queremos nos manter, efetivamente, Deputado Eduardo Cunha, ao que foi colocado por V.Exa. à CPI, essas são as dúvidas mais evidentes. Não há nenhuma transparência, e V.Exa., com sua habilidade, inteligência, ousadia, coragem, traz argumentos, traz documentos, mas não consegue esclarecer por que não está. Se está, por favor, traga a nós, comprovado na sua declaração de renda, como foi constituído esse *trust* e por que depósitos foram feitos lá, da bagatela de 5 milhões de reais. Por favor, explique isso para nós, porque ficaria mais fácil.

Para finalizar, a imprensa tem dito que V.Exa. traria dossiês de alguns Parlamentares. Faça um bem à Nação e a esta Casa: se V.Exa. tem dossiês de Parlamentares, exponha-os, traga-os a público. Acho que é importante inclusive que os Parlamentares não fiquem sob a suspeita de que, eventualmente, quem perguntar a V.Exa. está sob ameaça e quem não perguntar não perguntou porque, supostamente, haveria um dossiê. Ou V.Exa. diga que não há dossiês.

Eu queria dizer a V.Exa. que foi um Presidente que, do ponto de vista administrativo, fez a Casa trabalhar, fez os trabalhos avançarem, teve papel relevante em um momento importante para o Brasil, que era realizar o *impeachment*. V.Exa. fez as Comissões trabalharem. Mas isso, infelizmente, não absolve e não pode deixar V.Exa. impune — nem lhe absolver, nem lhe deixar sem a responsabilidade de trazer aqui os esclarecimentos sobre esses recursos do exterior, Deputado Eduardo Cunha.

Neste momento, acho que o STF abusou ao suspender um mandato parlamentar. Se fosse o Executivo, seria ditadura. Veja bem, foram indicados pelo Executivo — indicados! — que suspenderam um mandato parlamentar. Isso é regime de exceção. Mas V.Exa., a permanecer na Presidência, mesmo que suspenso, está fazendo mal a esta Casa, está fazendo mal ao Governo, está fazendo mal à Nação brasileira. Seria oportuno que V.Exa. renunciasse, até porque, se V.Exa. continuar a exercer as suas influências e o seu poder, com o seu grupo parlamentar aqui dentro da Casa, vai chegar o momento em que o Supremo Tribunal Federal vai entender pela sua prisão. Então, a bem de todos, renuncie, Deputado Eduardo Cunha, à Presidência da Câmara dos Deputados.



Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Eduardo Cunha, V.Exa. quer responder?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Vou responder, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Em primeiro lugar, Deputado, cumprimentando V.Exa., quero deixar claro uma coisa: eu não falei de dossiê, que ia trazer dossiê de quem quer que seja. Eu não costumo ter o hábito de ameaçar quem quer que seja. V.Exa. fez a maior parte da sua assertiva lastreado em matérias jornalísticas ou publicações jornalísticas. Isso aí é só mais uma prova de que nem tudo que se publica é necessariamente verossímil. Então, por fofocas ou coisa dessa natureza, eu não preciso vir ao Conselho de Ética. Se eu tiver alguma denúncia contra quem quer que seja, posso fazê-lo a qualquer momento, de qualquer forma. Então, eu não tenho nada. Nem V.Exa. nem qualquer Parlamentar deste Conselho se sintam constrangidos ou acuados por qualquer ameaça. Não há, da minha parte... Eu vim aqui para responder ao momento processual da minha oitiva, na fase de instrução probatória. Somente isso. Estou exercendo o meu legítimo direito de esclarecimento a V.Exas. e o meu legítimo direito de defesa. Querem constranger o meu direito de defesa me atribuindo fatos que não são verdadeiros, V.Exa. queira me compreender que é um constrangimento. Então, não veio da minha boca nenhuma declaração de ameaçar quem quer que seja. Pode ficar tranquilo que, quando eu tiver alguma coisa contra qualquer um, no momento em que eu quiser fazê-lo, eu o farei, sem precisar do palco do Conselho de Ética para isso. Basta tornar público, da maneira que eu melhor entender. Então, não existe isso. E eu quero refutar isso com muita ênfase. Eu não quero, para justificar ou para defender os atos que me são atribuídos que os defeitos dos outros sejam a solução das minhas virtudes. Eu não estou aqui para disputar defeito! Então, há o momento apropriado e a forma de fazê-lo. Quero deixar isto muito claro: eu posso ter restrição a quem quer que seja, pode ter restrição a mim quem quer que seja, mas eu trato todos com respeito, com consideração. E, respeitando, eu também gostaria de ser respeitado. Então não há, da minha parte, nunca houve nenhuma natureza de tom "ameaçatório" de qualquer natureza. V.Exa. também tem uma



contradição quando critica o Supremo Tribunal Federal — eu não quero falar sobre esse assunto, porque não é o motivo —, mas ao mesmo tempo já antecipa o que vai acontecer, justificando a própria atuação do Supremo. Então, V.Exa. concorda que o Supremo tomou uma decisão equivocada com relação a isso e que exagerou. E o exagero... Acaba que qualquer exagero é consequência de outro...

O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - Apenas quero esclarecer, Deputado...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Não pode ter um exagero e outro exagero.

O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - Se V.Exa. me permite, eu quero esclarecer.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Claro. Com todo o respeito a V.Exa.

O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - A minha posição é com relação à suspensão do seu mandato...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sem dúvida.

O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - ... não a sua presidência nem mesmo a sua prisão.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Mas eu não fui suspenso da Presidência.

O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - Nem mesmo a sua prisão!

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu fui suspenso do exercício do mandato, e, por consequência, das funções de Presidente. Eu não fui suspenso da Presidência. A decisão do Supremo é esta: ele me suspendeu do exercício do mandato e, por consequência, das funções de Presidente. É essa a decisão do Supremo. Então, eu não fui suspenso do mandato e da Presidência. Então, com relação especificamente ao ponto que V.Exa. colocou, a maior parte eu respondi aqui no debate com o Relator, que colocou de uma forma técnica, respeitosa. Eu o cumprimento, agradeço, posso até discordar, mas eu elogio a forma. Eu queria dizer a V.Exa. que obviamente V.Exa. adotou mais o cunho — normal, natural, faz parte do embate político — de natureza política. Efetivamente, o *trust* não é uma mulher bonita, porque ele foi criado pela Convenção de Haia, de 1985. E existem três tipos



de *trusts* que são consecutados no mundo: existe o chamado *trust* protetivo, quando você tem provavelmente um vulnerável que não tem condições de gerir o seu patrimônio, e é constituído um *trust* para administrar o seu patrimônio, nas condições pré-estabelecidas; existe o *business trust*, que é o *trust* que é adotado quando, por exemplo, familiares que são detentores das ações de uma empresa ou de um conglomerado ou de um negócio transferem essas suas ações para um *trust*, para evitar disputa de controle acionário ou discussão acionária, e ficam com a forma dos seus rendimentos associados; e existe o *trust family*, o familiar *trust*, quando você passa para a administração do seu patrimônio de natureza familiar e de sucessão familiar. Então, não é um contrato em que você escolhe uma mulher bonita. Porque no mundo existem hoje bilhões, se não forem trilhões de dólares que são administrados, doados a *trusts* dentro da forma que todos... Não é escolher alguém e por esse alguém se passou a ter confiança. Existem regras de legislações no mundo que permitem a punição exemplar por quem atua aviltando qualquer tipo de administração de patrimônio. Se fosse assim, V.Exa. também não entregaria para um banco. V.Exa. tinha que entregar para um banco. Entrega para um banco, e o banco tem as suas regras, de acordo com os bancos centrais, de acordo com o mínimo que o Governo garante. É a mesma natureza de confiança. A palavra "*trust*", aliás, quer dizer confiança. Então, conseqüentemente, o que eu fiz não é nada diferente do que é feito na maior parte do mundo. Se o objetivo fosse ocultar, eu já disse aqui antes, eu provavelmente teria feito uma fundação, teria me escondido numa fundação, como muitos fazem, teria escondido a forma como aplico na fundação, e certamente ninguém conheceria isso. O *trust* é transparente, e é essa transparência que, ao contrário de ser criticada, tem que ser elogiada. E eu não podia declarar, se V.Exa. teve oportunidade de ver os especialistas que aqui falaram, eu faria declaração falsa se eu declarasse o *trust*, porque ele não me pertence, o patrimônio. Eu não posso declarar algo que não me pertence. E a origem, eu já disse aqui, a origem, ela é anterior aos anos 80. E mais, volto a dizer aqui: não me cabe discutir o que não seja a propriedade, a titularidade, do patrimônio ou da conta daquilo que existia no momento em que eu fiz o depoimento à CPI. Naquele momento, que foi palco da ação da Suíça, que é palco da transferência da persecução para o País e que é palco daquilo que está sendo



contestado é única e exclusivamente o *trust* Netherton. É sobre esse que eu sou obrigado a ter que lhe esclarecer e é sobre esse o objeto da representação e sobre isso eu estou disposto a esclarecer. Qualquer coisa fora disso eu vou estar incorrendo na legalização da nulidade, e eu não farei. Eu não estou aqui, embora V.Exa. esteja com toda a razão fazendo o seu político... Eu não vou entrar no debate com V.Exa. sobre a Presidência ou não da Casa, sobre a razão ou não de prejudicar, porque eu vim aqui para um processo, no momento processual de um processo, que tem consequências e tem responsabilização. Então, eu estou depondo, e como depoente numa oitiva eu tenho que me restringir àquilo que seja para o julgamento de vocês. É essa a minha posição, e é essa a resposta que eu entendo, porque a maioria dos detalhes já está contida naquilo que eu respondi ao Relator. Ah, há só uma procuração que eu quero esclarecer, lembra-me aqui o advogado: em primeiro lugar, eu não detenho procuração de quem quer que seja; segundo, em 2008, é fora do tempo processual da existência do patrimônio afetado ao *trust* Netherton. Então, eu não tenho procuração, eu não tinha movimentação na conta de nenhum dos *trusts* anteriores, nem desse *trust*, não tinha a capacidade de movimentar, não tinha a propriedade, não tinha a titularidade, e não há um instrumento jurídico que possa ser colocado aqui que comprove que o *trust*, existindo, quem era o habilitado a poder movimentar, aplicar ou resgatar ou pagar ou vender ou destruir era única e exclusivamente o *trust*. Então, não existe da minha parte, para deixar claro. Mas mesmo assim em 2008 não era aquilo que nós estamos discutindo. Nós estamos discutindo 2014, 2015, onde é a existência do patrimônio constituído debaixo do *trust* Netherton.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado.

Deputado Carlos Marun, com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente José Carlos Araújo, Presidente Eduardo Cunha, antes de mais nada folgo em revê-lo nesta Casa.

O PMDB, Sr. Presidente, desde que me apresentei como um dos membros deste Conselho, tem posição clara em relação a este processo — não estou falando como Líder; vou fazer perguntas, mas quero prestar esclarecimentos —: defesa absoluta do direito que o Deputado Eduardo Cunha tem ao devido processo legal na forma do Regimento e da Constituição. Defesa absoluta, intransigente e inarredável!



E foi nesse sentido que todas as posições por nós tomadas se estabeleceram neste Conselho, com a divisão clara do que é prerrogativa, neste caso, do STF e do que é prerrogativa deste Conselho.

Prerrogativa do STF: qualquer menção à vantagem indevida deve ser julgada no STF, onde a defesa e a acusação terão os meios e o tempo necessário para esgrimir seus argumentos e para que ali se proceda ao julgamento da questão. Nós aqui estamos julgando a questão do decoro Parlamentar do mandato, iniciado em 2015 por todos nós. Nós iniciamos este mandato no ano de 2015, 1º de janeiro de 2015. Essa é a questão.

E foi isso, foi assim que manifestou sua vontade este Conselho ao aprovar, num gesto de confiança, o relatório não escrito pelo Deputado Marcos Rogério, naquela sessão que aqui aconteceu. Não me recordo a data. Aprovamos na confiança, até porque as notas taquigráficas levam, obviamente, à certeza de que, da forma proposta pelo Deputado Marcos Rogério, o relatório não seria aprovado. Não seria aprovado! O Deputado Marcos Rogério, eminente Deputado, eminente Relator, aquiesceu que as alterações ao relatório fossem estabelecidas, para que isso que eu estou colocando efetivamente fosse a forma de conduta deste Conselho.

Eu, sinceramente, com todo o respeito que tenho por V.Exa., eminente Deputado Marcos Rogério, sinto-me desrespeitado. E penso até que o Conselho está sendo desrespeitado, a partir do momento em que, aprovado o relatório, as testemunhas aqui apresentadas por V.Exa. não tinham nada a ver com o que estávamos discutindo. O senhor cita: *“Ah, técnicos do Banco Central disseram...”* Não veio nenhum técnico aqui depor, dizer o que tinha que ser, o que não tinha que ser. Por que não trouxe? V.Exa. trouxe Fernando Baiano, trouxe o filho da Mariquinha. Por que não trouxe alguém para dizer aqui *“Não!”*, para que nós pudéssemos debater com ele? A defesa? Não, trouxe aqui pessoas que vieram trazer esclarecimentos no sentido de que fosse estabelecido o juízo deste Conselho em relação ao que efetivamente está aqui em discussão. Então, quero deixar registrado isto: a acusação, ou V.Exa., não apresentou testemunha alguma que viesse corroborar as teses de V.Exa. Não veio um técnico do Banco Central. Veio alguém do Banco Central? Eu acredito que eu tenha participado de todas as reuniões deste Conselho.



Em sequência, eu parto para algumas perguntas a V.Exa. e manifesto a minha preocupação e a minha satisfação pela manifestação do Deputado Nelson Marchezan Junior. Contesto essa questão se pode ser aqui. Mas há, evidentemente, no meu modo de ver um abuso do poder do STF em relação aos trabalhos desta Casa. É minha visão. Tem gente dizendo: *“Tu é louco, Marun? Tu pirou? Tu tá dizendo coisa... Tu enlouqueceu?”* Tem horas que até acho que enlouqueci. Mas essa é a verdade. A Casa se quedar silente diante de uma evidente intromissão nos assuntos da Casa, da cassação, do afastamento de um Parlamentar eleito, como todos nós somos, do afastamento do mandato de forma quase que liminar? Quase não, foi liminar.

Isso é um absurdo diante do qual esta Casa não poderia efetivamente se quedar silente. Aí eu vou — e as minhas perguntas se fazem nesse sentido — à peça através da qual o Ministério Público Federal arguiu esse afastamento. A partir do momento que a nossa atividade, que é política, que é parlamentar — e parlamentar é falar, é falar, é conversar —, começar a ser a princípio questionada como um ato indevido, nós estaremos até tolhidos dos mais básicos direitos, prerrogativas e deveres de um Parlamentar.

Então, esta foi uma das questões que serviu de alicerce para essa decisão. E eu considero, reconsidero e vou considerar sempre que eu não fui eleito Deputado para que os votos dos milhares de sul-mato-grossenses que me honraram com a sua confiança sejam simplesmente ultrapassados ou desconsiderados de forma liminar por qualquer outro. Eu considero o Legislativo um Poder no mesmo nível de qualquer outro, ou até mais. Nós representamos o povo. Somos os únicos que representamos o povo.

Minhas perguntas são as seguintes: houve uma assertiva do nobre Presidente, Deputado José Carlos Araújo, que ficou 15 dias sem conseguir um local para que pudéssemos fazer uma reunião do Conselho de Ética. Essa alegação está na peça. Isso aconteceu? O senhor tem conhecimento de que tenha acontecido?

Espere um pouco, porque eu vou fazer três perguntas.

Outra questão posta na peça é que o Deputado Fausto Pinato teria sido ameaçado em aeroporto, no meio da rua. Em todo aeroporto, quando se anda 50 metros, tem uma delegacia de polícia. Com todo o respeito ao Deputado Fausto



Pinato, se alguém me ameaça no aeroporto, eu já saio agarrado ao ameaçador e vou direto para a delegacia. O Deputado deveria ter ido à delegacia — e a até prevaricou, se foi ameaçado e no momento não fez a sua queixa.

Mas o senhor encaminhou isso. Se não me engano, foi encaminhada essa questão à Polícia Federal para que concluísse algo sobre as ameaças. Houve esse encaminhamento? Houve alguma resposta da Polícia Federal?

Outra questão: a impugnação do Relator Fausto Pinato. Pode ser considerado frágil o argumento. A decisão se deu pelo frágil argumento de estar no nosso Regimento Interno o impedimento de alguém que pertence ao bloco relate o processo? Isso pode ser considerado frágil? O nosso Regimento pode ser considerado frágil? Ora, mas isso está literalmente estabelecido no nosso Regimento. Será que não é um desrespeito à Casa querer nos obrigar a não cumprirmos o Regimento? Pode ser considerado frágil o que está escrito? Então, não vale mais o Regimento. Vamos rasgar o Regimento, assim como a Constituição. Pode ser considerado frágil?!...

Ora, esse é um argumento ofensivo e coloca todos aqueles que apresentaram a questão de ordem, assim como os que a julgaram — e examinaram nosso Regimento para decidir —, como cúmplices de uma armação protelatória. Então, é conspirador quem respeita o Regimento? Nós não podemos aceitar isso.

Eu gostaria de ouvir a sua opinião a esse respeito desse assunto também.

Eu não sei onde está o controle do tempo. Ah, é ali. Eu tenho 45 segundos, mas eu abro mão. Estão feitas as perguntas. São essas as perguntas que eu tenho.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Cumprimento V.Exa. e agradeço a participação e as palavras. Queria dizer a V.Exa. especificamente sobre todos os pontos. Nunca houve qualquer tipo de 15 dias para obter qualquer tipo de plenário. Houve uma contestação, que eu vi de maneira pública em várias coisas, dizendo que em um determinado dia deu uma confusão. Todos sabem que a Casa, além de ter um número de Comissões permanentes superior ao número de plenários, ter um número de CPIs e Comissões Especiais que ocupam os plenários, principalmente em dias e horários que não são os das Comissões Permanentes. E há um sistema de controle na Casa no qual aqueles que pedem os plenários, eletronicamente, ficam num sistema de fila de espera, porque muitos marcam reuniões e cancelam as



reuniões, ou por falta de quórum, ou por outros motivos. Muitos marcam reuniões de Comissão Especial para terça e quarta e, na quarta, cancelam. Então há um sistema na Casa, que é transparente, de colocação em fila para obtenção de plenários. O caso específico que foi falado, que foi muito comentado, foi um determinado dia em que diziam que não tinha o plenário, que deu uma convulsão e que diziam que estava se manobrando para que o Conselho de Ética não tivesse a reunião. Eu vou invocar aqui o testemunho do nobre Deputado Ricardo Izar, que aqui está como membro do Conselho, que era o Presidente da CPI dos Maus-Tratos de Animais, que estava em votação de relatório final. Quando, às 10 horas da noite anterior, na quarta-feira, ainda não tinha plenário disponível, eu mesmo, instado pela Secretária-Geral da Mesa, procurei o Deputado Ricardo Izar, pedi que ele cedesse o plenário e que não fizesse a reunião.

O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR - É verdade, Presidente.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Então, se houve plenário naquele dia, houve porque eu pedi ao Deputado Ricardo Izar que cancelasse a sua reunião da CPI dos Maus-Tratos de Animais. Então, nunca existiu e não existe. Quem fala que houve manobra da Presidência para sonegar plenário ou sonegar espaço para poder fazer, ou o faz por desconhecimento do número de Comissões em tramitação na Casa, onde todos têm igual direito, mediante a colocação no seu tempo apropriado, ou o faz por outras motivações políticas, que cabe a qualquer um julgar. Agora, o fato real é este: nesse dia que foi colocado não tinha ainda plenário disponível, e o Conselho de Ética era o primeiro da fila de espera. Conseqüentemente, eu vi que havia o plenário da CPI e pedi ao Deputado Ricardo Izar que cancelasse a sua reunião e cedesse o plenário. Com relação ao Deputado Fausto Pinato, com relação às suas ameaças, enfim, na primeira ameaça que foi reportada, eu fiz ofício — é público, está protocolado — ao Ministro da Justiça pedindo não só proteção policial, instauração de inquérito policial para averiguar. Não sei os motivos, porque o Ministro da Justiça é que pode... Se efetivamente ele não o fez, ele está prevaricando. E também, naquele momento, acionei, por ofício, o Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que também desse a proteção policial e também instaurasse os devidos procedimentos no âmbito da Justiça Estadual. Com relação à segunda suposta ameaça que foi colocada — aliás,



dizia-se que não se sabia se era para aprovar ou para rejeitar, e são aeroportos que têm câmara —, eu novamente notifiquei o Ministro da Justiça, para que S.Exa. instaurasse o inquérito, inclusive apurar o crime de falsa comunicação de crime. E disso eu não sei o resultado ou aquilo que o é. E, efetivamente, uma coisa que foi colocada na ação de obstrução é que, no momento em que a gente requereu ao Secretário de Segurança Pública de São Paulo que fizesse a instauração, também foi requerido o tipo de situações existentes com relação ao Deputado Fausto Pinato. E já havia outros reportes de ameaças de outras situações, até para saber se as ameaças, se foram verdadeiras, não foram decorrentes de outros eventos que não a sua atividade como Parlamentar ou de membro da CPI. Conseqüentemente, elas existiam e me foram comunicados os boletins de ocorrência existentes anteriormente — sem qualquer juízo ou julgamento. Eu não estou fazendo nada disso, apenas colocando que não era a primeira ameaça que havia sido reportada pelo Deputado Fausto Pinato — inclusive, foi palco de matérias jornalísticas. Então não há ao que se reportar. Da parte da Presidência, na medida em que tomou ciência pública, sem provocação do suposto ameaçado, a proteção policial foi requisitada e pediu-se a instauração de inquérito policial para apurar. Isso foi feito pela Presidência. Com relação a... Perdão. A terceira eu acho que eu... Um segundo, só para V.Exa...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - A terceira são considerações em função de ter sido agasalhado pelo Supremo o argumento do Ministério Público...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Ah, do plenário. É, do plenário...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - ... de que cumprir o Regimento é coisa desnecessária.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu espero... Se V.Exa. se deu por atendido na resposta...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sim.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Então, o.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Antes de passar a palavra para o próximo orador, Deputado Carlos Marun, eu quero adiantar que esse fato realmente aconteceu. Era uma quinta-feira pela manhã, eu havia pedido o plenário — e a Casa tinha vários plenários vazios, vários — e foi nos reservado o



plenário para quinta-feira, às 10h30min, após o término da reunião da CPI presidida pelo Deputado Ricardo Izar.

Depois, o Deputado Ricardo Izar me telefonou e disse efetivamente que o Presidente havia lhe pedido para cancelar a reunião, a fim de que eu pudesse fazer a reunião do Conselho de Ética. O fato aconteceu. Nós pedimos com antecedência. Não nos foi dado. Quando nos deram, na quarta-feira, disseram que seria depois das 10h30min, com o término da reunião da CPI Maus-Tratos de Animais. Nós não podíamos precisar exatamente a que horas ia acabar a reunião da CPI. Realmente, isso era ruim. Havia vários plenários vazios nesta Casa, que ficaram vazios durante toda a manhã. Isso é verdadeiro.

O Deputado Ricardo Izar me telefonou por volta das 8h30min, dizendo que ia cancelar a reunião da CPI Maus-Tratos de Animais e que eu poderia usar o plenário mais cedo. E ele me disse mais: disse que havia sido a pedido do Deputado Eduardo Cunha. Esclarecido o fato...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, eu quero fazer um comentário em relação ao seu esclarecimento. Entendo que essa informação altamente relevante, de que o plenário foi cedido pelo Deputado Ricardo Izar a pedido do Deputado Eduardo Cunha, devia ter sido informada ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas foi informado, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Foi informado?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Foi informado, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Então, V.Exa. me desculpe. Retiro essa colocação. Eu não tinha conhecimento disso, tomei conhecimento agora. V.Exa. me desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Tem a palavra V.Exa., Sr. Relator.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, quero apenas esclarecer ao Deputado Carlos Marun, que fez uma ponderação questionando a presença de auditores do Banco Central junto a este Conselho e a origem das informações de que este Relator fez uso para questionar o Presidente.

Informo a V.Exa. — inclusive V.Exa. as recebeu em seu gabinete — que houve o envio das conclusões desse parecer, encaminhado pelo Banco Central a este Conselho de Ética, o que está à disposição de todos os Srs. Parlamentares. Todos foram comunicados da chegada desses documentos a esta Casa, a este Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Esclarecidos os fatos, concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Betinho Gomes.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Sr. Presidente, eu gostaria, inicialmente, de contextualizar a origem desse processo, que se deve ao depoimento do Deputado Eduardo Cunha à CPI da PETROBRAS. Na ocasião, ele afirmou o seguinte:

“Delegado Waldir, estou dizendo a V.Exa., clara e textualmente, as coisas bem concretas. O Sr. Fernando Soares não representa o PMDB e não me representa. Não tenho qualquer tipo de conta em qualquer lugar que não seja a conta que está declarada no meu Imposto de Renda. Não recebi qualquer vantagem ilícita ou qualquer vantagem, de qualquer natureza, vinda desse processo.”

Dito isso, Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas considerações importantes com base em opiniões de técnicos. A defesa que o denunciado apresenta a este Conselho, infelizmente, tenta tornar menor algo que é tão sério, tão grave e com o que é preciso tomar muito cuidado.

O que foi trazido pelo Sr. Eduardo Cunha e por seus advogados, além das testemunhas de defesa, não condiz em nenhuma hipótese com o que rezam as normas brasileiras relativas à Declaração de Bens e Valores obrigatória a todos aqueles que residem aqui no País.

Temos aqui em mãos as regras do Banco Central do Brasil sobre esse tema e a avaliação de auditores da Receita Federal sobre a necessidade de declaração dos



chamados *trusts*. Então, é preciso afastar qualquer tentativa de alegação de que não há legislação brasileira quanto à obrigatoriedade de se registrar valores depositados em contas no exterior, mesmo os chamados *trusts*, quando os beneficiários ou detentores desses ativos residem no território brasileiro.

A Resolução nº 3.854, do Banco Central, diz que *“as pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País, assim conceituadas na legislação tributária, devem prestar ao Banco Central do Brasil, na forma, limites e condições estabelecidos nesta Resolução, declaração de bens e valores que possuem fora do território nacional”*.

No art. 2º está expresso que a declaração, inclusive suas retificações, deve ser prestada anualmente, por meio eletrônico, na data-base de 31 de dezembro de cada ano, quando os bens e valores do declarante no exterior totalizarem, nessa data, quantia igual ou superior a 100 mil dólares americanos ou seu equivalente em outras moedas.

Inclusive, se o Sr. Eduardo Cunha, algum assessor ou até mesmo a defesa, se quiser, temos aqui em mãos o passo a passo para se fazer a declaração de *trust*. O que estamos apresentando está na página do Banco Central do Brasil. É simplesmente a instrução, de forma didática, da maior instituição monetária do País para aqueles que obtêm dividendos financeiros.

Acompanhem as informações de preenchimento e avaliem se os valores os quais o Procurador-Geral da República teve acesso, após diligência, não deveriam ter sido registrados no Banco Central do Brasil pelo Sr. Eduardo Cunha.

Diz o Banco Central que, em caso de *trust*, considerem-se os acordos de *trust* que envolvam a guarda e administração de ativos no exterior tendo como beneficiárias pessoas físicas ou jurídicas residentes no Brasil, que devem ser declarados no CBE — Capitais Brasileiros no Exterior, na ficha *“Outros ativos”*. A declaração deverá ser feita sempre em nome do beneficiário residente, que deverá estar cadastrado no sistema. No Preenchimento da declaração, poderá ser *trustee*, que administra o *trust*, porém, sempre em nome do beneficiário residente. Em caso de *trust*, preencha os campos de ficha de *“Outros ativos”*, abaixo relacionados, da seguinte forma: valor da aquisição; data da aquisição; valor dos rendimentos descrição do ativo, com o nome do *trust*, e os prazos, se curto ou se longo.



Portanto, é nítido que o denunciado tinha, sim, a obrigação de registrar seus ganhos, mesmo na qualidade do que ele chamou de usufrutuário, às instituições brasileiras competentes. Some-se a esta necessidade de declaração imposta pelo Banco Central as avaliações feitas por especialistas e auditores da Receita Federal. Eles são unânimes em dizer que o Sr. Eduardo Cunha, ao não declarar ganhos, estaria omitindo rendimento.

É preciso ressaltar que a legislação brasileira é clara a esse respeito. Os ganhos financeiros devem ser declarados ao fisco. A sonegação está sujeita à denúncia do Ministério Público e pode ser enquadrada como crime contra a ordem tributária, de acordo com a Lei nº 8.137, de 1990.

Os auditores da Receita explicam que sempre que um contribuinte obtém ganhos decorrentes de recursos colocados em um *trust*, ele não pode deixar de declará-los. Por isso, pode ser considerada omissão de rendimentos e sonegação fiscal. Essa informação deve constar na Declaração de Imposto de Renda como rendimento de fonte estrangeira.

Os auditores explicam que, mesmo que os ganhos obtidos fora do País tenham sido usados para pagamento de despesas pessoais no exterior, eles precisam ser declarados.

Outro argumento considerado frágil pelos auditores, acrescenta a matéria, é o lucro obtido de negócios feitos no exterior, envolvendo compra e venda de produtos que não precisam ser declarados, se não forem internalizados. Neste caso, pode haver ou não obrigação. Se a empresa do contribuinte tiver sido constituída fora do Brasil e seus lucros auferidos no exterior, não seria preciso informar. Mas, se ela foi constituída no País, é preciso prestar contas, mesmo que o lucro não seja trazido para o Brasil.

Na reportagem que nós tivemos o cuidado de nos ater, o Professor de Direito Financeiro e Tributário da UnB, Othon de Azevedo Lopes, considerou improcedentes as explicações do Presidente da Câmara. O professor sustenta que essa regra é válida até mesmo para os bens e direitos adquiridos no exterior.

Então, senhores, diante do que informou o Ministério Público da Suíça, de que Eduardo Cunha e sua mulher, Cláudia Cruz, são donos de quatro contas no Banco Julius Baer, não resta dúvida de que estes ativos deveriam ser declarados. O



relatório do Ministério Público suíço aponta que as contas estão vinculadas às *offshores* Orion, Netherton, Triumph e Kopek. A Orion e a Triumph foram encerradas no ano passado, logo após o início da Operação Lava-Jato, que mais tarde levaria à abertura de inquérito e denúncia contra Eduardo Cunha.

Mas o ponto chave, Sr. Presidente, que levou este Conselho a se reunir e apreciar este processo contra o Sr. Eduardo Cunha, era se o Deputado era detentor de tais contas milionárias. O Ministério Público, com esses documentos, de forma farta...

Se a legislação brasileira diz que esses valores têm que ser declarados, mas não foram, fica caracterizada a omissão quando, perguntado se tinha contas no exterior, o Presidente afirma que não possuía essas contas.

Sr. Presidente, é passível, portanto, de ação desse Ministério Público por conduta de falta de decoro parlamentar, punível com perda de mandato, de acordo com o art. 4º do Código de Ética. E eu acrescento, Sr. Presidente, voltando ao início da minha fala, que não foi apenas uma mentira, pois o Presidente Eduardo Cunha afirma não ter contas no exterior, e nós aqui temos farta documentação mostrando que ele tem e era obrigado a declará-las. E foram duas mentiras, Sr. Presidente, a segunda quando ele diz que não tem relações com Fernando Soares, o Sr. Fernando Baiano, e Fernando Baiano aqui esteve, dizendo que entregou em mãos ao Presidente Eduardo Cunha 4 milhões em seu escritório.

Portanto, este Conselho de Ética tem que se ater aos dois fatos: à mentira sobre as contas e à declaração aqui prestada pelo Sr. Fernando Baiano, que fala claramente que entregou recursos fruto de operações feitas na PETROBRAS e que estão sendo investigadas pela Operação Lava-Jato.

Nesse sentido, este Conselho de Ética não pode ter outra atitude senão ser extremamente rigoroso com a omissão cometida pelo Deputado Eduardo Cunha, agora afastado, em relação às contas no exterior e também pela afirmação que Fernando Baiano fez aqui, quando disse que entregou recursos a Eduardo Cunha, e o Presidente à época disse que não tinha relações com o Sr. Fernando Baiano.

Dito isso, evidentemente, gostaria de ouvir os esclarecimentos do Presidente afastado da Casa.



O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, cumprimentando o Deputado Betinho, devo dizer que V.Exa. não está fazendo pedindo de esclarecimento; V.Exa. está formulando um voto do seu posicionamento — o qual V.Exa. pretende adotar, provavelmente, na apreciação da representação no Conselho. Obviamente, foi escrito por assessores ou advogados, e V.Exa. teve o cuidado de lê-lo. Então, V.Exa. já proferiu o voto, inclusive com apenamento. Então, não há esclarecimento a ser feito. Porém, eu vou contestar apenas algumas poucas coisas, mas o suficiente para atender o objeto da representação. V.Exa. cita um professor, o Prof. Othon, que deve ser um especialista competente. Eu vou citar o Prof. Tadeu de Chiara, que aqui esteve, e vou citar o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, membro da Corte de Haia, Francisco Rezek, que tem o posicionamento diametralmente oposto ao posicionamento que V.Exa. está elencando, atribuindo esse pronunciamento ao suporte da opinião ou do parecer do Prof. Othon. A verdade nua, crua e cristalina é que o *trust* tem o patrimônio. Eu não sou titular de conta corrente e não vai se conseguir provar, e eu não tenho que me escorar em absolutamente nada que não seja a instituição. Em segundo lugar, o Banco Central, quando fez um parecer... Todos sabem que, no meio do embate político que estava, o autor do parecer é um advogado subordinado à orientação do Advogado-Geral da União. Todos sabem do embate político que estava sendo feito e que está sendo feito. Todos sabem, inclusive fui publicamente contestar, e contestei o Procurador do Banco Central, por matérias jornalísticas colocadas, da sua falta de condição, de ser um capacho do Advogado-Geral da União, José Eduardo Cardozo, que efetivamente ele cumpriu sua missão política no meio do processo de discussão do *impeachment*. Então, efetivamente, eu não vou considerar que o parecer do empregado de um advogado do Governo possa, efetivamente, servir como parâmetro para definição daquilo que é ou não é correto. Prefiro mesmo me amparar na instituição *trust* e em todos aqueles que têm idoneidade e capacidade reconhecida. Se a Receita Federal entender que eu tinha que registrar um documento, ela estaria me obrigando — aí sim — a praticar um crime, porque eu ia declarar um patrimônio que não me pertence. Eu iria declarar algo inexistente. Aí, sim, estaria impondo a mim uma declaração falsa, e eu não o faria. Se a discussão é se deve ou não deve... Porque uma diferença muito grande relatada por V.Exa. no seu voto é sobre “ganhos”... Eu



não obtive ganhos; se ganhos eu tivesse obtido, eles obviamente seriam oferecidos à tributação. Nós estamos falando é de patrimônio, que não me pertencia mais. Ninguém está falando de ganhos. E, segundo, no seu tempo devido, onde foi a origem dos recursos que foram auferidos, que geraram o patrimônio doado, eles efetivamente — como eu já falei aqui — foram obtidos em ganhos no exterior. E, efetivamente, a discussão se cabia ou não declaração dos ganhos naquele momento está preclusa pelo período fiscal ter sido encerrado. E nós não vamos discutir a declaração de Imposto de Renda de 30 anos atrás. Então, efetivamente, essa discussão é uma discussão prejudicada, porque ninguém aqui está discutindo ganhos. Eu não obtive ganhos. Eu detinha patrimônio, e esse patrimônio foi doado, foi transferida a sua propriedade a um *trust*, e eu não sou proprietário desse patrimônio. Logo, mesmo os ganhos decorrentes de aplicações financeiras que porventura o *trust* tenha feito são agregados ao patrimônio que não me pertence, porque pertence ao próprio *trust*. Então era essa a colocação, com todo o respeito a V.Exa.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - E sobre a sua relação com Fernando Baiano?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu disse... Em primeiro lugar, a relação com o Sr. Fernando Baiano está abarcada dentro do Inquérito nº 3.983, cuja denúncia foi aceita parcialmente. Ela foi aceita parcialmente, foi por mim embargada com efeitos modificativos, e os embargos que foram apresentados na terça-feira, obviamente, ainda não foram julgados. A frase que V.Exa. está me atribuindo — que Fernando Soares não me representa e não representa o PMDB — eu mantenho. Eu mantenho essa frase com absoluta tranquilidade. Ele não me representa e não representa o PMDB — até onde eu sei. Pelo menos posso falar sobre o PMDB que eu conheço e o PMDB do qual eu faço parte. Se ele representa alguém do PMDB que não seja eu, eu desconheço. Então, a frase que V.Exa. leu eu respondo com a maior tranquilidade. Com relação aos fatos por ele elencados, estão contestados... Além de desmenti-los, além de desmenti-los, eles estão flagrantemente contestados na minha defesa da ação penal, mas muito bem contextualizados e defendidos. E, certamente, se não houver efeitos modificativos nos embargos, haverá instrução probatória, onde ficará absolutamente comprovado, no âmbito do Inquérito nº 3.983,



se porventura ele virar ação penal, que ainda não virou. É bom deixar claro que, tecnicamente, nem réu eu sou. Eu só serei réu após o julgamento dos embargos e após a publicação do acórdão dos embargos. Até lá, se V.Exa. consultar o Inquérito nº 3.983 na lista do Supremo, ele ainda não foi autuado como ação penal. Então, tecnicamente, nem réu eu sou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado.

Com a palavra o Deputado André Fufuca.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, há como eu fazer um reparo a uma afirmação do Deputado Betinho Gomes na sua pergunta?

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - S.Exa. vai contestar aqui os Deputados, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Não, não. Eu não ouvi, eu não ouvi...

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente, isso não existe...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Isso não existe, Presidente. Fazer contestação às perguntas?

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Cada um faz as suas perguntas... Cada um faz as suas perguntas...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Não à pergunta...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Assim vou contestar...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - ... a uma afirmação feita pelo Deputado...

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente, não há o que contestar. Aqui um colega não contesta o outro. Isso aqui não é um debate.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Eu estou interrogando. Isso não tem cabimento.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Isso não existe.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu não ouvi no depoimento...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Não tem cabimento.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente, Presidente, isso aqui não é um debate.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Não tem cabimento.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado! Deputado Marun!

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - O senhor fez uma afirmação contrária à verdade...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun!

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu não ouvi o Fernando Baiano dizendo que tinha entregue pessoalmente dinheiro ao Deputado Eduardo Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu não ouvi. O senhor faz uma afirmação mentirosa e se esconde agora. Fale a verdade, se não quiser ser contestado!

(Tumulto no plenário.)

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente, isto aqui não é debate. Presidente, isto aqui não é debate.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Senhores! Senhores! Senhores!

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Siga a ordem dos oradores.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Se não quiser ser contestado, fale a verdade!

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Se os senhores insistirem, eu vou suspender a sessão. Se os senhores insistirem...

Senhores, senhores, por favor, calma.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, quando eu só questioneei, você não me deixou falar, só para ouvir o que ele tinha falado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - A sessão está transcorrendo com toda a tranquilidade.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Tudo bem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun, V.Exa. sabe... V.Exa. sabe... V.Exa. é um homem educado, um homem fino.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Mas isso não me obriga a ouvir quieto uma coisa que não é verdade.



O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - Obrigada, sim, Deputado Marun. O Regimento lhe obriga a escutar os outros Parlamentares com respeito e a respeitar a palavra. V.Exa. teve o seu momento de falar. E quem deve responder é o Deputado Eduardo Cunha, e não V.Exa.

O SR. DEPUTADO COVATTI FILHO - Sr. Presidente, vamos seguir adiante com as inscrições.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Coloque alguma inverdade nas minhas palavras! Destaque alguma inverdade nas minhas palavras!

O SR. DEPUTADO COVATTI FILHO - Chame o próximo orador, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - Eu não tenho que questionar as suas verdades, Deputado. Eu questiono o meu tempo.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu não minto!

(Manifestações simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun, Deputado Betinho, cada um tem o direito de falar no seu tempo o que quiser. Cada um pode falar o que quiser.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Está liberado. Liberou geral!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, não é liberou geral. Aqui tem ordem. Nós vamos ter ordem. V.Exa. está inscrito como Vice-Líder, então vai ter tempo para contestar. Cada um fala no seu momento certo.

O Deputado Betinho fez as afirmações que o próprio Deputado Eduardo Cunha respondeu no momento certo, na hora certa. E sobre as afirmações que ele quis fazer ninguém disse nada. E vamos continuar assim. V.Exa. falou por 10 minutos e não foi interrompido hora nenhuma. Vamos tentar manter a ordem dessa forma. Não haverá contestação de quem falou o que quis. Depois, V.Exas. terão direito à réplica, farão a contestação...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Só reconheça que eu não interrompi o Deputado. Só isso me basta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas interrompeu a sessão!



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - O senhor reconheça que eu não interrompi o Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu lhe agradeço. Vamos tocar.

O SR. DEPUTADO COVATTI FILHO - Vamos lá, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado André Fufuca.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA - Bom dia, Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Ética. Sras. e Srs. Deputados, inicialmente, referendando o debate que *a posteriori* pudemos escutar, também não é de meu conhecimento que o Sr. Fernando Baiano tenha entregue — ele, a pessoa física do Sr. Fernando Baiano — ou feito qualquer repasse ao depoente, no caso, hoje no Conselho de Ética.

Em segundo lugar, muitos dos que aqui estão hoje devem se perguntar qual o real significado do *trust*. Muitos não sabem sequer pronunciar a palavra muito menos a efetividade dela. Mesmo assim, debatem, falam o que não sabem e não procuram se esclarecer. Digo isso como representante do Conselho de Ética.

Mas irei fazer diretamente ao Presidente afastado da Câmara dos Deputados, Sr. Eduardo Cunha, alguns questionamentos e dúvidas que pairam, ao meu entender, e que irão formular o meu posicionamento em relação ao relatório do Relator Deputado Marcos Rogério.

Exmo. Sr. Deputado Eduardo Cunha, V.Exa. está sendo acusado de ter omitido à CPI da PETROBRAS a existência de contas correntes no exterior, tendo declarado que só possuía uma conta corrente no Brasil, no banco Itaú. Acho que é interessante o senhor explicar qual a natureza dos contratos de *trust* de que o senhor é beneficiário e qual é exatamente o seu papel nesses contratos.

Segunda pergunta: o *trust* pode ser considerado uma conta bancária? Terceira pergunta: o *trust* precisa ser declarado à Receita Federal na declaração do Imposto de Renda ou a outro órgão no País? Quarta pergunta: o beneficiário pode movimentar, no caso, recursos do *trust*? Ele pode ter um cartão de crédito? Ele pode emitir cheques para usar? Ele pode sacar dinheiro? Ele pode fazer algum tipo de transação bancária? Quinta pergunta: o *trust* pode receber depósito de recursos



financeiros? E a sexta pergunta é: qual a regulamentação nacional referente ao *trust* na época em que ele foi instituído?

Nós sabemos que nós não podemos nos basear nos dias de hoje. Nós iremos nos basear no dia em que foi feita a efetivação e a real constituição desse ato.

Então, essas são as primeiras perguntas que faço. Peço a V.Exa. que as responda. Logo após irei complementar com outros questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, primeiro, só para contextualizar a declaração que eu dei, eu disse que toda conta que eu tinha era declarada no Imposto de Renda. Eu não afirmei que tinha só a conta no banco Itaú. O meu Imposto de Renda detém três contas bancárias, se eu não me engano: Itaú; Banco do Brasil, onde recebo os proventos da Câmara; e banco Bradesco. Então, eu tenho três contas — alguma porventura, como bens em Justiça Eleitoral, provavelmente, tinha saldo devedor — e saldo devedor não é bem. Então, provavelmente, eu deveria estar no cheque especial ou alguma coisa do gênero. Mas, no meu Imposto de Renda, tem os saldos das contas que eu detenho. Só para contextualizar. Em primeiro lugar, *trust* não é conta bancária. *Trust* é uma instituição, é uma empresa, dentro do regramento de *trust* estabelecido pela Convenção da Haia de 1985, com uma só finalidade, como eu falei aqui na resposta anterior. Existem três tipos de *trust* que estão abarcados no parecer do Presidente Francisco Rezek, que está à disposição de todos. Disse aqui que nós temos os *trusts* protetivos, os *trusts* de negócios e os *trusts* familiares. Essas são as três naturezas de *trust* existentes. Os protetivos são aqueles que um vulnerável não consegue administrar o seu patrimônio e é constituído para administrar o patrimônio em substituição ao vulnerável, deter o seu patrimônio e gerir o patrimônio. Os de negócio, do qual eu dei um exemplo, que são os proprietários de empresas familiares que são proprietários ou acionistas que estabelecem uma forma de relação que substitui o contrato de acionistas e, conseqüentemente, passam a gerir o *trust*, a propriedade da empresa, e não mais os individuais. E os familiares, que são aqueles que detêm patrimônio familiar e constituem o *trust* familiar para efeito da gestão ou da sucessão do seu patrimônio familiar. Então, *trust* não é conta bancária. O *trust* pode ter conta bancária. Ele é uma empresa, uma sociedade que é



transformada no objetivo de *trust*. Conseqüentemente, ele detém conta bancária, se ele procurar a instituição financeira e o declarar. Conseqüentemente, o *trust* não tem obrigatoriedade de declaração à Receita no nosso entendimento e de todos aqueles que me assessoram e de todos aqueles que estão assim posicionados e que têm relevância intelectual dentro do processo da legislação financeira nacional e internacional. Eles não têm que ser declarados, salvo se eu fosse o *trustee*, se o *trust* fosse de minha propriedade, o que não é. Minha propriedade era o patrimônio que foi doado ao *trust*. Então, efetivamente, o *trust* não é de minha propriedade. Eu não sou o proprietário do *trust*. Eu não sou o *trustee* de mim mesmo. Então, conseqüentemente, o patrimônio pertence ao *trust*. Na medida em que o patrimônio pertence ao *trust*, se eu o declarasse, estaria implicado em declaração falsa e seria responsabilizado inclusive penalmente por isso. Com relação a beneficiário para movimento, eu não tinha poder, como se diz na gíria, um talão de cheque para emitir um cheque, para solicitar uma transferência bancária, para deter qualquer tipo de coisa no *trust* por minha livre movimentação, inclusive cartão de crédito. O cartão de crédito que está sendo atribuído não é da conta de propriedade do *trust*. O cartão de crédito é da conta da propriedade, sim, da minha esposa. Esse é o cartão de crédito que existia. Não existe cartão de crédito de conta de *trust* que tenha tido movimentação. Eu não detenho movimentação, nunca detive movimentação livre do *trust*. O regramento é acordado na constituição, na instituição do *trust*. Como *settlor*, você se torna um instituidor e, conseqüentemente, o regramento é definido ali, mas eu não tinha... Se eu pedisse, assinasse qualquer coisa e mandasse o banco fazer qualquer tipo de transferência, o banco ignoraria com a maior tranquilidade, porque eu não sou o detentor da autorização de movimentação nem por procuração, porque nem poderia sê-lo. Se o *trust* ou não poderia receber qualquer tipo de coisa... Ao *trust* ao qual você doou patrimônio, sempre, a qualquer tempo, se você quiser doar outro patrimônio... Se eu quisesse doar ao *trust* um imóvel pertencente a mim aqui no Brasil, eu poderia fazê-lo, passando... Esse é até um bom exemplo para entender bem como funciona o *trust*. Se eu agregasse ao patrimônio do *trust*, como doação, um apartamento que eu detenho na cidade do Rio de Janeiro, para ser mais preciso, para ser o correto, a sala comercial que eu detenho no Rio de Janeiro, eu teria que passar a escritura para o *trust*. Eu teria que pagar imposto de transmissão.



Conseqüentemente, essa é a comprovação de que eu não teria a propriedade. Os *trusts* são constituídos, muitas vezes, de patrimônio imobiliário que é transferido. Então, quero deixar isso muito claro. Esse é o maior exemplo. V.Exa. acabou me dando um exemplo para poder contextualizar, no âmbito do Brasil, o que seria um bem, um apartamento, uma sala, uma casa, qualquer coisa do gênero que fosse dada para um *trust*. Teria que ter escritura lavrada em cartório, transferindo a propriedade. Eu teria que recolher o imposto de transmissão. Só isso aí já mostra que eu não podia declarar algo que eu transferi para terceiros. A regulamentação só começou a ser colocada a partir de que esse assunto referente a mim se tornou público. Inclusive, com a Lei de Repatriação, onde o *trust* foi colocado, porque isso foi posterior. A partir daí, as instruções normativas do Banco Central foram colocadas. É bom dizer que a regulamentação que obrigava a declaração de bens no exterior de brasileiros só passou a valer a partir do ano de 2000. Só a partir daí é que se passou a ter obrigatoriedade dos registros dos bens de capitais do Banco Central. Então, é muito importante que isso fique muito claro. A regulamentação de *trust*... Estão engatinhando para poder fazê-la, para tentar atribuir uma forma... Obviamente, a Receita Federal está no seu papel. Ela quer arrecadar. Então, ela tenta buscar qualquer forma de poder atribuir receita para atender a finalidade e aumentar arrecadação. Então, conseqüentemente, eles vão tentar, a partir desse momento que aconteceu isso, criar normas e legislações, visando tentar tributar algo que, no nosso ponto de vista, não é tributável.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA - Eu fiz esses questionamentos justamente para que nós pudéssemos ter um conhecimento e uma ciência a respeito do que se trata a questão do *trust*. Muitos aqui o criticam, inclusive fizeram questionamentos aqui, mas também defendem outras pessoas que também usufruíram disso. Eu lhe falo isso, pois o *trust* é assegurado e protegido, inclusive por um dos maiores juristas deste País chamado Francisco Rezek. Ele mesmo assegurou, em sua defesa, a questão da especificidade do *trust*.

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA - Sr. Presidente, eu peço, só para completar meu raciocínio, por favor. Que V.Exa. seja condescendente com o tempo.



Inclusive, pessoas renomadas. O Ministro Henrique Meirelles, para quem não sabe, foi acusado de evasão de divisas e sonegação por possuir uma *trust*. Abriam-se inquéritos contra o mesmo. Para os que aqui não têm conhecimento, V.Exa. sabe qual foi a finalidade desse inquérito, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Um minuto para V.Exa.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA - A finalidade desse inquérito que está aqui na minha mão... Inquérito nº 2.206. Foi pedido pelo Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, o seu arquivamento. Então, volto a dizer: “*Quem não conhece a História está condenado a repeti-la*”. É importante que possamos conhecer a história, para que aqui não cometamos erros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Deputado André.

Com a palavra o Deputado Sandro Alex.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Muito obrigado, Sr. Presidente. Senhoras e senhores que acompanham o Conselho nesta manhã, primeiro eu gostaria de explicar a todos sobre o dia da admissibilidade desse processo, a votação da admissibilidade. Eu busquei as notas taquigráficas, além do relatório do Deputado Marcos Rogério, que esclarecem o motivo da investigação que estamos, por ora, fazendo, a existência de dinheiro no exterior e também a origem desse dinheiro. As notas taquigráficas deixaram claro que, nesta instrução probatória, nós poderíamos, tendo novas evidências, abordar esse tema. É o que consta no relatório do Deputado Marcos Rogério, que é de conhecimento de todo o Conselho de Ética, desde a data da aprovação da admissibilidade. Isso ficou muito claro. Portanto, eu vou me ater aos fatos provados na admissibilidade. E quais são eles? Que a população brasileira nos acompanhe. Primeiro, a existência de dinheiro no exterior. É isto que nós estamos avaliando: a existência de dinheiro no exterior. Segundo, a origem desse dinheiro, a origem ilícita desse dinheiro. Esses são os aspectos que a população brasileira gostaria de aqui poder questionar, se aqui estivesse. O *trust* — e nós estamos nos tornando pós-graduados em *trust* —, não tem dono, o *trust* não é conta, o *trust* não é investimento, o *trust* não é patrimônio, o *trust* é uma bênção



(Risos.), é uma expectativa divina. Esse dinheiro nasce, pena que não para todos os brasileiros.

Eu vou voltar à CPI da PETROBRAS. Vamos às notas taquigráficas:

“Delegado Waldir, estou dizendo para V.Exa., clara e textualmente, as coisas bem concretas: o Sr. Fernando Soares não representa o PMDB e não me representa; não tenho qualquer tipo de conta em qualquer lugar que não seja a conta que está declarada no meu Imposto de Renda; e não recebi qualquer vantagem ilícita ou qualquer vantagem com relação a qualquer natureza vinda desse processo.”

A esta declaração na CPI e a este questionamento que eu tenho que me ater, Deputado Eduardo Cunha. Vamos ao primeiro. O senhor não gostaria de, na data de hoje, corrigir essa informação e deixar claro para a Câmara dos Deputados que o senhor detinha contas no exterior, com a existência de dinheiro no exterior, até porque o seu advogado, esta semana, nos esclareceu que valor pecuniário abre-se uma conta em nome do *trustee*. Ele esclareceu que se trata de uma conta. Nós estamos falando de valor pecuniário. Portanto, o senhor não gostaria de corrigir e hoje esclarecer ao Brasil: eu, hoje, gostaria de esclarecer que eu detenho conta fora do Brasil. Esse é o primeiro questionamento. Sim ou não, o senhor gostaria de corrigir essa afirmação? (Pausa.)

Vamos à segunda pergunta. Quanto ao Sr. Fernando Baiano, pergunto ao senhor: o senhor conhece o Sr. Fernando Baiano? Ele esteve no Conselho de Ética e afirmou que, por diversas vezes, esteve no seu escritório e em sua casa, detalhando ambientes da sua residência e dizendo que fez repasses de recursos ao senhor.

Sobre a sua declaração:

“Não recebi qualquer vantagem ilícita ou qualquer vantagem com relação a qualquer natureza vinda deste processo.”

Na declaração do Sr. João Henriques, na delação, ele afirmou que os documentos enviados mostram o depósito de 1 milhão e 300 mil francos na conta



Orion, que o senhor disse que movimentou nos anos 80. Porém, João Henriques fez isso muitos e muitos anos depois, há poucos anos. Não era nos anos 80. Então, eu pergunto: o senhor confirma que o Sr. João Henriques depositou nesta conta Orion, onde o senhor detinha essa titularidade, o valor de 1 milhão e 300 mil francos?

E os questionamentos com relação a documentos enviados a este Conselho. O Banco Central enviou documentos afirmando que o senhor tem contas não declaradas fora do Brasil. Eu pergunto: o Banco Central está equivocado? Ele está faltando com a verdade? A Procuradoria-Geral da República enviou documentos afirmando que o senhor tem contas fora do Brasil, de origem ilícita, através dos seus procuradores. Eu pergunto ao senhor: a Procuradoria-Geral da República está faltando com a verdade, está equivocada, está mentindo? O Supremo Tribunal Federal aceitou a denúncia. Eles foram induzidos em erro? Eles estão cometendo um equívoco? Eles estão errados? O Ministério Público da Suíça confirmou a este Conselho a existência de contas em nome do senhor. Eles estão equivocados? Eles estão errados nas declarações enviadas a este Conselho? Alguém está agindo de má-fé, querendo que o Conselho tenha uma interpretação equivocada dos fatos. Esta é a oportunidade que o senhor tem de esclarecer, não só ao Conselho, como a todo o Brasil.

Muito se diz que o *trust* é muito transparente, mas não é a percepção que temos aqui, no Conselho de Ética, e por parte de todos. E o senhor, finalmente, não acredita que o uso de cartões de crédito, ainda que como dependente, e não sei se o senhor tem comunhão parcial de bens ou separação total de bens com a sua esposa, porém a movimentação de cartões, ainda que como dependente, o senhor não considera, e atribuídas ao *trust*, que isso não tenha ligações com o senhor?

Eram estes os questionamentos que faria na data de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Obrigado, Deputado Sandro Alex. Eu vou começar esclarecendo a primeira afirmação que, por mais que V.Exa. tenha se reportado às notas taquigráficas, não se reportou com precisão. Eu prefiro reportar-me com precisão. À página 108 do relatório das notas taquigráficas:



“O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Repita, por favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Pois não.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. reiterou aquilo que o Relator já havia anunciado. Não há surpresas, nem manobras por parte do Relator. O Relator retirou a imputação relativa ao inciso II, acatando, portanto, a sugestão, o apelo do Deputado Paulo Azi dentro das condições que anunciei e que estão todas devidamente registradas na gravação feita. O inciso II, em razão da excepcionalidade do caso, foi afastado.”

Esta é a nota taquigráfica que eu detenho. Pode ser que V.Exa. tenha uma que eu não detenha e que diga coisa diferente disso, mas a que eu detenho é esta, que vai ser utilizada na parte de defesa.

Com relação às supostas declarações que eu venha a fazer, eu mantenho, na íntegra, todo o meu depoimento espontâneo feito à CPI da PETROBRAS. Com relação aos fatos decorrentes, V.Exa. fez uma mistura, é normal, talvez não conheça os detalhes dos fatos, a denúncia por mim oferecida foi do Inquérito nº 3.983, a qual foi aceita parcialmente, não tem nada a ver com transferências ou contas no exterior e efetivamente foi embargada por mim, mas os embargos não foram ainda sequer autuados. Se foram autuados, não foram levados a julgamento. Eu sequer ainda tecnicamente posso ser considerado réu, somente ao fim do julgamento dos embargos. Com relação à 4.146, que é onde tem a origem das contas, quando V.Exa. fala que o Ministério Público da Suíça assim o remeteu, e eu tenho a cópia da remessa, o Ministério Público da Suíça não atribui a conta bancária a Eduardo Cosentino da Cunha. É ao *trust* Netherton. Eu sou o *settlor* do *trust*, quem instituiu o *trust*. Isso está claro aqui no documento. Se V.Exa. não tem, nós faremos chegar com a maior tranquilidade. Aqui não há uma bênção do *trust*. Não existe bênção. Eu estou habituado, e sempre, como cristão que sou, estou dependente das bênçãos e da graça de Deus. Porém, o *trust* é uma decisão de um detentor de patrimônios ou direitos, da forma com que ele faz o seu patrimônio. E não é inusual. É perfeitamente usual, principalmente depois da sua instituição pela Convenção de



Haia, em 1985 — há 31 anos —, diferente de fundações, que são usadas para ocultar patrimônios. A Convenção de Haia, quando estabeleceu as regras do *trust*, e, a partir daí, são inúmeros os casos, e ninguém que doou o seu patrimônio, ou as suas ações, ou protegeu o seu vulnerável, foi considerado que deter o seu patrimônio é uma bênção. Não é bênção, não. Bênção pode ser a boa gestão desse patrimônio e não omitindo que ele tenha o seu fim. Ele pode não ser deteriorado, mas ele também pode ser deteriorado. E lhe garanto, certamente, quando a mesma forma que o Relator perguntou sobre as variações positivas em determinados momentos do *trust* anterior, eu, com certeza absoluta, sou capaz de lhe dizer que tem as transformações negativas pelas perdas no período posterior, e bastante acentuadas. Então, o *trust* detém o patrimônio e tem o seu direito, o que me permanece é a expectativa do direito. Isso está tudo abarcado na minha defesa no Inquérito nº 4.146. O único *trust* efetivamente existente com patrimônio por mim doado e que pode ser objeto de contestação para efeito dessa representação, que era o que era existente naquele momento, é o *trust* Netherton. A partir daí é que nós temos que contestar. O resto, a gente sabe, é da política. Cada um com seu posicionamento político tem todo o direito de fazer o que quiser. Aqui não é efetivamente um julgamento, em que vai se prezar única e exclusivamente pelos reconhecimentos jurídicos. Bem fez o julgador anterior quando fez um caso semelhante, em que o Supremo Tribunal Federal promoveu o arquivamento. E não me consta que tenha sido declarado ou que tenha obrigatoriedade de declarar. E, por acaso, era do ex-Presidente do Banco Central. Ninguém mais do que ele sabia o que ele teria ou não teria que declarar. Então, é importante que a gente contextualize para sair da política. Todos têm o direito à contestação política. Faz parte do jogo. Todos têm que achar que minha presença no Parlamento pode incomodar por posições e que a forma que tem que ser transversa de tirar o mandato que o povo confere seja através de contextualizar na política os fatos jurídicos. Todos têm esse direito. Alguns são fruto da própria disputa local ou da própria disputa regional. Todos têm esse direito. Eu não farei isso. Eu não milito dessa forma, eu não faço política dessa forma, eu não quero a extinção dos meus adversários que não seja pela disputa eleitoral. Eu não quero colocar nos outros aquilo que possa ser a desculpa para eu poder acabar com o adversário, acabar



com o “contendador”. Alguns vivem disso ou querem fazer dessa forma. É um direito de cada um. Depois, o seu eleitor é quem acabará o julgando em certo momento, mas eu não posso admitir que a contextualização do seu objetivo político seja com fatos jurídicos que não são apropriados. Por isso, a minha contestação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Wladimir Costa.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Muito obrigado, nobre Presidente do nosso querido Estado da Bahia, que ainda não tive o prazer de conhecer, mas ainda vou conhecer aquelas belezas naturais lá da Bahia.

Bom, Sr. Presidente, primeiro eu quero agradecer ao Deputado Eduardo Cunha por estar presente aqui. S.Exa. poderia fazer a sua defesa através do seu advogado. Poderia redigi-la e enviá-la para cá, mas preferiu ficar frente a frente não só conosco, membros do Conselho de Ética, como também para toda a imprensa falada e televisada.

Em cem colegas que tivessem que depor aqui na condição de representado, 99 não gostariam de vir aqui e ficar de frente. Então, eu acho isso um ato que merece o nosso respeito, a altivez, a coragem de vir aqui enfrentar os Deputados, ficar de frente com a imprensa, responder ao digno Relator Marcos Rogério e ao nosso nobre Presidente todas as perguntas feitas aqui no Conselho de Ética.

Eu começo dizendo, nobre Presidente, que eu não morro de amores pelo Deputado Eduardo Cunha, até por que eu, recentemente, pertenci ao seu partido, o PMDB, pelo qual eu tenho muito respeito. Naquele partido, eu passei 13 anos. S.Exa., quando Líder, não foi tão gentil e elegante conosco. Nós fomos tratados lá como o clero do baixo clero, o extremo do baixo clero. Mesmo assim, isso não torna o meu coração cheio de ódio e rancor, a ponto de usar o instrumento do meu assento aqui como uma ferramenta de vingança. Nós observamos também que após o dia 17 de abril, data em que S.Exa. presidiu a sessão do *impeachment*, com o peso de alguns blogueiros, de alguns Parlamentares a serviço e favoráveis à manutenção da indústria da roubalheira comandada por PT e alguns partidos puxadinhos asseclas, ele passou a sofrer muitas mais ações de *bullying*, vamos dizer assim, extrapolando.



Eu vou fazer minhas perguntas, a minha oitiva com muita tranquilidade aqui dentro, com muita independência. Votei favorável ao *impeachment* da Presidente e dei a minha relevante colaboração ao povo brasileiro para que essa indústria que envolve Deputados na Lava-Jato, muitos colegas nossos, inclusive colegas pessoais nossos, com os seus nomes veiculados em delações premiadas, alguns já presos, como André Vargas e Luiz Argôlo. Os autos provaram que eles tiveram participação nessa safadeza de Lava-Jato, a prisão do Delcídio e outras prisões que aí virão.

Então, eu gostaria de colocar para os senhores que nessa questão de *trust* ou *trustee* — porque um fala inglês, outro fala francês, daqui a pouco todo mundo está virando poliglota aqui; então, vou ficar no *trust* — há mais de 400 nomes. Há pecuaristas, empresários, renomados artistas, magistrados, uma indústria de grandes nomes brasileiros do empresariado que estão com seus nomes na tal lista *trust*. Tudo bem, não são Parlamentares, não têm que responder, mas até agora nenhum deles foi indiciado ou teve seus bens indisponíveis porque esses, de forma criminosa, enviaram dinheiro para lá. Não sei o que vai acontecer com esses 400, inclusive outros Parlamentares citados.

O caso é que, recentemente, o nobre mestre de Direito Tributário, advogado, Dr. Reginaldo, esteve aqui. Aquele suíço advogado, Didi não sei de que, não sei se é o Didi dos Trapalhões, mas teve um tal de Didier — quem está mais fluente no francês aqui é o Deputado Marcos Rogério. Ambos desconstituíram totalmente a criminalização no Brasil da coisa do *trust*. Todas as perguntas feitas pelos colegas Deputados a ambos os advogados, tanto ao Dr. Reginaldo, como também ao que veio da Suíça, foram muito sofridas, em que os colegas demonstraram que não têm qualquer tipo de conhecimento sobre a operacionalização, sobre a juridicidade, sobre a aplicação e o funcionamento jurídico no Brasil do tal *trust*. Os colegas ficaram atônitos e embaraçados porque, cada vez mais, tentavam jogar umas cascas de bananas para eles deslizarem, mas os advogados respondiam com muita altivez, com muito conhecimento de causa, com muito preparo ético e muita independência.

Se tentam condenar aqui o Deputado Eduardo Cunha por ser usufrutuário ou coisa parecida de um *trust*, vai ter que mudar a legislação lá atrás, porque até então nada provou que ser usufrutuário de um *trust*, seja em qual país for, seja crime. “Ah,



o Eduardo mentiu na CPI". Não sei se podemos considerar aquele comportamento como mentira. Se formos tratar de mentiras, o nobre e atuante Parlamentar Júlio Delgado, digno representante do nosso amado Estado de Minas Gerais, também, em voz alta — se os colegas quiserem, estão aqui imagem e vídeo do colega falando — disse que não recebeu nenhum centavo da UTC, que não recebeu dinheiro oriundo de Lava-Jato, que não se mete porque o colega sempre se postou aqui como paladino da ética e da justiça, o senhor da moralidade, o advogado de Deus. Só que os dias se passaram, querido e atuante Deputado Carlos Marun, e foi provado o contrário: que estão lá 100 mil reais na conta da UTC. O colega Deputado Júlio Delgado... Se realmente tivermos que cassar o Deputado Eduardo Cunha por mentir em CPI, teremos que cassar uma pessoa que eu não quero cassar, e logo me antecipo. Nós vamos ter que arrumar logo outra tipificação para tentar enquadrar o colega Júlio Delgado numa condenação porque ele presta relevantes serviços.

Mas o que eu tenho aqui, supostamente, é uma mentira de extrema gravidade, igual ou pior que a de Eduardo Cunha, porque, em se tratando de Eduardo Cunha, até agora nada está provado que ele mentiu sobre a questão de ter dinheiro no exterior ou sobre a obrigatoriedade de ter que prestar declaração no seu Imposto de Renda porque a legislação, na época, 31 anos atrás, não dava essa abertura, não cobrava essa necessidade. O Deputado Júlio Delgado, que tem sido um homem muito ferrenho, tem tratado Eduardo Cunha, nobre Deputado, a ferro e fogo aqui, ele está lá, mentiu. Eu pergunto ao Deputado Júlio Delgado: V.Exa. tem, declarado na sua prestação de conta eleitoral, que recebeu 100 mil reais, ou não? Quem está mentindo sou eu?

O SR. DEPUTADO PAULO AZI - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Sr. Presidente, o representado aqui é o Deputado Eduardo Cunha e não o Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Não, mas eu quero dizer que já há uma representação na Mesa Diretora. É só perguntar, para depois...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Tem que questionar é o Deputado Eduardo Cunha e não o Deputado Júlio Delgado.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - V.Exa. está querendo inverter os papéis aqui.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Eu só quero colaborar com o colega. Tem filmagem que o colega disse que não recebeu, mas o dinheiro está lá! O que V.Exa. fez desses 100 mil reais, dinheiro supostamente roubado, de propina, de safadeza desses vagabundos de Lava-Jato. Então, se V.Exa. disse isso lá, V.Exa. mentiu, mas eu não quero a sua cassação. Longe de mim querer a sua ausência daqui. Não quero isso, não. Então, se for cassar o Deputado Eduardo Cunha, por supostamente ter mentido, vai ter que cassar o colega lá, porque tem filmagem, tem tudo, e o dinheiro está na prestação. Eu estou dando, de livre arbítrio aqui na minha inserção, a oportunidade para o colega, mas o colega resolveu se esquivar e vai falar daqui a pouquinho.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Não é V.Exa. que determina isso, Deputado. Vai ser o Presidente, na minha inscrição. Não é V.Exa.!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, por favor!

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Pode ficar tranquilo. Não é a V.Exa. que eu tenho que responder, não.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Eu só quis colaborar com o colega. Eu estou preocupado com o colega Júlio Delgado perder o mandato. Eu não quero que ele perca o mandato. Se ele mentiu, ele vai dançar, vai ser indiciado. É isso, Deputado. Se eu falo uma coisa lá na CPI, você bombardeia o Deputado Eduardo Cunha, você bombardeia todo mundo, falando que mentiu, que mentiu, quando o senhor é o principal mentiroso lá. Que negócio é esse! Que moral o senhor vai ter para cobrar de alguém? Se eu fosse V.Exa., se for verdade, alegue logo a sua suspeição e saia fora daqui, vá para o seu gabinete, vá embora e vá preparar a sua defesa e constituir um bom advogado, de preferência o Dr. Marcelo Nobre.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Quem é V.Exa. para determinar isso, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Quem é V.Exa.?



O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Eu não estou determinando, eu estou sugerindo.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Olhe a trajetória de V.Exa. nesta Casa e olhe a minha!

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Eu estou sugerindo. Aparentemente, V.Exa. está mais sujo do que pau de galinheiro. Aparentemente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Olhe a sua trajetória nesta Casa e olhe a minha.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Aparentemente.

Então, eu quero dizer, meu nobre Presidente, da Bahia...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - É um absurdo eu ter que ouvir isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Júlio...

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Não é um absurdo, não. O senhor está acostumado a deflagrar falácia e vomitar em cima de todo mundo, mas, na hora que vai para cima de ti, tu ficas gelando! Não fique gelando, não!

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Gelando onde, rapaz? Gelando onde?

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Vamos aguardar. Cale a boca!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Um minuto.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Gelando onde? Isso aqui não é circo, não.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Cale a sua boca, porque o senhor não está com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor... Por favor...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Você não tem autoridade para me mandar calar a boca, não!

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Cale a sua boca e vá devolver o dinheiro...

(O microfone é desligado.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Não, Sr. Presidente, falta eu concluir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Já acabou o seu tempo, Deputado.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - V.Exa. concedeu 1 minuto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado, acabou seu tempo.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - V.Exa. concedeu 1 minuto para o Deputado Júlio. V.Exa. é protetor do Deputado Júlio?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu não sou protetor.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Então me dê 1 minuto!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu só concedi 1 minuto...

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Ele não respondeu!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas não tem que responder. Ele não está aqui para responder.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Eu acho que é uma questão democrática.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. não terá 1 minuto.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - ... é um apaniguado dele, é isso? O senhor é um entusiasta dele?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O senhor vai ter que me respeitar! O senhor me respeite! Eu estou lhe respeitando!

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - O nobre Deputado Sandro Alex pediu que ele...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor!

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Por que os Deputados Federais estão propondo *(ininteligível)*? O ônus da prova cabe a quem acusa!



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado Wladimir Costa!

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Wladimir Costa, já acabou seu tempo.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - O senhor não vai me dar 1 minuto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, não vou dar.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Eduardo Cunha pode responder.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Não houve questionamento propriamente dito. Eu não sei o que responder. Não tenho o que responder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com certeza.

Concedo a palavra ao Deputado Laerte Bessa.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente, Sr. Relator...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado está com a palavra. Pode usar a palavra.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Eu queria cumprimentar o Deputado Eduardo Cunha e agradecer-lhe por estar aqui presente e enfrentar este corpo de jurados que está aqui, uns contra, outros a favor. Mas isso é importante, a sua presença. Eu digo que foram muito lícitas as suas falas, o seu comportamento e as explicações que foram colocadas aqui.

Eu quero dizer isso porque eu estive aqui na audiência passada e acompanhei o Dr. José Tadeu Chiara, que é um *expert*... um professor da Universidade do Rio de Janeiro, *expert* no famoso *trust*, que foi adaptado no mundo, na Convenção de Haia de 1985. Eu estou procurando também crescer no entendimento dessa fabulosa opção de vida, opção de resguardo do conselho financeiro das pessoas, que é o *trust*. E o Dr. José Tadeu Chiara, ele deu uma aula aqui, na semana passada, não só uma aula, foi um banquete de conhecimentos, em que ele explicou a sistemática, os conceitos e os objetivos do *trust*.

E sabemos que o Deputado Eduardo Cunha passou as suas finanças, à época, como ele mesmo diz, antes de ser Deputado, antes de ser Parlamentar. Ele



fez esse contrato, um contrato entre a parte... ele, como contratante, em que ele transfere toda a sua propriedade para o *trust*. Isso aqui foi confirmado pelo Dr. José Tadeu.

E realmente... Eu não sei de que forma... Apesar de o Dr. José Tadeu ter explicado aqui, eu queria que o Deputado Cunha explicasse qual foi o motivo que o levou a fazer esse contrato e quais os benefícios praticamente evidentes dentro desse contrato, porque nós consideramos que esse contrato, apesar de não ser um contrato de risco, ele protege a sua família, protege o seu direito pós-morte de ter a garantia da herança para os seus familiares. Isso foi bem explicado. Mas eu queria que V.Exa. nos explicasse o que o levou a fazer esse *trust* e explicasse, de um modo bem fácil, para os colegas e para o público que está nos assistindo neste momento, do que se trata isso.

Mesmo porque, como bem colocado aqui pelo colega Deputado Wladimir, nós estamos aqui discutindo se mentiu ou se não mentiu. E eu confesso, meu Relator, que estou ainda em dúvida sobre se o Deputado Eduardo Cunha mentiu ou não mentiu, porque ele fala que não tinha conta. Ele está reafirmando aqui que não tinha conta no exterior na época em que ele deu as suas declarações na CPI da PETROBRAS.

O colega Deputado Sandro Alex colocou que algumas provas estariam dentro do processo, as quais eu não localizei ainda. Primeiro a prova de que o Ministério Público da Suíça teria enviado uma documentação pedindo a abertura de inquérito policial aqui, para o Brasil, indicando contas do Deputado Eduardo Cunha na Suíça, né? Eu queria até saber em qual página está esse documento, para eu fazer uma leitura dele e realmente... para ver se realmente existe. E me mostre a página em que está esse documento.

E, já para adiantar, eu queria que o Deputado Eduardo Cunha nos colocasse aqui do que se trata o *trust* — que foi trocado, né, por outros dois *trusts*, o *trust* Netherton, né, que foi a partir de 2014 —, que colocasse aqui, de um modo bem simples, para que a gente possa entender melhor, apesar de as colocações do Dr. José Tadeu terem sido muito bem colocadas aqui na última semana. Mas nós queríamos que colocasse com melhor propriedade para que a gente possa entender melhor.



O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Obrigado. Obrigado, Deputado Laerte Bessa. Cumprimento V.Exa. Em primeiro lugar, vou começar pelo mais fácil, que é mais o fim. O documento da Suíça, referido pelo Deputado Sandro Alex, foi o que eu fiz menção aqui. Eu tenho o documento original, na língua-mãe, em que se trata da transferência da possibilidade de aplicação da persecução penal com relação ao *trust* Netherton, eu sendo o *settlor*, o instituidor do *trust*. É isso que está colocado, é esse o documento que eu tenho aqui. Eu posso até lhe dar, mas eu corriji apenas a forma e o conteúdo. A existência existe, que foi... que há a transferência da persecução penal. Com relação à decisão pela qual a gente adotou a forma da constituição, da instituição de um *trust* e por essa gestão, como eu falei aqui, utilizando-se a base do parecer do Ministro Francisco Rezek, oriundo da Corte de Haia, nota-se que isso foi criado pela Comissão de Haia de 1985. Ali listava bem, lista bem quais são os tipos de *trusts* que são efetuados. Falei do *trust* protetivo, o exemplo de um vulnerável que não tem condição de gerir o seu patrimônio e que não tem condição de dispor do seu patrimônio e acaba se constituindo um *trust* para poder gerir o patrimônio. Equivaleria aqui, mais ou menos, na legislação brasileira, à aplicação da interdição, onde você nomeia um tutor para gerir a interdição. É um *trust* de negócios, *business trust*, são efetuados basicamente por aqueles que detêm, basicamente, companhias em comum, acionistas e tal que, ao invés de fazer um acordo de acionistas, eles estipulam a propriedade das suas ações através de *trust* e, a partir daí, estabelecem as regras, inclusive da divisão de dividendos, e aí, sim, os dividendos dessa sociedade, se forem auferidos pelos acionistas, esses, sim, passariam a ser ganhos e, obviamente, seriam tributados. E os *trusts* familiares, que objetivam a proteção do patrimônio familiar para a preservação da sua sucessão. O meu intuito foi justamente o terceiro. Se o intuito, como eu já falei aqui, fosse a ocultação de patrimônio, eu teria constituído, talvez, uma fundação que eu poderia dispor a qualquer tempo, poderia ocultar e serviria aos mesmos propósitos. Mas, não, foi uma forma transparente, e essa forma transparente do *trust*, prevista na regulamentação internacional através da Convenção de Haia, basicamente, é a melhor forma de proteção, porque impede, impede, que se tenha a disposição do patrimônio. A razão pela qual... Nós vivemos... E é muito claro, a gente vê hoje aqui. Nós aprovamos uma lei oriunda do Poder Executivo que... Aliás, diga-se de



passagem, um dos motivos alegados pelo afastamento foi a celeridade da apreciação do Projeto de Lei 2.960, de repatriação de capitais, como se não fosse um projeto vindo do Poder Executivo, com urgência constitucional, e não trancasse a pauta depois de 45 dias, e eu não fosse obrigado a votar. Então, o PL 2.960, oriundo do Poder Executivo, mensagem da Presidente da República. E a notícia de hoje do *Valor Econômico* fala que teve 180 adesões, com 4 bilhões de reais de receitas de impostos até o momento. Considerando-se que nós estamos considerando uma alíquota de 30%, 4 bilhões de reais são, mais ou menos, quase 50 bilhões de reais de recursos estrangeiros que vão retornar ou vão ser declarados até o momento. O que mostra, por si só, a existência de um vasto... Aliás, o objetivo da discussão dessa lei é um vasto patrimônio, oriundo de anos, de brasileiros no exterior que, num momento de hiperinflação, num momento de dificuldade de regra, num momento de... enfim, seja qual for a razão... que é um patrimônio que tentou se trazer por essa lei para o Brasil e tributá-lo. Então, muitos desses patrimônios provavelmente devem estar sendo geridos ou foram mantidos com o objetivo de ser uma poupança que pudesse ser no futuro em benefício da sua sucessão familiar. Então, quando você... A modalidade, que é a transferência, a doação da propriedade, é a forma pela qual você não tem mais disposição desse patrimônio. Equivale, sim, a quase... Por isso o termo “usufrutuário”, que eu usei equivocadamente, a que me referi. É como se eu tivesse... É diferente, realmente é diferente. Eu dou um imóvel para um filho meu e fico com o usufruto do imóvel até eu morrer. Nem é o caso, porque eu não tenho usufruto. Mas é a forma que você tem de proteger o patrimônio, de modo que esse patrimônio não poderia nem amanhã, nas minhas atividades comerciais que porventura eu praticasse, ser passível de execução, como o próprio bem único que nós detemos, se tiver bem único, também não é passível de execução por dívidas. Então, é uma opção de gestão de família. Foi a opção feita, naquele momento, de tentar ter uma preservação de um patrimônio que foi de anos anteriores — ser preservado para a sucessão familiar. Esse foi o real objetivo. Então, não, não, não, não cabe. Como eu falei, se eu tivesse feito outra modalidade, talvez eu estivesse obrigado a declarar. Se fosse uma fundação, eu teria a clareza de esconder. Cada um tem uma maneira de fazê-lo. Certamente, nessas repatriações que estão sendo feitas, vão aparecer fundações, vão aparecer *trusts* —



e não pode, a menos que ele revogue o *trust* e traga o patrimônio, e o *trust* retorne o patrimônio para que ele possa trazê-lo — ou contas de pessoas físicas. Vai vir de tudo. E aí é o mesmo princípio que eu estou dando como exemplo para mostrar que não é uma coisa... é uma coisa que aconteceu demais. Nós assistimos agora a uma CPI no Senado Federal do HSBC. Aliás, eu não vi conclusão nenhuma disso. Mas tinha milhares de correntistas brasileiros no antigo HSBC, ou, sei lá, no novo HSBC — não sei bem, não conheço os detalhes. Mas que são de brasileiros que lá detinham valores, que certamente vão estar provavelmente ingressando na repatriação agora. Então, são circunstâncias que a vida de cada um, em certo momento da sua vida comercial, o levou a fazê-lo. Não me cabe criticar quem fez. A modalidade que eu optei para poder gerir ou tentar manter ou tentar preservar é justamente a de não ter qualquer tipo de ingerência. E só tem uma forma de não se ter ingerência: é transferir a propriedade. Então foi isso, a efetividade que foi feita.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Veja bem: então, essa transferência do patrimônio para o contratado é no sentido de dar legitimidade para que ele possa administrar os bens?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, o tempo de V.Exa. já acabou. Já está encerrado o tempo de V.Exa. O Deputado Eduardo vai responder à sua pergunta, mas acabou o tempo. Está encerrado o tempo.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - O.k.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - A transferência não é para dar legitimidade. A transferência é a forma que você tem de deter *trust*. A propriedade, ela é do *trust*; ela tem que ser transferida, senão não existiria *trust*. Se não fosse feita a transferência, não teria o *trust*. Só existiria o *trust* havendo a transferência. Se não houvesse a transferência, aí, sim, seria... Se eu mantivesse uma conta bancária, seria a conta bancária de minha titularidade, e aí efetivamente eu poderia estar incorrendo nos motivos da representação, o que não é o caso, porque foi transferido para o *trust*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, Sr. Representado, eu quero começar aqui lembrando que, no dia 12 de março de 2015, eu estava mais



ou menos neste local aqui. Eu entrei quieto e saí calado daquela sessão, porque eu não podia prejudicá-lo. Eu não entendia, sinceramente, o que o Presidente da Câmara dos Deputados estava fazendo aqui naquele dia; nem por quê, nem para quê. Não havia nenhuma convocação; não havia um pedido sequer. Nós não tínhamos nenhum elemento. E eu lembro que um jornalista, aqui, o jornalista Valteno, da *Band*, perguntou: “*Deputado, o senhor ficou ali só tomando o seu mate*” — V.Exa. sabe que eu tenho esse hábito —; “*o senhor ficou quieto*”. Eu disse: “*Eu não posso prejudicar. Eu tenho que ter elementos*”.

Ao longo do ano passado, eu me debrucei sobre os autos da Operação Lava-Jato. E quem acompanhou aquela CPI sabe que eu mergulhei, li e vi tudo o que foi disponibilizado para a CPI da PETROBRAS aqui. Depois, quando eu tomei conhecimento do Inquérito 3.893, que tem o Ministro Teori Zavascki como Relator, eu pude compreender e entender. Hoje, eu tenho uma compreensão da sua participação num processo que, lamentavelmente, é muito triste para o Brasil, que foi o petrolão, em aspectos, na minha avaliação, alguns diretos, outros indiretos. Mas, quando o Procurador-Geral da República pede que haja, além das questões criminais, uma devolução de 138 milhões de reais, é porque realmente foi algo consistente.

E aí, de maneira muito inteligente — e V.Exa. é um homem inteligente; isso eu reconheço e todos reconhecem —, V.Exa. segregou, no pedido do *impeachment*, os autos da Operação Lava-Jato que estavam lá, na representação de Janaina Paschoal, Hélio Bicudo e Dr. Miguel Reale, porque o senhor tinha que também fazer a mesma coisa aqui no Conselho de Ética.

E eu sustento isto, porque toda a argumentação, e toda a construção jurídica — o Dr. Marcelo Nobre é realmente um advogado por quem eu tenho profundo respeito e admiração —, está construída na questão do *trust*. Nós viramos aqui *experts* em *trust*, porque isto é a defesa possível, e eu respeito, eu entendo a sua condição.

Agora, eu quero lembrar aqui ao nobre Relator e aos membros desta Casa que, quando, na sala ao lado, eu defendi o *impeachment* da Presidente Dilma, eu trouxe o livro de Paulo Brossard de Souza Pinto, escrito 50 anos atrás, sobre o *impeachment*, Sr. Relator, onde ele dizia que o começo do *impeachment* é jurídico.



Agora, um Parlamento é um ser poroso, não é uma concha, não é uma câmara hermética. Portanto, começa com fundamento jurídico, mas vai se apropriando de tudo aquilo que aconteceu ao longo do tempo. Por que digo isso? Porque vale o mesmo para o Conselho de Ética.

E vou adiante. Eu compilei aqui dois julgados do Supremo Tribunal Federal. Alguns colegas sabem, essa CPI da PETROBRAS foi a minha décima segunda ou décima terceira CPI ao longo da minha vida pública, e, nas CPIs, para elas começarem, tem que ter fato determinado. Mas os julgados são inúmeros, do Supremo Tribunal Federal, Sr. Relator, onde está lá dito que fatos conexos devem ser obrigatoriamente investigados. É dever das CPIs. Aqui, em alguns momentos, o Conselho de Ética, que não tem os poderes de uma CPI, mas se assemelha na jurisdição, nós aqui somos, em alguns momentos, guardadas as nossas limitações, juízes de uma situação.

E, por isso, eu lembro aqui o recente julgado do Ministro Joaquim Barbosa, de 4/11/2010, que textualmente diz o seguinte: *“A CPI poderá estender, no âmbito de sua apuração, os fatos ilícitos ou irregulares que, no curso do procedimento investigatório, se houverem conexos à causa determinante da criação da Comissão”*.

Nobre Relator, por maior que seja o esforço da defesa — e eu respeito, volto a dizer, o direito de defesa — de tentar ficar circunscrita ao fato “do mentiu, não mentiu”, “do tem conta, não tem conta”, “é *trust*, não é *trust*”, isso é uma mera estratégia inteligente, mas que V.Exa. não pode aceitar.

E eu quero lembrar também o decano do Supremo Tribunal Federal, numa decisão em 22 de novembro de 2000, que já me serviu em outro episódio — eu fui membro da CPI do Narcotráfico lá no Rio Grande do Sul: ele também decide que fatos conexos devem ser investigados.

E por que eu trago isso à luz, aos nobres Parlamentares, ao representado, com todo o respeito da minha posição? Eu respeito a posição do representado. É porque há outro aspecto relevante quando acontecem negativas aqui de resposta. *“A imunidade do Chefe de Estado à persecução penal deriva de cláusula constitucional exorbitante.”* Ou seja, há uma lógica, que já foi usada aqui, de que as coisas não podem recuar no tempo, além do mandato exercido. Só vale para o Chefe de Estado. Não vale para o Presidente do Senado, não vale para o Presidente



da Câmara, não vale para Presidente de Câmara Municipal, não vale para Presidente de Assembleia Legislativa.

E eu quero lembrar, porque participei aqui... era membro, o precedente no julgamento do caso da representada, na época, Jaqueline Roriz, em que os fatos aconteceram 5 anos após... antes da conquista do mandato, mas eles foram revelados em outro mandato. E aí afetaram tanto a imagem da Casa quanto o próprio mandato da Deputada Jaqueline, que, naquele episódio, teve a condenação.

Eu trago isso só para que a gente tenha claro que nós faremos, sim, um julgamento que é misto, entre o que é jurídico e o que é político. É de natureza assemelhada a função do Conselho de Ética à Comissão processante do *impeachment*. Eu só trago esse elemento para dizer que não dá, na minha avaliação, para se ficar circunscrito a uma limitação que tenha apenas o interesse da defesa. E chamo a atenção do Relator para este fato, porque ele vai ter que produzir um relatório. E, nesse relatório, ele vai ter que poder considerar esses elementos que eu trago ao debate no Conselho de Ética.

Eu vou fazer ao senhor representado três perguntas bem objetivas que vão nos auxiliar no processo aqui, decisivo para todos. A primeira pergunta é: por que o Ministério Público suíço bloqueou o dinheiro nas suas contas? A segunda: o Dr. Didier esteve aqui e eu gostaria de saber: por que o senhor contratou o Dr. Didier? Quando o senhor contratou? Qual é a data da contratação? Se o senhor puder revelar, é evidente. E qual a razão da contratação, já que, por todo o exposto aqui, o senhor não tem nenhuma responsabilidade, do ponto de vista da propriedade, naquilo que aconteceu lá na Suíça? Então, é uma pergunta que eu gostaria de ver respondida; ninguém me respondeu.

E, por fim, é uma pergunta genérica, mas o senhor vai me entender: se existe uma conspiração contra o senhor, porque, se existir, essa é uma conspiração planetária, porque envolve o Procurador-Geral da República; o Ministro Teori Zavascki, os Ministros do Supremo Tribunal Federal; o Sr. Fernando Soares, o Sr. Júlio Camargo, o Sr. Alberto Youssef, que são delatores; o Sr. Leonardo Meirelles, que aqui esteve; o ex-Ministro Edison Lobão; o ex-Diretor Internacional Nestor Cerveró; o Ministério Público suíço; o Sr. João Henriques. Então, nós temos uma



conspiração que nasce no Dr. Janot, passa por pessoas que fizeram operações com o senhor e vai ao Ministério Público suíço.

O que eu quero dizer, por fim, é que a Operação Erga Omnes estabeleceu que a lei no Brasil é para todos. E uma coisa que as autoridades têm que ter claro no Brasil é que a população brasileira exige respeito, e quem tem poder e autoridade pode muito, mas não pode mentir, não pode roubar e não pode trair o eleitor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, cumprimentando o Deputado Onyx, o primeiro reparo que eu quero fazer, porque V.Exa. é muito hábil, primeiro faz elogios que não são merecedores, e, muito hábil no jogo das palavras e na utilização dos fatos, às vezes, talvez, por engano ou pela habilidade, causa uma certa distorção do fato real. O *impeachment* da ex-Presidente Dilma Rousseff, ou melhor, da ainda Presidente Dilma Rousseff, afastada... Entraram na Casa 53 pedidos de *impeachment*, dos quais, de 41 eu procedi despacho, sendo 40 recusando e 1 aceitando — de 12 eu não proferi despacho. Sendo que essa representação no Conselho de Ética adentrou em outubro de 2015. Antes de outubro de 2015, eu tinha rejeitado seguramente uns 30, sei lá, não posso precisar o número, mas todos os princípios foram coerentes desde o primeiro. Ou seja, a Operação Lava-Jato, citada na denúncia: primeiro, uma acusação genérica; segundo, fatos de mandato anterior e não tinha a efetiva avaliação de justa causa, como seria uma justa causa de ação penal. Talvez no futuro a tenha, naquele momento não a tinha. Não se pode promover a discussão do afastamento de uma Presidente da República ou de um Chefe de Estado eleito pelo voto popular, se efetivamente os fatos não foram os fatos que estão previstos na Constituição e que estejam efetivamente afrontando a lei, como de fato foi aquele que eu aceitei. Então, quando eu proferi o despacho, em outubro de 2015... Foram todos eles coerentes com todos os anteriores, que houve a rejeição, inclusive as pedaladas fiscais no âmbito de 2014, objeto da condenação do Tribunal de Contas, ainda não votado por esta Casa, porque eu entendi que se tratava do mandato anterior. Havia uma discussão jurídica, que foi feita de forma pública, de que, depois do advento da reeleição, se poderia considerar que o mandato tinha continuidade, mas, antes, se



tratava o mandato como separado. Mas, no meu ponto de vista, na minha ótica, a quem cabia fazer o exame, o mandato encerrado em 31 de dezembro de 2014, poderia se ter em 1 de janeiro de 2015 outro Presidente da República; eu não poderia responsabilizá-la, se é que ela não estivesse. Ela disputou eleição para outro mandato e nesse mandato em que ela foi eleita é que ela praticou, depois, atos que foram considerados afronta à Lei 1.079 e à Constituição Federal. Então, eu não tive uma discussão ou uma decisão visando a que o Conselho de Ética pudesse aproveitar a mesma coisa. A minha coerência, desde fevereiro de 2015, nos despachos referentes ao *impeachment*, foi a mesma. E, quando eu aceitei, em dezembro de 2015, eu aceitei, no início de dezembro de 2015, pelos seis decretos que foram editados no ano de 2015 em desrespeito à Lei Orçamentária, depois que havia sido mandada a mensagem de mudança de meta e que já se sabia que não ia se cumprir, e conseqüentemente não se poderia ter editado aquele decreto sem que o Congresso tivesse aprovado a mudança de meta. Esse reparo eu faço questão de fazer, para que não confunda as motivações daquilo que foi o meu juízo — pode não ser o juízo de V.Exa., pode não ser o juízo da maioria —, o meu juízo de avaliação, a quem cabia a admissibilidade do pedido de *impeachment*. A minha interpretação foi coerente, e eu desafio a provar uma incoerência que eu tenha decidido depois diferente das argumentações que eu utilizei naqueles que eu neguei. Então, feito esse reparo, eu queria dizer a V.Exa.: V.Exa. falou com muita clareza. É verdade, V.Exa. está se transformando aqui num julgador político, efetivamente acabou se transformando num julgador político, e praticamente V.Exa. já antecipa a sua posição. É óbvio que o Conselho de Ética não tem poderes de uma CPI. A CPI tem a sua previsão expressa na Constituição e tem poderes judiciais com regramento próprio. O Conselho de Ética é derivado de uma norma *interna corporis*, que visa buscar aquilo que prevê a Constituição, que a perda de mandato se dá pela votação da maioria absoluta do Plenário. É uma forma de regulamentação aquilo que pode chegar à perda de mandato. Então, são duas coisas e duas formas completamente diferentes, sob o aspecto jurídico e até político. V.Exa. é um homem muito experiente, participante de CPIs. V.Exa. naquele momento assumiu o papel de juiz em substituição ao juízo, com poder de quebra de sigilo, com poder de prisão, com vários poderes, que são os poderes delegados ao Poder Judiciário no exercício do



processo judicial; é completamente diferente aqui, onde sequer se pode convocar alguém para depor. Quem vem, vem por espontânea vontade, tanto que vários que foram convidados aqui não compareceram. Então, essa diferença é importante colocar. E, com relação às suas perguntas específicas, quando V.Exa. até colocou a conspiração contra mim, eu quero fazer um reparo só de alguns. Eu vi o depoimento da testemunha que colocaram aqui Leonardo Meirelles, dizendo claramente que não conhece conta bancária no exterior atribuída a mim. Lobão, que V.Exa. citou, que está usado como suporte da denúncia: tem depoimento dele desmentindo aquele depoimento; infelizmente não foi usado. E, como é matéria de instrução probatória, é matéria de fato, somente na instrução probatória vai-se poder trazer o depoimento e ver que é conflitante, como foi colocado. A lei, quando estabeleceu o instituto da delação premiada, e ele foi colocado... Está muito claro, na Lei 12.850, que o depoimento do delator por si só não constitui prova para absolutamente nada. E o próprio Relator desse processo no Supremo Tribunal Federal... Até ouvi a assertiva dele: pode ter 12 delatores. E, por coincidência ou não, todos os delatores que porventura vieram falar, os delatores todos, mudaram os seus depoimentos *a posteriori*, eles mudaram os seus depoimentos. Eu tenho vários depoimentos de cada um aqui mudando o seu depoimento. Há depoimentos, inclusive, com... dificuldade até de se compreender: coloca uma suposta reunião num domingo e coloca que a pessoa foi me buscar em casa, e essa mesma pessoa foi buscar o outro no aeroporto. É impossível, no Leblon... estar ao mesmo tempo na Barra da Tijuca e no Santos Dumont. E aí são contradições, e são várias, que estão e serão elencadas no seu momento próprio. E não é aqui o foro apropriado. O inquérito não é o 3.893; é o 3.983, só para fazer o reparo, para que todos tenham acesso e possam conhecer. Eu não tenho nenhum problema de me defender. Obviamente eu sofro algum tipo de contestação política. Eu não usei a palavra “conspiração”, jamais, embora Cerveró, que V.Exa. citou... Não me lembro de ter citação de Cerveró a mim, como não tem de Lobão, como não tem de Meirelles. Vários que V.Exa. citou não têm... não corroboram os termos que estão colocados; somente os delatores, somente os delatores, com versões contraditantes. E, por mais que tenha falado aqui... Não sei se foi V.Exa. que falou: “Ah, o Ministério Público pediu 138 milhões”. O Ministério Público, no pedido, me pediu a condenação por 70 vezes



lavagem de dinheiro, sendo que 69 das 70 foram feitas antes do período que o delator disse que me conheceu, tanto que o Supremo reconheceu, na aceitação da denúncia, que não poderia me imputar a corrupção na época de 2006 e 2007, na época do efetivo ocorrido, do episódio das sondas. Isso é muito claro, até no voto, que está sendo, de uma certa forma, embargado por mim. Embargado, sabe por que, Deputado Onyx? Simplesmente o seguinte: a decisão que foi colocada é que houve uma adesão posterior, pela delação do delator Fernando Baiano. E a adesão é mais ou menos a mesma coisa que V.Exa. tivesse praticado um homicídio e estivesse com o cadáver e eu fosse auxiliá-lo, para ocultar o cadáver, e eu fosse processado pelo homicídio. Esses embargos é que estão sendo feitos. Eu não precisaria nem estar falando isso, estou falando por respeito a V.Exa. Então, é muito fácil a gente colocar que as circunstâncias levam... Não. Eu tenho condições e o farei com a maior tranquilidade, fato a fato e ato a ato, porque eu não tenho absolutamente nada a ver com isso. V.Exa., que milita nesta Casa, sabe que, nesse período do petrolão... o quanto oposição ao Governo eu fui, o quanto oposição ao Governo eu fui. Não há uma pessoa com o mínimo de credibilidade que vá achar, principalmente nesse período de 2006, no primeiro mandato do ex-Presidente Lula, que eu tinha alguma possibilidade de ter algum tipo de vinculação com qualquer coisa do Governo, ao qual eu fazia oposição ferrenha nesta Casa. Em 2006, na época em que estava se tratando das tais sondas, eu estava aqui defendendo candidatura própria do PMDB, enfrentando briga em convenção do PMDB, para não entregar o PMDB para apoio ao Governo do Presidente Lula, na sua reeleição. Como é que nesse momento alguém ia me dar controle de petrolão ou poder na PETROBRAS para poder fazer "a", "b" ou "c"? Só uma criança pode acreditar nisso na política. E V.Exa. é testemunha disso, porque testemunhou várias das minhas lutas. Então, isso é muito importante colocar. Quando a gente fala, quando a gente reage, é muito fácil querer encontrar um suposto chefe ou um suposto... para poder esconder a sujeira do tapete que está começando a aparecer. E nós vamos ver isso com muita clareza no seu tempo devido. Aqueles que efetivamente têm que ser responsabilizados, que o sejam! Que sejam punidos! É muito estranho que o Procurador-Geral tenha conseguido, depois do dia da aprovação do *impeachment*, em 17 de abril, ter aberto seis inquéritos novos contra mim. É muito estranha a



seletividade da celeridade dos processos com relação a mim, quando, por exemplo, uma denúncia contra o Presidente do Senado está lá há 3 anos e não é apreciada pelo Pleno. Então, é muito importante, quando a gente fala e contesta a seletividade... Ela serve, sim, com argumentos políticos, para saber o que está acontecendo. E eu não estou dizendo que o Presidente do Senado tem nenhuma culpa de nada, não. Não estou acusando ninguém. Eu estou simplesmente colocando um fato real. Quando colocaram celeremente minha denúncia para ser apreciada no Inquérito nº 3.983, ali eu fiz uma petição, por meio do meu advogado, pedindo para adiar para 1 semana e, assim, dar tempo para distribuir o memorial — a ciência foi da segunda-feira para a quarta-feira, e faltava um Ministro aqui, que estava no exterior, para ter quórum pleno. Recusaram-me o direito a 1 semana, enquanto o outro está há 3 anos. Portanto, quando eu faço estas observações e contestações, eu as faço baseado naquilo que está acontecendo. Não estou atribuindo a conspiração, não estou atribuindo a nada. Eu só acho estranho que, passado todo esse tempo, quando eu tive a minha denúncia protocolada neste Inquérito nº 3.983, de que V. Exa. fala, referente às sondas, feito no dia 20 de agosto, foi marcada para o dia 24 a oitiva de pessoas. Eu não fui ouvido naquele inquérito, Deputado. Não fui ouvido naquele inquérito, como não fui ouvido em nenhum até hoje. Não há um inquérito instaurado contra mim em que tenha sido requerida a minha oitiva. A denúncia foi feita com a oitiva marcada. Pediram que o inquérito voltasse para a Polícia Federal, que não mandou, e apresentaram a denúncia sem o inquérito, porque a polícia estava fazendo o seu trabalho de investigação com várias oitivas marcadas. Eu posso comprovar isso, porque minha chefe de gabinete estava com a oitiva marcada para o dia 24, 4 dias depois da apresentação da denúncia. Quando eu falo que há conspiração, eu não falo que há conspiração: eu apenas estranho a seletividade e a celeridade de alguns fatos. Eu estou plenamente disposto a convencer. Eu não vim aqui em nenhum momento — só estou fazendo provocado por V. Exa. —, eu não vim aqui fazer exposição de vitimação política. Eu vim responder aos fatos elencados na representação que o Relator e V. Exas. estão colocando. Eu não estou me furtando a responder. Era esta a consideração. Quanto ao advogado Didier, eu já respondi a isso aqui, mas, em respeito a V.Exa., torno a repetir que o fato de o patrimônio pertencer ao *trust*, o



advogado era advogado do *trust*, mas a discussão não era só patrimonial: era um processo investigativo no âmbito do Ministério Público, com possibilidade de imputação de responsabilização pessoal. Assim, eu tinha que ter um representantado, para também poder atuar em meu nome, tanto que foi transferida para cá, além do bloqueio do patrimônio, a possibilidade da persecução penal. Esta é a razão pela qual eu tinha que também ter o advogado constituído, não outra. Se fosse apenas a questão do bloqueio, do *trust*, somente o *trust* deveria estar representado, porque é ele o dono do patrimônio e caberia a ele representar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu farei uma interrupção técnica.

(Pausa.)

O SR. DEPUTADO MAX FILHO - Sr. Presidente, peço a lista dos restantes inscritos, por gentileza. Há muitos oradores inscritos ainda? Como está a dinâmica do processo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Agora vai falar o Deputado Valmir Prascidelli. Logo depois, os Deputados Júlio Delgado, Leo de Brito e Paulo Azi, membros da Comissão. Em seguida, dou início aos não membros.

(Pausa.)

Atendendo ao primeiro inscrito não membro, o Deputado Chico Alencar é o primeiro orador; o Deputado Alessandro Molon, o segundo; em seguida, os Deputados Delegado Edson Moreira, Edmilson Rodrigues, Ivan Valente, Max Filho, Francisco Floriano, Ronaldo Fonseca.

Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Valmir Prascidelli.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Deputado Eduardo Cunha, nós somos de campos políticos opostos. V.Exa. tem posições políticas das quais discordo radicalmente e, durante o exercício deste mandato, em muitos momentos, este embate político foi expresso pelas votações aqui e pela pauta que V.Exa. defendeu, e defende, e pelas votações que aconteceram nesta Casa.

Evidentemente, V.Exa. nunca negou que é adversário dos mais ferrenhos do Governo do Partido dos Trabalhadores, dos partidos de esquerda, e que implementa esta política que V.Exa. defende com maestria. Quero dizer que admiro V.Exa. pela



capacidade que tem, o que faz com que seus adversários também tenham que aprimorar a capacidade.

Este processo aberto no Conselho de Ética é, pela condição, bastante controverso e bastante controverso até pela exclusividade. É natural que, ao se investigar um Deputado, o que já é uma situação bastante delicada, quando este Deputado é o Presidente da instituição, é mais delicado ainda. Daí as contradições diversas do debate.

Por isso, tivemos a cautela, Deputado Eduardo Cunha, de não expressar opinião, na análise preliminar, com relação à abertura do processo neste Conselho de Ética, até para manter, independentemente das divergências políticas, a isenção com relação ao que estava sendo analisado neste processo.

Como disse V.Exa. e já disseram aqui alguns Deputados, trata-se de um processo jurídico que, evidentemente, pela natureza da Casa, tem ingredientes políticos.

Eu preciso olhar este processo, agora que estamos fazendo a análise do mérito — o Relator vai fazer o relatório, para que possamos votar —, também com o olhar de um cidadão brasileiro que evidentemente acompanha as coisas aqui desta Casa.

Eu confesso que é bastante difícil para um cidadão comum compreender as razões ou, pelo menos, os principais motivos da defesa de V.Exa. Eu estou me colocando no lugar do cidadão comum. Dias atrás, circulando na periferia da minha cidade, Osasco, em São Paulo, um cidadão comum, chamado Sr. Antônio, usou uma frase que eu achei estranha. Durante a fala de V.Exa. aqui, Deputado Marcos Rogério, eu me lembrei da frase. Ele disse: *“Ser rico dá muito trabalho”*. Trata-se de um cidadão comum.

Eu fiquei com esta frase na cabeça. Eu me indaguei: por que ser rico dá muito trabalho? Eu confesso que fiquei imaginando esse cidadão ouvir o senhor falar aqui, Deputado Eduardo Cunha. Ele deve ter indagado o seguinte: *“Por que um cidadão que trabalhou durante muito tempo”* — como V. Exa. disse aqui — *“que se dedicou, que viajou a muitos países, que se dedicou à iniciativa privada, etc., num determinado momento da sua vida, decide doar os seus recursos para um tal”* — segundo o que ele deve estar imaginando — *“de trust”*.



Como é que um cidadão que tem recursos, que tem um patrimônio, decide doar este patrimônio para um tal de *trust*, sem ter nenhum ganho com isso? Neste caso, não é mais patrimônio, segundo o que V.Exa. relatou aqui.

Ao mesmo tempo, esse cidadão, segundo o que V. Exa. disse — eu posso estar enganado —, pode revogar esse *trust*, pode alterar esse *trust*, esse *trust* pode repassar recursos, pode transferir recursos para outras contas, inclusive e eventualmente, para as contas da sua esposa, porque, se pode transferir recursos para outras tantas contas, pode transferir, inclusive, para a conta da sua esposa.

Eu estou tentando entender como é que esse cidadão, se estiver acompanhando esta reunião, está refletindo com relação à argumentação de V. Exa.

Aí, Deputado Eduardo Cunha, eu quero fazer algumas perguntas: algumas relacionadas diretamente ao tema; outras, nem tanto. V.Exa. avalia se responde a elas ou não.

Segue a primeira pergunta. V.Exa. disse aqui que existem três tipos de *trust*: *trust* protetivo, *business trust* e *trust family*. Para qual dos três tipos V.Exa. doou ou aplicou seu dinheiro?

V.Exa. disse que não usou a palavra correta, quando da entrevista, quando disse que era usufrutuário. Qual é, portanto, a palavra correta com relação àqueles recursos operados por *trust*?

V.Exa. falou do advogado, disse que havia necessidade, em vista de algumas questões penais, de contratar advogado. Mas eu queria entender por que V.Exa. contratou o mesmo advogado que já defendia o *trust*, exatamente o mesmo. Poderia ser outro.

V.Exa. também disse que o *trust* é uma instituição das mais transparentes, trabalha com recurso. Disse que, para omitir recurso, por exemplo, V.Exa. poderia ter constituído uma fundação. Por algumas vezes, V.Exa. disse: “*Seguindo alguns exemplos*”. Eu queria entender quais são esses exemplos, porque há muitas fundações no Brasil e no mundo. Existem exemplos que V.Exa. poderia dar de quem omite recursos em fundações? Existe alguma pessoa que V.Exa. conhece?

Há outras perguntas que eu também queria fazer, porque acho que são oportunas, pelo fato de esta ser uma Casa política.



V.Exa. se sente injustiçado pelo fato de este processo ter sido aberto neste Conselho de Ética contra V.Exa.?

Apesar de V.Exa. dizer que não é réu no Supremo Tribunal Federal — não foi sequer ouvido nestes processos —, V.Exa. se sente injustiçado por ter sido afastado do seu mandato e, conseqüentemente, da Presidência desta Casa?

Em entrevistas, V.Exa. disse e repetiu aqui que, em nenhum momento, fez manobras com relação ao Conselho de Ética. Para isso, citou como exemplo até o Deputado Ricardo Izar.

A que, portanto, V.Exa. atribui este Conselho já estar atuando há 199 dias — 6 meses e 16 dias — sem ter uma definição? Este Conselho foi aberto no dia 3 de novembro.

V.Exa. se referiu um pouco ao Supremo Tribunal Federal. Eu vou perguntar rapidamente sobre isso. Por que V.Exa. acha que o Supremo só decidiu seu afastamento depois da conclusão da votação do processo de impedimento da Presidenta Dilma Rousseff nesta Casa?

V.Exa. acha que a Presidência desta Casa deveria ser declarada vaga, para que nós pudéssemos ter outra eleição aqui e escolher novo Presidente?

Como meu tempo já encerrou, era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu vou começar com a antepenúltima colocação de V.Exa., até por clareza. Os fatos colocados e entendidos de forma diferente geram conseqüências de interpretação. Eu não disse, em nenhum momento, que o Supremo Tribunal Federal concluiu o afastamento após o prejulgamento do *impeachment*.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Fui eu que disse.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - O que eu disse é que, após a sessão do *impeachment*, houve seis novos inquéritos propostos pelo Procurador-Geral da República. Foi isso que eu falei. Foi esta a minha frase, dita aqui anteriormente. Deputado Valmir, em primeiro lugar, cumprimento V.Exa. e até reconheço que V.Exa., apesar das adversidades e dos adversários, é uma pessoa educada, ponderada, que sempre me tratou com respeito, apesar das divergências.



Eu vou tratá-lo da mesma forma como V.Exa. e qualquer um merece. Deputado, eu vou pegar seu exemplo inicial, quando V.Exa. cita um cidadão comum que não entende que é difícil ser rico. Quero fazer a ressalva de que eu não sou adversário ferrenho de V.Exas. por todo o sempre, nem sou adversário da Esquerda, nem implantei pauta em adversidade a V.Exas. Eu fui adversário de V.Exas. no primeiro mandato do ex-Presidente Lula, em que eu fiz parte da Oposição aqui. No segundo mandato do ex-Presidente Lula, meu partido inteiro foi apoiar V.Exa. Participei da campanha do primeiro mandato da Presidente Dilma Rousseff em 2010, apoiando-a, com a eleição da chapa que ali aconteceu. Na reeleição, eu já estava em outro estágio, mantive um processo de neutralidade e me elegi Presidente da Casa, tentando me manter com neutralidade. O que aconteceu foi que eu fiz um rompimento formal com o Governo em julho, em face de eu atribuir às atitudes que o Governo estava tendo notadamente ao então Ministro da Justiça e ex-Advogado-Geral da União José Eduardo Cardozo, diante da manipulação de situações com relação a mim. Esta foi basicamente a razão. Então, não é este histórico desse jeito. Há, sim, momentos, eu reconheço, e este momento em que eu fiz a ruptura foi a partir daí. Mesmo diante ruptura — a ruptura foi do meu papel como membro do PMDB, e não como Presidente da Casa —, nada nesta Casa deixou de ser apreciado, tanto em relação à pauta do Governo, com em relação à pauta que tinha de ser colocada em face do meu posicionamento e do meu partido. O Governo não deixou de votar uma medida provisória, não deixou de votar um projeto com urgência constitucional, não deixou de votar, por vontade, uma pauta, ou porque o Presidente assim não o quisesse. É bom deixar isso claro, para que marquemos bem a diferença da situação política e a diferença do comportamento como Presidente da Casa. Esse mesmo cidadão comum, Deputado Valmir, com todo o respeito, também deve estar se perguntando como podem os tesoureiros do PT estarem presos, como pode o marqueteiro do PT estar preso, alguém que recebeu dinheiro de conta no exterior para a campanha — esse dinheiro também foi abastecido na campanha de todos. Ele não está entendendo por que aqueles que se beneficiaram com recursos do partido na sua eleição também não estão respondendo aqui por recebimento de vantagem indevida. Este é o meu posicionamento. Eu escuto isso do cidadão comum: do Seu João, do Seu



Manoelzinho, que acham que o PT inteiro financiou sua campanha com dinheiro de atividade ilícita, de propina, e, conseqüentemente, foi transferido, mediante doações de empresas, nas atividades ilícitas pagas. Pelo menos, conclui-se, pelas denúncias, que estão chegando vários créditos e que todos do partido que receberam recursos dessa atividade ilícita se elegeram com a utilização de recursos ilícitos. Trata-se de uma conclusão a que o cidadão comum chega, e eu não me atrevo a aderir a esta conclusão, já que eu não estou aqui para este papel: eu estou apenas pegando o mesmo exemplo que V.Exa. utilizou quanto ao cidadão comum querer ou não interpretar. Quando eu falei dos três tipos de *trust*, eu peguei justamente o que está descrito no parecer do Ministro Francisco Rezek. É óbvio que o *trust*, pelas razões expostas, não é protetivo, porque eu não sou um vulnerável; nem é um *trust* de negócios, porque eu não tenho corporação. Obviamente, é de natureza familiar, não há dúvida disso. Portanto, dentro desta classificação, só pode ser esta. Quanto à palavra usufrutuário, que foi mencionada e que aqui eu expliquei, segundo a palavra correta, eu sou aquilo que é definido: eu sou o *settlor*, que é o instituidor do *trust*, e sou o *beneficial owner* do *trust* em vida. É a palavra que está colocada na sua língua matriz, com relação ao que é *trust*. É o que eu sou. A palavra usufrutuário, como eu expliquei aqui, foi colocada de uma forma, no jargão jornalístico, no âmbito de uma entrevista, não no âmbito de um depoimento, e ela não corresponde à realidade da natureza jurídica da situação. Estou sendo muito claro nisto: não corresponde. Eu até dei o exemplo aqui de que eu posso doar um apartamento para um filho meu e ficar com o usufruto do apartamento até eu morrer. Eu não tenho o usufruto, eu não fico com o rendimento, eu não vou auferir o rendimento. Com o usufruto do apartamento, posso alugá-lo e receber o aluguel — é diferente. Realmente, a colocação não é correta, ela foi colocada dentro do jargão jornalístico. Eu já fiz aqui o *mea culpa* da colocação feita, que não foi uma declaração num depoimento formal. Aquela palavra não é o termo correto. Eu quis apenas dar o entendimento àquele cidadão que estava vendo, para ele entender que não é da minha propriedade. Foi isso que eu quis dizer. Com relação ao advogado, por que foi o mesmo advogado, é o contrário: quem contratou o advogado foi o *trust*. Eu aderi ao advogado do *trust*. Esta é a razão: o mesmo advogado cuidando de tudo, porque o processo é o mesmo, e cada um com a sua responsabilização específica. Um tem a



responsabilização do patrimônio, que é o *trust*; e eu, com a possível responsabilização, se porventura existir, da continuação de uma investigação de natureza criminal. É o mesmo advogado, se efetivamente havia investigação criminal. Eu nem sou advogado, diga-se de passagem. Então, eu tenho algumas dificuldades em relação a algumas coisas, que dirá em relação à legislação internacional, a ponto de conhecer a legislação penal da Suíça. Mas, efetivamente, eu não sei qual a natureza do inquérito lá, qual a forma do procedimento original, se depois vira um inquérito. Mas, efetivamente, eu tinha que prestar esclarecimentos, ou me colocar à disposição para prestar esclarecimentos, que foi o ato que eu fiz, que o advogado fez num primeiro momento. Ele foi peticionar, para me colocar à disposição. Se eles quisessem, eu iria lá para depor, sem problema nenhum. Efetivamente, eles optaram por não apreciar o procedimento investigatório e, por demanda ou não, por razão A, B ou C, eles transferiram a persecução penal para o País. Então, não fui eu que contratei o mesmo advogado, não. Eu aderi ao advogado que o *trust* contratou. Quanto ao fato de eu me sentir injustiçado, sim, é óbvio. Aquele que é acusado daquilo de que não é culpado se sente sempre injustiçado, não há dúvida nenhuma com relação a isso. É óbvio que eu sei que este processo é de natureza política e eu sei que eu sofro basicamente pelas contendas que eu tenho provavelmente até com o partido de V.Exa. ou com a conjuntura do Governo que V.Exa., até pouco tempo atrás, estava representando. É óbvio, portanto, que eu me sinto injustiçado, e me sinto mais injustiçado ainda, quando V.Exa. coloca, com o afastamento do mandato. Efetivamente, trata-se de uma decisão, como lá está colocado, excepcional, excepcionalíssima, descrita de tal forma, que não tem qualquer previsão constitucional para isso. Mais ainda, a única medida cautelar prevista na Constituição para Parlamentar é a prisão em flagrante, que tem de ser submetida ao Plenário, para confirmação, como foi feito com o Senador Delcídio do Amaral, que, aliás, foi preso e não teve o mandato suspenso. Então, é óbvio que a decisão foi construída para ter um tipo de objetivo. A razão A ou B o tempo vai dizer, e, obviamente, inconformado que sou, estou fazendo meus recursos: recursos que se citarão de embargos, de pedidos de reconsideração — já houve uma Ação Direta de Inconstitucionalidade. Meus recursos serão feitos, e eu espero ter sucesso nos meus recursos. Esta é a razão pela qual eu continuo no



exercício, ou melhor, eu continuo dentro do direito ao cargo para o qual fui eleito e afastado do exercício da sua função. V.Exa. pergunta também sobre o tempo do Conselho. Eu diria a V.Exa. — já falei isso mais de uma vez —, sem qualquer tipo de polêmica, sem qualquer tipo de discussão de mérito do processo, que alguns erros foram cometidos aqui. Esses erros levaram a um adiamento. Cito como exemplo a situação do próprio Relator originário, que não deveria sequer ter colocado para o sorteio, porque ele já pertencia ao bloco originário da eleição. Não poderia nem ser aventada a possibilidade de ele ser Relator. Esta não foi uma decisão minha. Segundo, a ausência de pedido de vista de um novo relatório com um novo Relator. Esta decisão não foi minha. A presença de recesso não foi minha. Outras decisões que foram reformadas aqui também não foram decisões minhas, nem questionamentos meus. Foram de Parlamentares. Assim, querer me culpar por atraso de tempo, e há outros com outro tempo — obviamente tem que se descontar o período de recesso e essas coisas todas —, é querer atribuir a mim fatos que eu não pratiquei. Não fui eu que escolhi o Relator. Não fui eu que abri mão de pedido de vista aqui no dia de votar relatório. Não sou eu que estou praticando fatos que podem gerar nulidade depois. O pior vai ser que, quando este Conselho terminar o seu julgamento — obviamente, eu tenho meus direitos —, um recurso com efeito suspensivo será levado à CCJ e, conseqüentemente, as nulidades podem retornar este processo ao zero de novo, por erros que continuam sendo praticados. Eu, no meu legítimo exercício, não posso abrir mão do meu direito de defesa. Não posso abrir mão! Eu vi Deputados do partido de V.Exa. brigar muito com o negócio do *impeachment*, não querendo que fosse um fato que não fosse circunscrito à minha aceitação da denúncia. Houve vários. Houve até agressões, não da parte de V.Exa., eu ressalvo. Houve agressões a mim. No entanto, a decisão foi cumprida desta forma e, infelizmente, aqui me parece que não estará. Então, se V.Exa. tivesse aceito ou tivesse dado curso à votação do *impeachment*, considerando os aditamentos que fossem posteriores, certamente V.Exa. estava no Supremo tentando reformá-la e, talvez, com chance de êxito. O que eu estou fazendo é meu exercício de direito de defesa. Se querem ser céleres com relação à apreciação do meu processo, cumpram o Regimento Interno, cumpram a lei e a Constituição. Na ânsia, não pratiquem atos ou não decidam atos que amanhã possam ser



questionados na sua nulidade. Eu sempre tive muita preocupação, em todos os atos do processo do *impeachment*, por exemplo, de não praticar nenhum ato que possa ser levado à nulidade. Tive muita consciência e muito zelo por isso. Eventualmente, eu até podia ter errado: eu não sou infalível, todos nós erramos. Mas eu procurei não errar. Em todos os momentos, acabou prevalecendo a minha decisão. Então, trata-se de cumprir o que diz o Regimento da Casa. Ao se fazer isso, este processo já estaria encerrado há muito tempo, Deputado Valmir. Obrigado.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, a questão sobre a fundação.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Desculpe-me, eu não respondi a esta parte. Eu quero dizer o seguinte: existem vários exemplos que são colocados aí. Eu não vim aqui para elencar coisas que não são objeto da representação, para parecer que eu estou fazendo qualquer tipo de polêmica. Eu não estou buscando polêmica. Eu estou buscando esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Concedo a palavra ao Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, antes de começar a inquirir o representado, eu gostaria de pedir a V.Exa. meu tempo como Líder. Eu peço licença e até a compreensão dos colegas que estão inscritos para falar depois, porque eu não quero usar meu tempo de inquirir para falar de outro tema. Por isso, peço a V.Exa. que complemente meu tempo. Sei que não posso fazer nenhuma pergunta, mas gostaria que me fosse concedido o tempo de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Júlio Delgado, preste atenção. Desde que este Conselho de Ética começou a funcionar, há a convenção de que o tempo de Líder será concedido a V.Exa., mas no momento próprio, ao final, a não ser que V.Exa. consiga dos demais...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Há uma convenção, mas meu pedido é regimental. Eu peço a V.Exa. — eu acabei de perguntar —, com o consentimento dos Deputados inscritos. Eu sei que o Deputado Leo, o Deputado Paulo e os não membros estão inscritos. Eu queria pedir que eles tivessem a consideração para que eu possa, sem usar meu tempo de inquirição, fazer algumas outras considerações.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Se houver a concordância dos outros Líderes, é óbvio...

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Sr. Presidente, o Deputado Wladimir não se opõe a este pedido. Eu não me oponho a que o colega use a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun, V.Exa. pediu a palavra, eu não a concedi, mas há um pedido do Deputado Júlio Delgado. Se V.Exa. conceder...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu vou aceitar. Eu estou aqui, vou aguardar até o final, tenho algumas considerações a fazer. S.Exa. fará o quê? Usará o tempo de Líder? Qual é o tempo de Líder do PSB?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não... O tempo de Líder é...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Com que objetivo ele pensa em usar o tempo de Líder, que é... É para se defender em relação a quê?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Isso é um problema meu!

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Se for para se defender contra o que for colocado, eu concordo. Agora, se for para fazer considerações genéricas, que o faça depois de mim!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não. Eu entendo que seja... Vou responder ao Deputado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Mas ele não pode definir o que o Líder vai falar!

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Também! Também!

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Não, não, não! Eu não concordo! Eu não concordo! Vou encerrar: eu não concordo.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, pela ordem! Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Espere aí, espere aí, Deputado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Pela ordem, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun, a pergunta que V.Exa. fez quem pode responder é o Deputado Júlio Delgado, para que V.Exa. faça o juízo de valor. O Deputado Marun está perguntando se...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Também, Sr. Presidente, só que eu estou dizendo que eu pedi para aqueles que estão inscritos *a posteriori*. Ele já falou. Então, eu estou pedindo a consideração do Deputados Leo, do Deputado Max, do Deputado Chico, do Deputado... Se V.Exa. vai me conceder ou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não. Não, Deputado. Não, Deputado Júlio.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu não quero entrar no mérito do que V.Exa. vai analisar do que eu vou falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Júlio Delgado...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O Deputado Marun já fez uso da palavra dele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Júlio Delgado, calma!

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Explique ao Deputado Júlio Delgado que eu perguntei. E tenho o meu tempo de Líder como primeiro inscrito, primeiro a chegar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Júlio...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Então, eu faço questão de que seja cumprida a ordem, conforme o combinado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, pela ordem! Pela ordem!

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Combinado não é caro e deve ser cumprido!

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Pode usar à vontade.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Senhores, por favor... Por favor, Deputado...



O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, posso... Eu quero levantar uma questão de ordem, que é justa. Ouça.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Esta convenção que existe de seguir uma ordem de Líderes é uma convenção estabelecida aqui no Conselho de Ética, mas não é regimental. O Líder pede a palavra a qualquer hora da sessão, a qualquer hora. Eu, inclusive, estou inscrito como Líder; depois, o Deputado Marun.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É verdade, Deputado. Tudo isso...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não quero falar agora, mas se eu quisesse...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas, Deputado...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu acho que é regimental falar, assim como o Deputado Marun pode pedir a palavra, ou o Deputado Júlio. Regimentalmente, a qualquer tempo da sessão, o Líder pode pedir a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ivan Valente, V.Exa. tem toda razão, mas em todas as sessões do Conselho de Ética, antes de começar, como foi nesta — como foi nesta —, eu conversei com... Perguntei, e a convenção... Coloquei que a convenção seria assim: que os Líderes falariam no fim, e todos que estavam aqui concordaram. Então, se V.Exa. não estava aqui...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu estou aqui desde o começo e não fui consultado, Sr. Presidente. Eu não fui consultado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor. Deputado Júlio Delgado, V.Exa., V.Exa... Não, o Deputado Júlio Delgado está com procuração para falar como Vice-Líder.

Então, a pergunta que foi feita — voltando, abstraindo tudo isso que está aí... O Deputado Marun quer saber... V.Exa. tem 10 minutos para fazer a inquirição ao Deputado Eduardo Cunha e tem 6 minutos pelo tempo de Líder. Esses 6 minutos são para se defender da acusação do Deputado Wladimir. Nos 10 minutos, V.Exa. faz o que quiser. Agora, a pergunta que foi feita é se os 6 minutos que V.Exa. tem como Líder são para falar sobre a acusação do Deputado Wladimir. Essa foi a pergunta. É isso?



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - É a pergunta que eu faço: não são 5 minutos para a inquirição?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Seis minutos dele.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Não, 6 minutos, mais 5 minutos para a pergunta, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, não. Ele é Líder. Dez... V.Exa. usou 10 minutos.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Ah, eu usei 10 minutos? Está bom...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Usou 10 minutos. V.Exa. afirma que os 6 minutos são para se defender exatamente da acusação do Deputado Wladimir?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Parte disso, parte disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Bom, os 6 minutos V.Exa. usa para a defesa que faz em relação ao Deputado Wladimir; nos 10 minutos, V.Exa. faz a pergunta que quiser. O.k.? Todo mundo de acordo?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Se V.Exa. cortar a minha palavra... Eu estou regimentalmente pedindo a V.Exa. Eu vou começar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O tempo que V.Exa. me dá... E eu pedi a consideração dos demais membros. Eu não vou gastar 6 minutos do meu tempo a respeito de algo que não está em discussão aqui nesta sessão, neste momento. Eu vou gastá-los apenas para responder à citação que foi feita pelo Deputado Wladimir Costa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É isso.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - E vou entrar na questão, é lógico, da representação. Então, eu quero o tempo de 6 minutos de V.Exa. Regimentalmente, eu estou solicitando isso.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, eu estou sendo gentil, mas existe um ditado que diz que o combinado não é caro. Isso aí lá no Mato Grosso do Sul vale, no Estado em que eu nasci.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun, eu faço a V.Exa...



O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Deputado Marun, seja complacente com o Deputado Júlio, Deputado Marun.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Positivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Júlio com a palavra.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu atendo o seu apelo, eu atendo o seu apelo.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Eu estou aqui, bem dizer, advogando em favor do Deputado Júlio. Quero pedir ao colega Marun que deixe o colega falar à vontade. É importante esclarecer um assunto tão delicado, é muito importante.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, Sr. Presidente, eu fiquei sabendo ontem por pessoas da imprensa, que me ligaram no fim do dia já à noite, que tinha sido dada entrada uma representação ao Conselho de Ética na Secretaria-Geral da Mesa. Estranharia de onde veio, e determinado por quem, se eu recebesse aqui, nesta Casa, algum tipo de elogio. Como veio uma representação, não me causa surpresa nenhuma de onde vem, da forma como vem, se proceder, porque hoje de manhã eu liguei na Secretaria-Geral da Mesa, antes de vir para cá, e a informação é de que o processo ainda está lá para ser numerado e ainda não se sabe se vai ser mantido. Então, não quiseram me dar dados da representação que imputo.

Ao saber das notícias que foram levantadas pela imprensa, eu fiz o levantamento e rapidamente digo aos companheiros: para quem não sabe, eu fui candidato nas eleições de 2014 e era presidente do partido. Está aqui a prestação de contas final da minha campanha e está aqui o repasse que eu recebi do diretório estadual do partido. Eu não recebi dinheiro da UTC — reafirmo isto aqui. Não recebi dinheiro na minha conta, na minha campanha de 2014, da UTC — não recebi.

Dezesseis candidatos receberam e colocaram nas suas respectivas prestações de conta, Deputado Wladimir, Deputado Alessandro Molon e demais. Preste atenção: 16 Deputados, candidatos a Deputado Estadual e Federal, usaram na prestação de contas, e eu não coloquei na minha prestação de contas.



Eu quero saber se o mesmo dinheiro pode ser usado para comprar uma casa e um carro. Ou você compra uma casa — isso é para o cidadão entender, porque nós estamos discutindo — ou você compra um carro com o mesmo dinheiro. Esse dinheiro foi gasto por 16 candidatos, e não por mim. E isso está na prestação de contas deles e não está na minha.

Portanto, é totalmente infundada essa tentativa de nos constranger ou nos colocar numa posição diferente aqui no Conselho de Ética. Essa é a nossa postura, a nossa conduta neste Conselho e nesta Casa, até porque eu fui alvo de uma investigação, em que o titular é o Ministério Público — o Deputado Eduardo Cosentino Cunha sabe disso, porque ele é alvo de seis. Foi pedido pelo Ministério Público e pelo procurador, no último fim de semana, o arquivamento dessa investigação. Com a investigação da Polícia Federal, que eu provoquei para depor, para correr, para que pudesse ser...

Eu sou o primeiro Deputado a sofrer uma investigação aberta, que foi encerrada porque houve pedido pela Polícia Federal e pelo Ministério Público. E isso me conforta muito. Não existe nenhuma surpresa achar que esse ato pudesse ser um ato diferente da verdade que eu sempre estabeleci aqui neste Conselho.

O que eu quero dizer, Presidente — e aí entrando no assunto —, é que nós do Conselho não podemos ser acusados de determinadas coisas que vêm sendo feitas. E é importante “historicizar” isso, para não ficar vazamentos no caminho. Substituições no Conselho. Todas elas... E quantas vezes questões de ordem nós fizemos? Todos aqui são testemunhas, aqueles que nos acompanham. Todas elas vieram precedidas de aliados do Deputado Eduardo Cunha, tirando membros que tinham algum tipo de votação e colocando membros que são totalmente aliados, como posição definida, como é julgado aqui que outros têm.

Eu posso dizer da substituição de um membro do PSD por um membro do PR, quando o PSD tinha seus membros, para colocar aqui mais um aliado. Podia colocar na indicação e na substituição feita na calada da noite. O ato foi do Presidente da Casa Eduardo Cunha, quando, às 23 horas, nomeou o Líder — hoje, Ministro — do PR para substituir o Deputado Vinicius Gurgel, alvo de outra investigação. Às 23 horas isso aconteceu, no dia da votação da admissibilidade.



E é importante os companheiros que estão chegando agora acompanharem e saberem que, naquele dia, no dia 2 de março, estava sendo votada a admissibilidade, que foi aprovada por volta de 1 hora da manhã. Os companheiros não sabem que, pela regra do Conselho, aqui votaria aquele que chegou e marcou primeiro. E quem tinha chegado e marcado primeiro foi o Deputado Assis Carvalho, do PT, que ia votar, porque o Deputado Vinicius Gurgel não estava em Brasília. E isso alteraria o resultado. Isso aconteceu entre 10 horas e 40 minutos e 11 horas da noite, em uma sessão que não foi encerrada no dia, porque não tinha o que fazer, porque não acreditavam que nós voltaríamos para a sessão.

Não houve utilização do cargo para poder alterar o resultado no Conselho de Ética? Agora, ontem, com a saída do Ministro Ricardo Barros, com a saída do Deputado Cacá Leão, pelos seus motivos, sem que tivéssemos votado a nossa tão sonhada e requerida consulta, foram substituídos pelo Deputado Nelson Meurer e pelo Deputado André Fufuca, que carinhosamente chama o Presidente de Papi, aqui, nesta Casa, por seus companheiros.

Eu não tenho que fazer juízo com relação a isso. O Deputado Fufuca chama o Deputado Eduardo Cunha de Papi nos corredores da Casa. Essa é a realidade das alterações que são feitas aqui. E nós temos que conviver com isso, achando que não tem manobra aqui, dentro do Conselho, com essas alterações.

Sras. e Srs. Parlamentares, o Deputado Covatti Filho participou de todas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. entenda que agora é em função do tempo mesmo...

Pode continuar, Deputado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Está desligado o microfone.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. que mexeu aí.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O Deputado Covatti Filho, que é do PPS, acompanha esse Conselho de Ética desde o seu começo, como suplente, sabe dos processos que estavam aqui, ouviu as testemunhas, participou do dia da votação da admissibilidade. Não pôde votar porque foi substituído, ele é suplente. Na hora de ascender, por um fato natural, porque ele acompanhava o processo, ele é, de certa forma, substituído por membros que não acompanharam o processo até então.



Eu digo que a tentativa de protelação do Conselho de Ética não é dessa Casa e nem dessa Mesa, Sr. Presidente. A suspensão do processo pedida na semana passada pelo Deputado João Carlos Bacelar, quando um Deputado, até cassado, continua no Conselho de Ética, é uma tentativa de protelação. A alteração do Relator, Deputado Fausto Pinato, naquela fase e depois as outras questões de ordem dirigidas à Mesa foram tentativas de protelação deste Conselho? Erros deste Conselho? A tentativa de anulação da sessão de votação da admissibilidade, quando o Relator ainda era Fausto Pinato... Naquela tarde, o Deputado Eduardo Cunha conseguiu uma rebelião do Plenário, porque ele tentou anular a sessão do Conselho de Ética. Eu estou falando alguma mentira aqui, Deputado Chico Alencar?

E aí, eu quero... Só para poder entrar nas perguntas. Eu tenho certeza de que o Deputado Eduardo Cunha nunca mais presidirá essa Casa, neste mandato, nesta sessão legislativa, não! Ele desonrou a Casa do Povo. Ele deixou esta Casa nesta situação.

A Casa andou, Deputado Eduardo Cunha? Nós passamos 6 meses votando uma reforma política — Deputados aqui falaram isso, e eu quero contestá-los. Votamos uma reforma política que terminou em uma janela indiscreta. Depois, votamos mais 2 meses a terceirização, que, chegou ao Senado, que é a Casa Revisora, nas mãos de um Senador que é contrário à matéria. E passamos mais 3 meses — eu não quero entrar aqui no juízo de valor — discutindo a questão da redução da idade penal. Quando derrotado, voltou para a votação. E caiu, no Senado, com um Relator que também é contrário à matéria. A Casa não andou.

Há Deputado aqui que fala assim: *“Ah, o carro anda. O barulho do motor é ruim, mas anda”*. Anda para onde? Deixou um rastro de óleo para trás que todo mundo que está chegando está escorregando.

O STF, Deputado Eduardo Cosentino Cunha, em decisão histórica — e dita pelo Relator —, individual, excepcional e única. Por isso eu não acho que ela tenha sido fora do padrão. Ele chamou isso aqui de delinquência institucional. Esse é o nome que foi dado pelo STF à gestão de V.Exa.

Eu quero começar fazendo-lhe algumas perguntas no tempo que me cabe. E vou tentar fazê-las rápido para que o senhor possa responder. E, depois, eu me



reinscrevo, se for necessário. O senhor tem dinheiro no exterior? Sim ou não. O senhor tem dinheiro no exterior?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Eduardo Cunha prefere responder a todas as perguntas feitas por V.Exa.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Se o dinheiro dessa conta que lhe é atribuída compra um vinho de mil dólares, eu pergunto ao senhor: Quem bebe o vinho é o senhor ou o *trust*? Se o senhor vai a um hotel em Dubai e gasta 20 mil dólares, quem dorme nos lençóis de seda é o senhor ou o *trust*? Quem comprou essa gravata na loja de grife da Europa? Quem comprou esse terno de 3 mil dólares que V.Exa. usa foi o senhor ou o *trust*? Porque o *trust* pode tudo.

E eu queria, já antecipando, dizer que é um absurdo que não haja benefício econômico no *trust*. Os benefícios estão largamente descritos na denúncia e mostram os luxuosos gastos de V.Exa. com o dinheiro do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Deputado José Carlos Araújo, o questionamento que foi feito a ao senhor naquele dia na CPI, dia 12 de março, era sobre a sua verdade, sobre a existência de contas. Vou lê-la: *“O senhor possui conta no exterior em nome de V.Exa., offshore ou de quem, porventura, seja sócio?”*

O senhor proporcionou a esses membros do Conselho uma verdadeira aula sobre *trust* e outras formas de proteger o patrimônio lícito e ilícito. O seu advogado, na hora de apresentar as defesas de V.Exa. aqui ao Conselho, trouxe três testemunhas, duas delas advogados seus, do *trust* ou do chamado *trust*. Os três só falaram de *trust*.

O Banco Central concluiu, em seu parecer enviado a este Conselho no dia 6 de Abril, que está inapelavelmente caracterizado o vínculo do Presidente afastado da Câmara com os investimentos no exterior, por ser beneficiário do *trust* e ter seu nome na constituição deles. Documentos apontam que Cunha teria cometido infrações às normas de declaração de recursos no exterior.

A imputação que o Relator afirma é sobre a questão da mentira que o senhor disse aqui no Conselho: que não tinha contas, que o Sr. Fernando Baiano não havia estado na sua casa e outras que disse hoje aqui. Por esses recursos não declarados, já se alegraria a infração nesta Legislatura, porque todos nós somos submetidos à apresentação de uma declaração de renda, o que o senhor omitiu.



Por último, eu vou te perguntar. O Banco Central considera que, nos casos de *trust*, todos os recursos acordados relativos a *trust* e que envolvam a guarda e a administração de ativos do exterior, tendo como beneficiário pessoas jurídicas ou físicas residentes do Brasil, devem ser declarados na CBE. O beneficiário residente deverá se cadastrar no sistema para declarar, em seu nome, esses valores a serem declarados sempre em nome do beneficiário residente. Esses valores são declarados com outros ativos, devendo ser declarado no valor relativo à participação do beneficiário dos *trust* na data-base da respectiva declaração. A data de aquisição do direito derivado do *trust* deve ser declarada também. O prazo deverá ser informado se inferior a 12 meses (curto) e se a duração for superior a 12 meses (longo).

Não procede o argumento de que juristas e professores entendem que não devem ser declarados esses valores. Afinal, havia uma norma, a Resolução nº 3.854, de 2010, do Conselho Monetário Nacional, e uma circular que estabelecia os períodos dessas informações. Essa norma não foi criada agora, já existe há algum tempo.

Seria, assim, um caso de desobediência às normas vigentes, tendo eu um parecer de um jurista que me permita usar uma arma de fogo? Eu poderia sair armado só porque tenho arma de fogo?

A autoridade monetária brasileira determina ao Conselho Nacional essa informação. E aqui há outra inverdade dita hoje. Por que é que o Ministro Meirelles não fez? Porque a declaração dele sobre o *trust* é anterior a 2010, Deputado Eduardo Cosentino da Cunha, é anterior a esse período. Ele não fez porque a norma é posterior a ele.

O dinheiro, como disse o Deputado Marcos Rogério, que o senhor disse que adquiriu em 1980, foi criado em *trust* e repassado para as contas a partir de 2011, 21 anos depois, os dinheiros adquiridos na África.

O senhor disse também que não tem responsabilidade — os autos estão aí no Conselho de Ética, tem gente que não vai lá ler. O senhor disse que os extratos que foram pedidos para a caixa postal podiam ir para qualquer lugar, mas há uma afirmação clara para que esses serviços — os extratos e movimentos dessas contas — não fossem mandados para o Brasil, porque os serviços postais brasileiros não



são confiáveis. Eu quero saber quem é que deu essa declaração, de que os serviços postais brasileiros não são confiáveis.

A última pergunta é a respeito da existência de comprovação do empréstimo feito, aquele que já foi negado por quem recebeu e aquele que fez o empréstimo, já morreu e não pode justificar, que V.Exa. diz ter. Eu queria que V.Exa. nos justificasse onde está essa documentação provando a existência desse débito de 1 milhão e 300 mil dólares. É isso. Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA - Questão de ordem, Presidente, art. 74, inciso VII, por favor

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Tem a palavra o Deputado André Fufuca para uma questão de ordem, porque foi citado.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA - Eu imaginava, Deputado Júlio, que V.Exa., além de fazer molecagem, não fosse moleque. Mas sei que V.Exa. hoje demonstra a esta Casa que é um verdadeiro moleque.

Não queira aqui de forma alguma macular a minha imagem pela minha juventude, pois V.Exa. é um exemplo que até os canalhas envelhecem. É só olhar a sua cabeça e seus cabelos brancos. Respeite a minha juventude e me respeite, pois nesta Casa ninguém me viu ousar por ato de bajulice, como V.Exa. faz, até porque eu venho do Estado onde nós não temos o costume de chamar esse termo “papi”, um termo, com todo o respeito a quem aqui está, até afeminado. Perca o seu tempo, em vez de macular a minha imagem e o meu nome, que é respeitado no meu Estado e na minha casa, para justificar isso, pois V.Exa. hoje responde a esta Casa a uma denúncia no Conselho de Ética por receber propina. V.Exa., além de moleque e canalha, ainda pode responder por propina, por ser propineiro.

E, para terminar, meu amigo Júlio, eu queria lembrar a V.Exa... Por favor, só para completar, Presidente. Eu queria lembrar a V.Exa. que na Revolução Francesa, em 1789, um grande jurista chamado Robespierre guilhotinava todos na França, e um belo dia ele foi guilhotinado. V.Exa. tem o costume de querer guilhotinar todos nesta Casa, mas saiba que a sua hora da guilhotina está bem próxima. Muito obrigado, Presidente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Presidente, eu não vou responder ao Deputado André Fufuca, porque a história nesta Casa ele ainda tem que construir,



mas eu digo a V.Exa. que eu quero que o Conselho de Ética faça uma representação à Corregedoria em relação aos atos ofensivos que ele fez à minha pessoa, porque não tem cabedal, autoridade e nem representatividade para fazê-lo. Eu gostaria que o Conselho de Ética fizesse uma representação à Corregedoria com relação às palavras utilizadas a meu respeito, Presidente.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Tem a palavra o Deputado Wladimir Costa.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Só 1 minutinho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Obrigado, Presidente. Estou distribuindo aos colegas, acreditando na cristalinidade do espírito público dos colegas, a prestação de contas do Deputado Júlio Delgado, que prova que ele pegou 100 mil reais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, Deputado.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Só para concluir, Presidente. Quero informar que, ao final do julgamento do mérito nesse Conselho de Ética, se ficar realmente provado que o Deputado Eduardo Cunha cometeu crime, ele vai contar desfavoravelmente com o meu voto. Votarei por alguma das quatro ou cinco punições tipificadas aqui no Conselho de Ética. Se tiver realmente provado, pode ter certeza de que vou votar contra o Deputado Eduardo Cunha, porque não devo nada para o Deputado Eduardo Cunha. Porém, se for inocente, certamente iremos absolvê-lo. Era isso somente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Tem a palavra o Deputado Leo de Brito. (*Pausa.*) Desculpe-me, Deputado.

Tem a palavra o Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Cumprimentando o Deputado Júlio Delgado, quase tudo o que ele disse já foi por mim respondido aqui anteriormente. Mas eu vou começar a dizer algumas coisas que são bastante relevantes. Em primeiro lugar, Deputado, V.Exa. disputou comigo a Presidência da Casa e talvez não tenha se conformado até hoje com a derrota. Aliás, foi a sua segunda derrota nesta Casa. Se V.Exa. afirma, certamente V.Exa. tem razão. Nesta Legislatura, eu



não vou ter mais condições de disputar a Presidência da Casa porque o instituto não permiti a reeleição. Mas eu tenho certeza de que V.Exa. vai disputar todas e não vai ganhar nenhuma. Esta Casa o vê V.Exa. do jeito que V.Exa. é. Exatamente assim como V.Exa. se comporta é como a Casa acaba o vendo. Então, V.Exa. faz da sua derrota uma querela pessoal, para tentar vir para um confronto; porque, no voto, V.Exa. não conseguiu ganhar. Então, V.Exa. acha... Até na semana passada, houve Parlamentar me ligando dizendo que V.Exa. já estava pedindo voto para se eleger Presidente da Casa. É bom que V.Exa. peça mesmo. É bom que V.Exa. se candidate, para que a Casa possa, novamente, promover-lhe uma nova derrota. E, efetivamente, Deputado, V.Exa. fez dissertações da sua vagação, colocando coisas. Eu vou apenas responder genericamente o que eu já respondi pontualmente. Eu não detenho conta no exterior. O patrimônio é de *trust*.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu não perguntei conta, não. Eu perguntei dinheiro.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Para haver dinheiro, tem que estar numa conta. Não há dinheiro em cofre.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu perguntei a V.Exa. se esse dinheiro foi pago...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu não detenho dinheiro, nem conta no exterior.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O seu luxo no exterior foi para pelo *trust* ou por V.Exa.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu já respondi essa pergunta aqui. V.Exa. teve o tempo regimental para poder fazer a sua colocação. Eu estou no meu tempo de responder. Eu peço que V.Exa. me respeite, assim como eu o respeitei. As despesas que foram efetuadas de outra natureza, eu já expliquei aqui. O cartão de crédito não pertence a mim, nem à conta do *trust*. Eu já disse claramente onde ele esta, em uma conta que está declarada no Banco Central e que não detinha, no seu saldo, nada superior do que obriga a legislação, que são 100 mil dólares. E eu não fiz nenhuma acusação ao ex-Ministro Meirelles, não citei, efetivamente que tem. Eu só sei que a propositura do *trust*... Até porque, se V.Exa. está citando a resolução de 2010, eu aqui estou respondendo por *trust*, e originários, segundo o Relator, que



depois se transformaram no Netherton em 2014, antes de 2010. Então, o mesmo princípio que V.Exa. quer alocar seria o mesmo princípio para poder alocar com relação a esse *trust*. Nas demais questões colocadas pontualmente, eu acho que fui preciso, quando foram colocadas da forma correta em todos os pontos. Eu não me furtarei a responder, a qualquer momento, se porventura não ficou esclarecida pelo menos a minha posição, sem precisar que isso seja uma querela política de um nível que não é o nível ao qual eu me propus a depor aqui nesta Casa. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Concedo a palavra ao Deputado Leo de Brito.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, saúdo o nobre Relator, a defesa do Deputado Eduardo Cunha, o Deputado Eduardo Cunha, representado neste momento. Primeiro. Quero fazer algumas considerações, para depois passar às perguntas.

Quero dizer que esta narrativa construída aqui brilhantemente pela defesa — e eu faço sempre questão de asseverar a competência do Sr. Marcelo Nobre — e também muito bem defendida pelo representado, neste momento, com a competência que ele tem; a respeito do *trust*, na verdade, ela cria um ambiente, uma cortina de fumaça, numa discussão jurídica de grande complexidade, para esconder o elemento factual. E eu acho que isso, de alguma maneira, pautou as últimas sessões que nós tivemos aqui no Conselho de Ética.

E é importante nós analisarmos, do ponto de vista ético, exatamente esta questão factual. É muito difícil, por mais que se tente colocar os argumentos técnico-jurídicos relacionados ao *trust*, tentar convencer — e eu quero simplificar esta questão aqui, para tornar muito claro para as pessoas que estão nos assistindo — uma pessoa de que um determinado sujeito, instituidor de um *trust*, beneficiário do *trust*, abre uma conta no nome do *trust* e não é o dono dessa conta. Estou falando isso do ponto de vista factual. Da mesma maneira, é muito difícil argumentar — mais uma vez repito, a qualidade e a competência daqueles que fazem essa defesa — contra os pareceres que foram feitos pelo Banco Central, pelo *modus operandi* do banco suíço, que tratou o Representado como correntista pelo próprio Ministério Público Federal, pelo Ministério Público da Suíça, pela Receita Federal, por todos os órgãos que, aliás, têm, inclusive, fé pública nos pareceres e naquilo que eles



afirmam. Então, eu quero dizer que a tarefa é uma tarefa hercúlea; esse convencimento é um convencimento hercúleo.

Passo a fazer as perguntas. A primeira pergunta que eu faço é: por que o representado omitiu a existência do *trust*? Por que foi feita essa omissão? De alguma forma, é um patrimônio, por mais que V.Exa. seja beneficiário — e aí será beneficiário. De alguma forma, trata-se de ocultação de patrimônio. Do ponto de vista ético, é correta, para uma figura pública, um Deputado Federal respeitado, que chegou à condição de Presidente desta Casa, essa omissão? É ética essa omissão?

No âmbito das instruções, nós trouxemos aqui algumas pessoas que foram inqueridas e que vieram colaborar com o processo de instrução do representado. Eu queria, também, fazer algumas perguntas para tentar, de alguma maneira, compreender, a partir daquilo que foi dito, também a opinião, a posição — e aí no exercício do seu direito de defesa — do representado. V.Exa. se encontrou com o Sr. Fernando Baiano em seu gabinete, aqui, na Câmara dos Deputados? Quantas vezes? O que conversaram? V.Exa. se reuniu com o Sr. Fernando Baiano, em seu escritório, no Rio de Janeiro? Quando? Quantas vezes? E o que conversaram? V.Exa. tinha algum tipo de negócio com Sr. Fernando Baiano? Se sim, que tipo de negócio seria? O Sr. Fernando Baiano esteve presente aqui neste Conselho de Ética. Em relação à delação premiada do Sr. Fernando Baiano, ele declarou que o Sr. Júlio Camargo lhe devia — devia ao Sr. Fernando Baiano — a quantia de 16 milhões de dólares de propina proveniente da PETROBRAS. O senhor tem conhecimento dessa dívida? Chegou a ter conhecimento? É verdade que o Sr. Fernando Baiano pediu a sua ajuda para cobrar a referida dívida? Em delação premiada, o Sr. Júlio Camargo declara que pagou 10 milhões de dólares a Fernando Baiano, sendo que 5 milhões de dólares dessa propina seriam destinados a V.Exa. V.Exa. confirma essa informação? E aí o delator Fernando Baiano, também, aqui nesta CPI, confirmou o que está presente na delação do Sr. Júlio Camargo e, ao mesmo tempo, afirmou que entregou, no escritório de V.Exa., para um empregado chamado Altair, os recursos; que teria entregue os recursos. O que V.Exa. tem a afirmar sobre esse fato? Onde, quando e como V.Exa. teria recebido essa quantia?

Por fim, alguns aspectos da Ação Cautelar 4.070, que redundou no afastamento de V.Exa. da Presidência e do mandato parlamentar, uma vez que nós



estamos também verificando a questão do recebimento de vantagens indevidas. O Ministério Público investiga se V.Exa. recebeu vantagens indevidas para aprovar a medida provisória de interesse do Banco BTG. O senhor praticou tal ilicitude? Isso está presente às folhas 102 da ação cautelar. O Ministério Público também aponta, abre aspas: *“a existência de indícios da sua participação, direta ou indiretamente, por meio de Parlamentares aliados em medidas provisórias, apresentando emendas para favorecer bancos em liquidação e, mais especificamente, o banqueiro André Esteves”*. Existiram vantagens indevidas a este respeito?

Por fim, como V.Exa. explica as centenas de mensagens constantes do celular de Leo Pinheiro, indicando que os projetos de lei de interesse das empreiteiras eram redigidos pelas próprias empreiteiras e encaminhados a V.Exa., para serem apresentados perante o Congresso Nacional por V.Exa. ou por algum dos seus aliados, mediante o pagamento de vantagens indevidas? Trata-se das págs. 112 e 113 da ação cautelar.

Seriam estas as perguntas, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bem, cumprimento o Deputado Leo de Brito, a quem agradeço a participação. Deputado, em primeiro lugar, eu vou falar acerca da consideração inicial que V.Exa. fez, uma consideração que é praticamente o ponto central da discórdia de se achar que eu omiti, que eu deveria, pela relevância, ter falado algo que não me pertence. Eu não fui indagado se eu detinha alguma expectativa de direito ou se eu tinha sido instituidor de um *trust*. O fato de eu ser o instituidor de um *trust*, de eu ser um *settlor*, não quer dizer obrigatoriamente que seja beneficiário pela legislação. Eu posso ser o instituidor e não ser o beneficiário. Eu posso ser o beneficiário e posso não ser o instituidor. Trata-se de duas circunstâncias que podem se dar, mas não necessariamente ou obrigatoriamente tem que sê-lo. Não é questão de omitir. É a mesma coisa se eu disser: eu tenho a expectativa de que, se minha irmã falecer — como, por acaso, faleceu há 3 ou 4 anos —, eu vou receber uma herança correspondente a ela. Nossa! Ela morreu, vou receber! É uma expectativa, não um fato. Assim, eu não



considero que eu omiti, porque eu não detinha. Seria omitir se eu detivesse a conta no exterior ou se eu tivesse a propriedade no exterior, e não tivesse falado. Eu não omiti. Então, eu não considero que eu tenha omitido. No caso das perguntas que V.Exa. está fazendo com relação a Fernando Baiano, eu já tive a oportunidade de aqui dizer que estão todas contidas no Inquérito nº 3.983, em relação às quais foi apresentada defesa, foi aceita a denúncia parcial, foi embargada, e o embargo está dependente de julgamento. Aquilo que pode se tratar com relação a Fernando Baiano que tenha a ver com a representação é se, porventura, ele tivesse declarado ou transferido algo para mim no exterior que se caracterizasse como conta que fosse de minha propriedade ou titularidade. Quanto a isso, no depoimento dele, nas notas taquigráficas, na pág. 41, ele diz isto na pergunta: *“Sabe dizer se Eduardo Cunha mentiu quando depôs na CPI dizendo que não, que todas as contas que ele possui estão declaradas no Imposto de Renda?”* Esta foi a resposta dada à pergunta feita na CPI. *“O senhor pode dizer algo? O conhecimento que tenho desses fatos é através da imprensa. Não conheço, nunca tive acesso, nunca fiz depósito para o Deputado no exterior. Então, não posso tratar desse assunto.”* No testemunho dele, o que pode ter criado um impacto com relação à representação é isto aqui. Então, essa palavra dele, na verdade, embora contestada por mim, é o que está aqui no depoimento dele, do qual V.Exa. deve ter participado ou ter tomado conhecimento. Com relação aos demais pontos que V.Exa. mencionou, faz parte do rol de inquéritos que foram abertos, dos quais eu não pude sequer ter ciência completa, para dizer se é o Inquérito nº 4.231, o Inquérito nº 4.232, que estão lá, e vai ser tomada ciência para poder dizer. Eu não conheço o conteúdo exato da acusação, se porventura existe, até porque inquérito não é acusação. São fatos colocados e, efetivamente, alguns muito estranhos. Como V.Exa. cita, por exemplo, as conversas, os diálogos com Leo Pinheiro via SMS, deste eu posso falar com um pouquinho de detalhe apenas, porque está na ação cautelar que motivou o afastamento. É muito estranho quando nós pegamos a sequência de diálogos e vemos que, no meio, colocam um diálogo que está sendo dado não comigo, mas sim com um diretor da empresa dele, em que fala de valores, e quando se vai — eu tenho uma cópia, pois isso faz parte da ação cautelar de busca e apreensão, eu tenho a cópia de todos os diálogos em quatro volumes — e pega que esta relação deste diálogo está dentro da



atribuição de escrita ao ex-Ministro Jaques Wagner, como Governador da Bahia, de captação de recursos para a campanha de Nelson Pellegrino à Prefeitura de Salvador em 2012 — diálogo de 18 de outubro de 2012, segundo turno das eleições municipais da campanha do PT em Salvador. Portanto, é muito fácil misturar aquele diálogo no meio de outros 50 diálogos, dizendo a descrição que obtive — 1,5 mais 0,4 de benefício — pelo fato de ter tocado é, digamos assim, uma deslealdade processual, para dizer o mínimo na colocação, que merece até o caso de litigância de má-fé. Isso é facilmente comprovado. Quem quiser os quatro volumes das conversas de Leo Pinheiro que eu detive como cópia na Ação Cautelar nº 4.044, cuja cópia eu já sugeri ao Relator que buscasse, vai encontrar isso também, vai ver que uma parte dos diálogos que estão a mim atribuídos não é minha, e nela não está nem o meu nome. É que está no meio de dez diálogos. No meio há um Manoel não sei de quê. Aí parece que Manoel é Eduardo Cunha, descrito pelo Procurador-Geral da República como sendo Eduardo Cunha, e não é Eduardo Cunha. Trata-se, como volto a dizer, de recursos para a campanha eleitoral de Nelson Pellegrino à Prefeitura de Salvador, no segundo turno de 2012 — diálogo de 18 de outubro de 2012. Então, com relação aos outros, eu não tenho conhecimento para poder dizer. À medida que eu entrar no inquérito, em que eu constituir, em que os advogados entrem e possam tomar ciência, aí em outro momento, em outra oportunidade, ou no fórum apropriado, já que isso não tem a ver com a representação, a menos que houvesse uma acusação de transferência para alguma conta minha no exterior, parece-me que não é o caso, eu responderei com o maior prazer a V.Exa., agradecendo a correção a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Concedo a palavra ao Deputado Paulo Azi.

O SR. DEPUTADO PAULO AZI - Obrigado, Sr. Presidente. Eu quero cumprimentar o Deputado Eduardo Cunha e o seu advogado, o Dr. Marcelo Nobre.

Eu quero, inicialmente, fazer um registro e um reconhecimento à postura serena, equilibrada e competente do Relator deste processo, o Deputado Marcos Rogério. Por diversas vezes, eu já tive a oportunidade de dizer que dificilmente este Conselho encontraria outro Deputado com as qualidades, com a competência e com



o preparo para conduzir, de forma serena e imparcial, a instrução deste relatório. Por isso, mais uma vez, eu parabeno e cumprimento o Deputado Marcos Rogério.

Deputado Eduardo Cunha, estamos todos aqui nesta reunião, em que se discute muito a obrigatoriedade ou não de V.Exa. declarar a existência dessas contas, ou desses recursos, ou desses negócios que V.Exa. manteve no exterior.

Nosso Regimento diz que é dever fundamental de todos nós Parlamentares, que compomos o Congresso Nacional, prestar informações para que a sociedade brasileira possa acompanhar e fiscalizar nosso mandato.

Eu pergunto a V.Exa., independentemente de estar obrigado ou não... V.Exa. não entende, até para se escudar na transparência de todos os nossos atos e ações, que deveria, quando prestou informações a esta Casa, ter declarado a existência dos seus negócios no exterior?

V.Exa., ao longo de toda a sua vida, especialmente da sua vida fiscal, ou das declarações que tenha prestado à própria Justiça Eleitoral, em algum momento, porventura existe algum registro não só da existência dessas movimentações efetuadas por V.Exa. no exterior, mas, principalmente, registro dos recursos financeiros ou do patrimônio que V.Exa. tenha transferido ou doado a essas instituições que têm este nome que agora é tão famoso: *trust*?

V.Exa. tem algum registro disso? V.Exa., como rapidamente colocou aqui a este Conselho, admite que em determinado momento tenha sonegado informações financeiras à Receita Federal, mesmo que essas informações e esses crimes já estejam prescritos pela nossa legislação?

Quero também, Deputado Eduardo Cunha, que V.Exa., se possível, nos esclareça o seguinte. Em março de 2014, no início de 2014, o Brasil passou a conhecer uma operação que, não tenho dúvida, mudou a história do nosso País. Coincidentemente ou não, poucos meses depois, V.Exa. encerra duas das três contas que V.Exa. possuía no exterior, os famosos *trusts*, e transfere esse patrimônio para uma terceira conta.

Quais foram as razões que V.Exa. teve para, coincidentemente ou não, logo depois da existência da Operação Lava-Jato, fazer essas movimentações?

Por último, Deputado Eduardo Cunha, eu entendo, eu imagino a dificuldade, ou seja, o quanto é difícil V.Exa. estar sentado neste momento nesta cadeira. Há



poucos dias, V.Exa. foi, no mínimo, constrangido quando o Supremo Tribunal Federal suspendeu o mandato de V.Exa. e o afastou da Presidência da Casa. Aliás, estamos todos constrangidos. A sociedade brasileira se espanta quando, diante de um fato de tamanha gravidade, a Mesa Diretora toma uma única providência: reúne-se para definir regalias a V.Exa. Não quero entrar nas questões quanto a essas regalias serem legais ou não, mas entendo que são imorais.

Pergunto a V.Exa.: não seria mais correto, mais nobre e mais ético que V.Exa. simplesmente declinasse dessas regalias, que, repito, ofendem a sociedade brasileira?

Sr. Presidente, eram estas as considerações que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Obrigado, Deputado Paulo Azi, pelas suas perguntas e pela forma gentil de perguntar, apesar da contundência. Em primeiro lugar, eu não entendo que eu deveria prestar informações. Ao contrário, se eu prestasse qualquer informação, aí, sim, eu mereceria ser representado no Conselho de Ética por prestar informação falsa. Na medida em que eu não detenho patrimônio — eu dei um exemplo aqui, na resposta ao Parlamentar anterior —, se eu colocasse um apartamento em um *trust*, eu teria de passar a escritura do apartamento para o *trust* e teria de pagar o imposto de transmissão. Assim, esse apartamento não me pertence mais. Aliás, vários exemplos devem existir no Brasil ou no mundo de pessoas que entregaram seus bens imóveis e passaram as escrituras para isso. Então, à medida que eu faço uma declaração de algo que não me pertence, aí, sim, eu estaria prestando declarações falsas. Eu não disse a V.Exa. que eu soneguei informação. O período em que se tornou obrigatória a declaração de bens no exterior pelo Banco Central foi após o ano 2000. Eu disse que a origem foi anterior. Foi isso que eu falei. Respondendo à pergunta que me fez um primeiro Parlamentar, eu disse que os ganhos foram obtidos no exterior, por empresa no exterior, e não era facultado serem oferecidos à tributação, pelo menos, pela legislação da época. Se fosse uma empresa brasileira que obtivesse ganho no exterior e não tivesse declarado aqui, seria o caso de autuação fiscal, mas não foi o caso. Foi isso que eu quis dizer na minha resposta. O que eu quis dizer é mais: se



algum tipo de contestação fosse feito com relação a isso, já estaria prescrito, porque o prazo seria de 5 anos. Mas eu não disse que eu pratiquei sonegação. Eu falei na tese do processo. Com relação ao que V.Exa. colocou sobre as razões, eu não entendi direito as razões... Desculpe-me, se V.Exa. quiser...

O SR. DEPUTADO PAULO AZI - As razões que V.Exa. teve para encerrar as contas.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Isso é importante, porque está na descrição da fala do Ministério Público. A chamada Operação Lava-Jato iniciou-se em 2014. Em 2014, começou-se de uma forma em que não se sabia ou não se tinha dimensão do que era, por meio da prisão do tal doleiro no Paraná. E, a partir daí, houve a prisão do Paulo Roberto. Se eu me recordo mais ou menos dos princípios, havia uma CPI Mista no Congresso Nacional de que eu, como Líder da bancada do PMDB, fazia parte. Fiz parte da CPI, e, naquele momento, não tinha nenhum tipo de acusação ou qualquer coisa do gênero com relação a mim. Qualquer fato com relação a mim passou a surgir a partir do ano de 2015. E essa troca de 2014, ou melhor, esse encerramento dos contratos de *trusts* e a contratação de outro foi porque o outro *trust* já estava constituído, já estava instruído por mim como *settlor*. E os *trusts* anteriores não tinham mais o interesse — eles abriram mão do seu processo de interesse — de permanecer, por razões que... Eles operavam em uma instituição... Tinham conta na instituição financeira que havia sido vendida. Houve uma nova instituição financeira. Então, eles não quiseram mais continuar com o *trust* e, conseqüentemente, solicitaram a revogação do *trust*. Como houve a revogação do *trust*, foi passado, contratado e transferido para o outro *trust*. Essa foi a razão. Não tem nenhuma relação com qualquer tipo de investigação, até porque, no momento em que isso ocorreu, não havia nem sombra, nem citação, nem absolutamente nada. Ninguém falou nada. Ninguém falava absolutamente nada. Então, não tem esse juízo de tempo, de o ano de 2004 ser o ano que começou, porque todos nós sabemos que só próximo do período eleitoral, o que já foi 6 meses depois dessa troca do *trust*, é que se começou a falar mais coisas. E a citação com relação a mim só se deu a partir de 2015. Então, não há qualquer juízo... E ela teria sido feita de qualquer maneira. Foi em razão, como eu disse, de a instituição ter sido adquirida por outra instituição. Houve um problema entre os *trusts*, que não quiseram mais



continuar com a propriedade, com titularidade do patrimônio ou com esse tipo de participação na instituição financeira que adquiriu. E essa é a razão pela qual houve a troca do *trust*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Encerradas as inscrições dos membros, passo agora às inscrições dos não membros.

O primeiro inscrito é o Deputado Chico Alencar, que falará pelo tempo de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Obrigado, Sr. Presidente.

Quero destacar que o Código de Ética, no art. 4, inciso V, diz que:

“Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

V - omitir intencionalmente informação relevante (...).”

Consideramos absolutamente relevante tudo o que se tem dito aqui em relação, inclusive, aos *trusts*.

A Bíblia fala de Mamom, o Deus do dinheiro e do poder. Quando falamos que bens nos chegam sobre a benção de Deus, parece que há uma mudança na famosa frase que consta dos dólares. Parece que o que vale aqui é: *“In trust we trust”*.

Vamos a algumas perguntas bem objetivas ao Sr. Eduardo Cunha, emolduradas por um pequeno texto de Heleno Torres, advogado, professor da USP e Vice-Presidente da International Fiscal Association. Ele diz o seguinte:

“Na relação jurídica entre o settlor (...) e o trustee (administrador do trust)” — não são a mesma coisa, Deputado Wladimir Costa —, “tem-se uma obrigação com efeitos reais. Nesse caso, não há qualquer dúvida sobre o dever de declaração dos bens e recursos (...) junto ao Banco Central e à Receita Federal do Brasil (...).”

Aliás, o parecer do Banco Central do Brasil sobre esse caso também é taxativo:

“Os bens, direitos e valores de qualquer natureza existentes fora do território nacional e não declarados ao



Banco Central encontravam-se vinculados econômica e juridicamente a si” — ao Sr. Eduardo Cunha —, “estando este apto a exercer sobre eles poder, controle, gestão e disponibilidade, bem como direitos, pretensões e ações de natureza pessoal e real (...).”

Isso é algo bastante forte.

Passo às perguntas, rigorosamente relacionadas ao que o Sr. Eduardo Cunha declarou nesta reunião que já avança pela tarde: o patrimônio doado ao *trust*, segundo S.Exa., interinamente S.Sa., foi fruto de transações comerciais nos anos nos anos 80.

Nós fizemos — a Liderança do PSOL —, em novembro de 2016, diversos ofícios, dirigidos ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Ministério de Relações Exteriores, mas não veio nenhuma informação dos órgãos oficiais sobre o registro dessas operações. Como S.Exa., S.Sa. interina, disse que vários documentos comprovam as atividades, eu pediria que ele oferecesse aqui, ao Conselho, esses documentos comprobatórios da licitude dos registros oficiais dessa exportação, que, até hoje, eu não sei se é de carne moída, carne enlatada, qual é o tipo de negócio.

Segunda pergunta. S.Exa. diz que não escondeu de ninguém o *trust*. Não escondeu até revelar, bem depois do depoimento aqui, na CPI da PETROBRAS, quando S.Exa. fez a afirmação de que não tinha qualquer tipo de conta que não as declaradas no Imposto de Renda. Ora, o tempo todo se falou aqui de contas de *trust*. É claro que não é a conta bancária comum que parte da população utiliza.

Aí vem uma questão bastante importante também. A relação do senhor com as contas Orion, Triumph e Netherton é de absoluto controle, e isso diz o parecer do Banco Central e o Inquérito 3.883/15. O senhor é descrito como *owner* dessas contas. Aliás, assim como *trust* quer dizer “confiar”, “confiança”, *owner* quer dizer “dono”.

Ora, o senhor revogou as contas Orion e Triumph e transferiu os recursos ou eles foram transferidos à sua revelia? Que montante de recursos era esse? O senhor disse que não tem capacidade de movimentar ou transferir qualquer bem ou



recurso desses *trusts*, mas como tem capacidade e poder para encerrar um contrato? E esses bens, evaporam? Vão para onde?

Terceira pergunta. Uma gerente de banco, Elisa Mailhos, do Julius Baer, esteve no Brasil — parece que no Rio de Janeiro — para conversar sobre o quê, afinal, ela, que é do banco? Patrimônio que não tinha? Aplicações que geraram ganhos, mas não são investimentos? Está muito confuso. O montante de contradições talvez seja maior do que o volume de riquezas que o senhor tem no exterior.

E, finalmente, o senhor diz aqui que foi um equívoco se dizer “beneficiário em vida” das contas do *trust*. Ora, como explica a transferência de 264 mil dólares para o escritório uruguaio Posadas y Vecino consultoria?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, eu vou responder àquilo que não foi respondido ainda, para facilitar o processo. Aquilo que eu já tive resposta eu não vou repetir, até porque quem está me inquerindo agora é o autor da representação, é o acusador, e, efetivamente, não faz parte do Conselho para efetuar o julgamento. São os julgadores aqui que vão julgar, são quem estão cientes. Infelizmente — ou felizmente —, V.Exa. não tem assento no Conselho para poder julgar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - O Plenário também julga.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sem dúvida. No momento do Plenário, eu darei a V.Exa. a atenção que V.Exa. merece. Com relação a Heleno Torres, em primeiro lugar, Heleno Torres escreveu... Voltando atrás no posicionamento que V.Exa. falou... Inclusive, ele é citado no próprio parecer do Rezek, como aqui está, quando ele fala — o fim do parecer do Rezek, que V.Exa. tem —, quando diz: *“O patrimônio dado em trust não constitui propriedade quer do instituidor, quer do beneficiário. Nenhum deles tem o direito de considerar esse patrimônio como um bem seu ou de assim declará-lo. No texto definitivo, citarei as fontes que serviram de base ao presente estudo. Essas são sobretudo estrangeiras, mas foram substancialmente reforçadas pela doutrina de notáveis juristas pátrios como Gerd Foerster, M.N. Chalhub, Heleno Torres e Tércio Sampaio Ferraz Júnior.”*



Então, seria até uma oportunidade. Lamentavelmente, poderiam ter trazido o Prof. Heleno Torres, para que ele pudesse dar a sua contribuição de natureza técnica aqui acerca desse processo e, certamente, V.Exa. não estaria com essa colocação. Quanto ao poder de encerrar, o poder... Quem tem o poder de encerrar... Ou o *trust* existe, ele existe mediante as cláusulas de contratação. Os *trusts*, eles podem ser revogáveis ou irrevogáveis. Os *trusts* revogáveis são revogáveis. Se forem revogáveis, nas condições previamente detalhadas por contrato, quando da transferência da propriedade, se eles vierem revogáveis, retornarem ao patrimônio daquele que foi o instituidor, teria que ser feita a declaração. Se ele for, como foi o caso, para outro *trust*, foi substituição de *trust* com a mesma finalidade, ele não tem a obrigação de ser declarado, porque não pertence. Há apenas a expectativa de direito. Então, o poder de revogar ou não pode existir se V.Exa. instituir o *trust* revogável. E não vai existir se V.Exa. instituir o *trust* irrevogável. Sendo revogável, pode revogar. Qual é a condição de revogar? É a previamente acordada. Pagamento para Posadas y Vecino, que V.Exa. citou. Se V.Exa. tivesse o cuidado de verificar quem foram os advogados ou aqueles que são os administradores, os gestores, ou aqueles que prestaram os serviços para o *trustee*, veria que foi justamente o escritório de advocacia Posadas y Vecino. Então, não tem nada de... Pelo contrário, isso só mostra que havia efetivamente aqueles que praticaram os serviços ou foram os detentores do patrimônio naquele momento e que ainda são, no caso da Netherton, que efetivamente estavam, razão pela qual se faz isso. Óbvio que se tem a cobrança da sua prestação de serviços ou do seu risco pelo qual ele tem esse poder. Então, com relação... V.Exa. citou novembro de 2016. Nós ainda não chegamos a novembro de 2016. Então, não consegui entender a gestão da pergunta. Mas, de qualquer forma, não é objeto de representação as notas fiscais de eventuais vendas que eu fiz há 30 anos. O objeto da representação é se eu detenho ou não detenho a conta no exterior sob minha titularidade ou minha propriedade para que possa ser considerada a minha declaração à CPI mentirosa. E não o é, porque eu não detenho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Alessandro Molon.



O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Muito obrigado, Presidente. Quero cumprimentar V.Exa., cumprimentar todos os membros e todos os presentes. Presidente, eu fico até com dificuldade de fazer qualquer pergunta. Na verdade, eu também não sou membro do Conselho, não vou julgar, mas sou de um partido que é autor da representação. E fico com dificuldade, porque o representado começo hoje, aqui, na sua explanação, dizendo que nem réu é, enquanto o Supremo recebeu a denúncia contra ele por unanimidade.

O afastamento dele da Casa foi por 11 votos a zero. E ele diz que está sendo perseguido. É o processo mais longo da história da Câmara. E o representado diz que não houve manobra. O Procurador-Geral da República elencou uma série de manobras, que foram reconhecidas pelo Relator Teori e confirmadas pelo afastamento dele também por 11 votos a zero.

A pergunta que nós, ou melhor, os membros do Conselho vão ter que responder a esta Casa — essa não é uma pergunta que o Deputado Eduardo Cunha tem que responder, é uma pergunta que os membros do Conselho terão que responder — é se eles acreditam que, de fato, esses recursos não são do Deputado.

O banco suíço não acreditou nessa história. O Banco Central brasileiro também não. O Ministério Público suíço não acreditou nessa história. O Ministério Público brasileiro também não. O Supremo Tribunal Federal não está acreditando nessa história. Resta saber se apenas o Conselho de Ética vai acreditar nessa história. Se acreditar, será o único órgão do mundo — do mundo! — que vai acreditar que os recursos não são do Deputado Eduardo Cunha.

Disseram bem os Deputados que me antecederam: há um arcabouço jurídico para dar uma explicação que, de fato, desvie dele. Mas está claro para todos. Essa é que é a questão. Se a conta está em nome da pessoa física Eduardo Cunha ou não, esse é outro problema. O Deputado Chico Alencar foi feliz. O que está no Código de Ética é omitir informação relevante. É disso que se trata. Foi omitida informação relevante ou não?

O Deputado Eduardo Cunha há pouco disse: *“Não me perguntaram se eu tinha trust ou tinha expectativa de direito.”* Realmente, eu acho que isso não deve ter ocorrido a ninguém. A partir de agora, Presidente, é claro que todo mundo perguntará para os próximos se, além de ter conta no exterior, tem *trust* ou



expectativa de direito. Mas nunca houve um caso anterior que justificasse uma pergunta dessa. E só haverá a partir de agora, por causa dessa saída jurídica encontrada pelo Deputado Eduardo Cunha.

Segundo ponto. O art. 86, § 4º, da Constituição, diz que os atos anteriores ao mandato não se aplicam ao Presidente da República. Isso diz respeito apenas ao Presidente da República — excepcionalmente, ao Presidente da República. Essa tese não vale para ninguém mais. Nenhuma outra autoridade pode alegar isso. Nenhuma! Nenhuma outra autoridade no País pode alegar isso. Portanto, aqui, não há que se falar se é anterior ao mandato ou não, porque essa é uma discussão em relação ao Presidente da República. É só ler o texto constitucional.

Terceiro e último ponto. Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal entendeu que deveria afastar o Deputado Eduardo Cunha do exercício do mandato pelos riscos trazidos pelo exercício do poder dele às investigações. O que me preocupa aqui, o que tenho visto, e os últimos dias mostram, é que o exercício do poder do Deputado Eduardo Cunha não cessou; ao contrário, talvez tenha até aumentado, porque ele tem conseguido colocar aliados e ex-advogados em cargos importantíssimos do Governo da República. Aqui, na Casa, a força dele continua se fazendo sentir. Cargos importantes têm sido ocupados pela força do poder do Deputado Eduardo Cunha.

Eu me pergunto, Sr. Presidente, até onde isso irá. Será que a decisão do Supremo de afastá-lo não foi suficiente? Será que outra medida será necessária para que o Deputado Eduardo Cunha entenda que não pode exercer poder político por decisão do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade? Será que não bastou a decisão que foi tomada, Sr. Presidente? Será que o Deputado Eduardo Cunha vai continuar agindo e operando para que a sua força política se faça sentir aqui dentro desta Casa e no Governo Federal, Sr. Presidente? Essa, no fundo, é a pergunta que eu tenho.

Sobre o *trust* eu estou convencido, por tudo o que foi dito ao longo da instrução no Conselho de Ética. Minha convicção, de fato, já está formada, para ser honesto. O que me pergunto é sobre o resto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Eduardo Cunha.



O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, é mais um acusador da representação e que não é membro do Conselho e que não vai fazer o julgamento aqui na Casa. E a principal colocação...

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - No Plenário vai.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Com certeza absoluta, eu não tenho a menor dúvida de que o fará. E todos já conhecem a sua posição, é o acusador! Então, não há preocupação por mim com relação a isso. Aliás, não é só acusador. Como V.Exas. os representantes, é oposição sistemática, contundente e constante. Então, V.Exas. exercem o seu direito político legítimo, assim como eu também posso exercer o meu direito político. Deputado Molon, eu não tive cassados os meus direitos políticos, eu fui suspenso do exercício do mandato, e, por consequência, das funções de Presidente. Eu não tive cassado o meu direito de ir e vir, o meu direito de fazer política, o meu direito de debater política, o meu direito de ter atividade partidária, de ter qualquer tipo de atividade. V.Exa. não vai querer substituir, como juízo acusador, o juiz executor da sentença, que sequer foi proferida, porque é em caráter liminar. A sua ânsia e o seu ódio com relação a mim é de tal natureza...

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Eu não tenho ódio.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - ... que V.Exa. exagera até naquilo que quer. Então, não vou eu me constranger pelas afirmações de V.Exa. Eu sequer... Eu até falo isso, porque eu falo com a maior tranquilidade. Eu fui eleito nesta Casa com a maioria absoluta, no primeiro turno, com 267 votos, incluindo o meu voto, ou seja, eu tenho 266 Parlamentares que me apoiaram, que votaram e que são meus amigos. Até tenho muitos amigos que não votaram em mim. Eu tenho o direito, ninguém vai tolher a minha relação com quem quer que seja. Eu não indiquei, nem indico ninguém. Mas se eu o tivesse feito, eu teria legitimidade, porque é o meu partido que está no poder, e eu não tirei a minha militância partidária, mas não indiquei. Quando V.Exa. fala de um advogado, é o advogado do PMDB há 10 anos, é advogado de Michel Temer em ações privadas, não é advogado só de Eduardo Cunha. Quando fala ou cita o Ministro da Justiça, que um dia advogou para mim, é o Secretário de Segurança do PSDB, do Governo de São Paulo, e eu o conheci nesta Casa indicado pelo então PFL para vaga no CNJ, para a qual foram



pedidos votos para mim. E fui apresentado a ele pelo próprio Michel Temer. Quando V.Exa. fala do Chefe de Gabinete do Secretário de Governo que trabalhava comigo, saiba V.Exa. que ele de lá saiu para vir trabalhar comigo, indicado pelo próprio Ministro Geddel, que o levou porque faz parte de sua equipe. Já iria sair de qualquer maneira, porque me pediu, iria retornar à equipe. O meu partido, que está, momentaneamente, exercendo a Presidência interina... Os seus quadros são os quadros que têm a minha convivência. Não é porque qualquer um nesta Casa que ocupe qualquer posto só porque votou em mim ou porque me defendeu ou porque não aderiu aos seus ataques que passa a ser manobra minha ou passa a ser capacho meu. Esta Casa não tem capacho. V.Exa. tem que respeitar os Parlamentares desta Casa, não considerar que eles sejam capachos, só porque são colocados em posições e eleitos em posições. Isso não quer dizer que são capachos de Eduardo Cunha ou colocados por Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Eu não usei esta palavra em momento nenhum.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Não. V.Exa. não usou. V.Exa. não usou. Eu quem estou usando dizendo que V.Exa. pensa que são capachos.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Não. Não penso.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - V.Exa. não usou a palavra.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Não. Não penso.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - V.Exa. está pegando...

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - V.Exa. não pode dizer o que eu penso.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - V.Exa. está pegando as palavras...

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - V.Exa. não tem o direito de dizer o que eu penso.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, eu estou no meu tempo de contestar.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Não. Mas, por favor, não diga o que eu penso. O que eu penso digo eu. V.Exa. diz o que V.Exa. pensa.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Nós já conhecemos o que V.Exa. pensa com muita exatidão. Então, eu quero dizer a V.Exa. que V.Exa. não vai me



constranger. Se eu, por ventura, achar que devo ou que tenha que fazer gestão por indicação de quem quer que seja, e se for aceita, eu o faria. Não o fiz. Não tem um alfinete indicado neste Governo por Eduardo Cunha. Agora, se pessoas que são minhas correligionárias, se pessoas com quem eu tenho convivência ocupam postos, isso não quer dizer que Eduardo Cunha as indicou; e, se indicasse, não teria nenhum delito nisso. Não estou suspenso, pelo Supremo Tribunal Federal, de falar com as pessoas ou de exercer a minha militância partidária. V.Exa. não vai me constranger, não vai trazer ameaças veladas nas suas falas a mim achando que isso me constrangerá, porque não vai me constranger.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Concedo a palavra ao Deputado Delegado Edson Moreira. *(Pausa.)* Ausente.

Concedo a palavra ao Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu acho que não cabe aqui a um investigado fazer ameaças a membros ou não membros do Conselho de Ética. Está aqui como investigado. Não perde a arrogância, né, mesmo com 11 a zero.

Nós temos aqui vários delatores premiados: Júlio Camargo, Fernando Baiano, João Henriques, Fernando Moura, Ricardo Pernambuco, Ricardo Pernambuco Júnior, vários empresários. O Sr. Eduardo Cunha é citado nas delações premiadas, e elas se confrontam e são reais.

Eu tenho aqui, Sr. Presidente, a Ação Cautelar nº 4.070, aceita pelo Ministro Teori Zavascki, em que se diz assim:

“Eduardo Cunha cobrou Léo Pinheiro por ter pago, de uma vez, para Michel” — que eu estou entendendo que não é o Teló, é outro — “a quantia de 5 milhões de reais, tendo adiado os compromissos com a turma, que incluiria Henrique Alves, Geddel Vieira, entre outros. Léo Pinheiro pediu para Eduardo Cunha ter cuidado com a análise, pois poderia mostrar a quantidade de pagamentos dos amigos.”

Está escrito aqui. Isso foi feito através de mensagens de Eduardo Cunha para Léo Pinheiro, apreendidas pela Polícia Federal.



Eu peço até a V.Exa. que esclareça esse fato e a sua relação com o Michel Temer, porque também João Henriques, que é o proprietário da conta Acona, transferiu recursos para a conta Orion, que depois foi fechada, pouco depois da abertura da Lava-Jato, e transferida para a Netherton, que V.Exa. disse que é o *trust* único que existe neste momento. Então, peço a V.Exa. que se refira a esse cidadão também, o João Henriques, que teria sido indicado também pelo Presidente interino Michel Temer.

Agora, a questão principal é a seguinte. V.Exa. disse — são as palavras do Deputado Eduardo Cunha — hoje aqui: *“Não obtive ganhos de patrimônio que não me pertence mais. Não detenho patrimônio que foi doado e não me pertence mais. Então, não há rendimentos”*. V.Exa. ainda fez uma autocrítica do uso da palavra “usufrutuário”.

Então, o que não fica claro é o seguinte. O valor gasto por Claudia Cruz com o referido cartão de crédito de outra conta, a Kopek, entre 3 de janeiro de 2013 e 2 de abril de 2015, é de 525 mil dólares — documento da PGR. V.Exa. gastou a quantia de 42 mil dólares em apenas 9 dias, em restaurantes, hotéis, lojas de grifes, etc., com o cartão de crédito da Corner Card.

V.Exa. declara... V.Exa., na verdade... *“Patrimônio declarado do denunciado Eduardo Cunha para a instituição financeira, para abrir a conta na Suíça, foi de 16 milhões de dólares, correspondente a 64 milhões de reais, bem acima dos valores declarados no Brasil, pouco mais de 1,5 milhão de reais”*. Isso aqui eu estou tirando do documento da PGR. Então, V.Exa. conteste esses dados da PGR.

E mais, eu queria saber, Sr. Presidente, o seguinte. *Trust* é uma entidade legal, prevista em vários países. É verdade. Em geral, há a figura do *settlor*, a que V.Exa. se referiu, que institui o *trust* e transfere a propriedade, e a do *trustee*, que administra a propriedade em benefício de outrem e do beneficiário. *“No caso, no entanto, o denunciado Eduardo Cunha cumulava a prática de settlor e de trustee, para exercer plenamente o controle do patrimônio”*.

Na verdade, o Sr. Eduardo... Diz aqui a PGR, inclusive, que *“de acordo com a legislação suíça Eduardo Cunha era o beneficiário econômico dos valores. No caso, o trust é apenas a forma de dificultar a identificação do beneficiário final e de buscar ocultar vantagens indevidas e de maneira estruturada”*. Isso aqui é a denúncia da



PGR, aceita pelo STF. V.Exa. aqui não vai convencer mais ninguém. Então, peço a V.Exa. que rebata as questões que estão escritas aqui pela PGR.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, o mesmo se aplica ao nobre Deputado, que não é membro do Conselho e não é julgador e está se atendo a coisas que já foram respondidas ou cujas razões da não resposta foram contextualizadas. A peça da PGR a que V.Exa. quer se referir, provavelmente o Inquérito 4.146, está respondida. E todo o Inquérito 4.146 é de compartilhamento com o Relator e com o Conselho. Então, eu não tenho necessidade de responder. Basta pegar a defesa que lá está. E com relação a essa história de patrimônio de 16 milhões de dólares, não há um documento meu, não há uma ficha minha declarando esse patrimônio. Isso não existe. Isso é avaliação suposta feita de risco de crédito, qualquer coisa do gênero, ou sei lá o quê, por terceiros, a qual não me foi submetida, não tem o meu preenchimento, não tem a minha assinatura. E mais, V.Exa. fez uma afirmação que não corresponde à verdade: dizer que eu sou ao mesmo tempo *settlor* e *trustee*.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Isso é o documento da PGR. Não sou eu que estou afirmando.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Então, se a PGR colocou isso, realmente, está contestada, porque não há uma prova de que eu sou o *trustee*. O *trustee* está muito claro lá, quem é o *trustee*. Eu não sou *settlor* e *trustee*. Eu sou o *settlor* e o *beneficial owner*. Não sou o *trustee*. Se eu fosse o *trustee* e o *settlor*, talvez V.Exa. tivesse razão. Mas eu não sou o *trustee*. Nunca fui o *trustee*. Então, isso faz toda a diferença — toda a diferença —, para quem quer colocar as coisas que não são as corretas. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Max Filho.

O SR. DEPUTADO MAX FILHO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, saúdo o Deputado Eduardo Cunha, o Dr. Marcelo Nobre.

Alguns Deputados elogiaram a disposição do Deputado Eduardo Cunha de vir aqui e encarar de frente este Plenário, e, na verdade, o Deputado Eduardo Cunha é



um homem muito frio. Ele suportou insultos naquele Plenário, os mais diversos, e como que fazendo cara de paisagem, suportando todas aquelas acusações. É um homem público escolado, calejado, experimentado. Eu acho que ele vem aqui mais para espairecer, uma vez que ele se encontra em prisão domiciliar de fato, não de direito, porque, suspenso do mandato de Deputado Federal, ele não tem vindo à Câmara para o exercício do mandato.

Mais importante do que se ater aos *trusts*, eu não entendo muito de *trusts*... Nós temos visto muitos *trastes* na política brasileira. Mas o mais importante, a meu ver, e, aí, me refiro ao Relator, é dedicarmo-nos também à evolução patrimonial a descoberto, mais do que o detalhe de se é *trust*, se não é *trust*, se é *trustee*.

Queria perguntar ao Deputado Eduardo Cunha: a Procuradoria da República acusa o senhor de envolvimento em contratação de navios-sondas, de campos de petróleo na África do Sul. O senhor é dublê de Deputado, de lobista? O Relator fez uma pergunta, e o senhor se recusou a responder, porque se referia mais a sua esposa.

O Deputado Sandro Alex também perguntou, e o senhor passou ao largo da resposta. Qual o regime de casamento do senhor? É regime de comunhão de bens, de comunhão parcial de bens, é regime de separação de bens? Aliás, essa pergunta foi feita também pelo Relator, o Deputado Marcos Rogério, que conduziu com muita competência a linha das suas perguntas.

Segundo a Procuradoria-Geral da República... Eu contei aqui: o senhor foi acusado de corrupção passiva, de corrupção ativa por duas vezes e, pelas minhas contas, acusado de lavagem de dinheiro sessenta vezes. O senhor contou setenta. Pelo parecer da Procuradoria-Geral da República, o senhor seria useiro e vezeiro nessa prática de lavagem de dinheiro e de ocultação do patrimônio.

O senhor fala com muita propriedade sobre a figura do *trust*: *trust* protetivo para vulnerável — não é o caso de V.Exa., evidentemente —, *business*, família, empresa, acionista, *family*, sucessão familiar. O senhor demonstra ser um homem de negócios; o senhor entende da coisa, o senhor é escolado no assunto.

Faço uma alerta aos membros deste Conselho. O art. 55 da Constituição fala que é incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso



Nacional ou a percepção de vantagens indevidas. Isso é diferente de vantagens ilícitas, porque o decoro parlamentar é algo mais nobre do que a ilicitude de um fato. Será que nós vamos aceitar a conduta como sendo prática, praxe do Parlamento?

E, finalmente, dirijo uma palavra ao Deputado Eduardo Cunha. O pecado de um mestre é o mestre dos pecados, porque quem se dispõe a representar o povo brasileiro deve ter uma conduta exemplar, deve ser um homem público na essência do termo e não deve estar aqui para promover negócios outros que não sejam a defesa incondicional do interesse do povo brasileiro.

Eu quero encerrar, Sr. Presidente. Eu também assinei a representação, talvez o senhor me tenha como um daqueles seus acusadores. Mas eu não estou aqui para vindita, com qualquer sentimento de vingança em relação a quem quer que seja. Só estou aqui para promover o bem e a defesa do interesse do povo brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado Max, cumprimentando V.Exa., eu queria dizer o seguinte. Em primeiro lugar, sobre a colocação de que eu tenho conhecimento ou deixo de ter tecnicamente, isso é uma característica minha, de não fazer nada, de não tratar de nada que eu não tenha o conhecimento ou tente tê-lo. Sempre, na minha atuação, eu tentei buscar o conhecimento técnico de tudo aquilo em que eu estou envolvido naquele momento. Então, não tem nada de diferente hoje do que eu sempre fiz a minha vida parlamentar aqui. Em segundo lugar, eu não estou aqui para promover negócios ou para fazer a instituição de negócios. Tanto há razão de que nem negócios eu quero fazer, que meu patrimônio foi doado ao *trust*. Nem o negócio de administrar o meu patrimônio eu o fiz. Então, não posso concordar com a colocação de V.Exa., respeitando obviamente a sua posição. E o resto é mais do mesmo. Estamos aqui diante de uma situação que V.Exa. está colocando, a questão do *trust*. Tudo aquilo que já foi rebatido aqui é muito claro e nítido: eu não detenho conta, eu não menti. E, mesmo quando V.Exa. fala de supostas vantagens indevidas... A descrição de uma vantagem indevida deveria ser ao fim de um processo judicial, satisfeito o direito de defesa, e com o seu trânsito em julgado. Porque V.Exa. não tem condições, em nenhum momento, apenas por um inquérito ou por uma denúncia aceita — antes de uma instrução probatória, haverá uma sentença —, de dizer que eu tenho qualquer vantagem



indevida. V.Exa. não pode afirmar isso perante a nossa Constituição, perante o nosso Direito. Então, não há o que se falar nisso, na medida em que eu tenho ainda o devido processo legal para contestar. Eu já vi casos, aqui nesta Casa, de Parlamentar que foi sujeito à votação no Conselho de Ética e, depois, no Plenário, foi absolvido. Depois da ação que motivou isso, ele foi absolvido no Supremo. O que teria acontecido com esse Parlamentar se ele tivesse sido cassado por esta Casa? Então, nós precisamos aqui saber o que é o comportamento de cada etapa e de cada um. Aquilo que depende do devido processo legal está lá; está lá o Inquérito nº 4.146, o de nº 3.983, a sua denúncia, a sua denúncia que foi aceita. V.Exa. falou, foram 70 e 2 corrupções. Só que 69 dos 70 atos colocados pelo Procurador-Geral foram afastados na aceitação parcial da denúncia, porque foram anteriores à data que o tal delator diz que me conheceu, e ele afastou a prática da corrupção e de lavagem no período anterior, onde 69 dos 70 atos foram praticados. Então, o importante é não só ver a peça acusatória, é importante ver a peça de defesa, a peça parcial, até porque existe uma controvérsia muito grande. Eu assisti, por exemplo, ao Relator falar que pode haver dez delações que isso não representa absolutamente nada. E vi na apreciação da denúncia, por exemplo, o Ministro Marco Aurélio dizer que basta a delação para ser aceita a denúncia, que a instrução probatória é que vai ter que aprovar. Existem conceitos de que se pode ou não aceitar um a denúncia. Se a moda pega, qualquer delator fala qualquer coisa, vai ter que aceitar denúncia; certamente, já deveria haver, no bojo da Operação Lava-Jato, talvez umas 500 denúncias, talvez contra a própria Presidente da República afastada, e não só por obstrução de justiça como ela está, mas por corrupção, por lavagem, por tudo. E, no entanto, nós não vemos isso; aqui só tem denúncia apreciada no âmbito da Operação Lava-Jato contra Eduardo Cunha. Contra Eduardo Cunha! Somente contra Eduardo Cunha! Então, era essa consideração que eu tinha que fazer a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Francisco Floriano.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO FLORIANO - Sr. Presidente desta Comissão de Ética, Sr. Relator, Srs. Convidados, Sr. e Prof. Eduardo Cunha, que me deu grande ânimo de continuar nesta Casa, ânimo que eu digo não por ter



convivências ou negócios, Srs. Deputados. Quero dizer ânimo porque, no meu primeiro mandato, a minha vontade foi de desaparecer da legislatura passada. Frequentava e fui buscar no CEFOR... Eu acredito que os Deputados deveriam passar lá, principalmente os de primeiro mandato, e aprender um pouco — um pouco! — sobre o que é o Regimento da Casa. De aprender um pouco o que se é valer a Constituição.

Sr. Presidente Eduardo Cunha, eu tive o prazer de aprender com V.Exa. a me valer da Constituição, a me valer do Regimento da Casa. Eu não estou aqui como advogado, não estou aqui como membro, mas estou aqui dando o meu depoimento, com o coração muito aberto, como pessoa que poderia voltar às minhas origens, estar na rádio, ou na televisão, ou na área da igreja.

Mas, quando iniciou a sua liderança nesta Casa, a sua Presidência, isso redobrou meus ânimos. Aprendi, sim, e tenho certeza de que hoje eu posso tomar caminhos, para somar com o Governo Temer, quando a Casa se encontra nesse desgoverno. E eu acredito que, ainda suspenso, o nobre Deputado Eduardo Cunha volte.

Eu estou falando nobre, porque o homem que trabalha, o homem que não tem horário para a família, o homem que não tem um horário, Sr. Deputado, que começou lá atrás... E eu vou dar um depoimento aqui. Eu era mais novo, e um avô falava para mim: *“Quem é esse Presidente da TELERJ? Quem é esse homem, que um liga, um outro desliga, um liga, e aí, passa no dia seguinte, Franklin, estavam vários orelhões instalados, naquela época, em nível de pedidos não políticos, mas de pessoas simples, humildes, de classes que não tinham como, mas que, ao descer ali na sua porta, a metros, tinha um orelhão?”*. Isso foi dito pelo meu avô, falecido.

Então, parabenizo V.Exa., sim, Eduardo Cunha, pelo trabalho que vem administrando até hoje. Tenho certeza de que suas explicações neste Conselho de Ética serão suficientes para esclarecer qualquer dúvida que ainda possa existir. Estou plenamente convicto, convencido, de que V.Exa. não mentiu. Estou convicto disso.

Espero vê-lo em breve retornando a esta Casa, ainda que suspenso do exercício do mandato pela Suprema Corte.



V.Exa. é sempre um grande líder, com a capacidade única de conduzir os trabalhos desta Casa, como eu ouvi dentro do Supremo, como eu escuto em outros Estados. No período desses 6 anos que aqui estou, nunca vi igual. É difícil acompanhar o seu ritmo, mas, para o bem do País, o Brasil está retomando os trilhos, como se deve.

Eu acho que basta de ver confusão instalada na condução dos trabalhos durante a ausência de sua pessoa. O Brasil precisa que V.Exa. retorne, para conseguirmos conduzir, com eficiência, as possíveis soluções para os problemas urgentes do nosso País.

Confesso que, no meu primeiro mandato, como já dito, o desânimo tomou conta de mim, ao notar a degradação do Regimento Interno na condução desta Casa. As normas que regem os trabalhos desta Casa não eram observadas, gerando enorme insegurança entre nós. Em outras palavras, os trabalhos desta Casa estavam totalmente parados, nada funcionava. Eu escutava isso no CEFOR. Eu ouvia isso constantemente pelos meus professores, mas, aos poucos, eu fui acreditando, e mudou. Foi a sua chegada à Presidência desta Casa que devolveu em mim a vontade de permanecer no Parlamento brasileiro.

V.Exa. é, sem dúvida alguma, um dos maiores regimentalistas da nossa Nação. Parabéns, Sr. Eduardo Cunha! Soube, como ninguém, Sr. Presidente, resgatar a confiança de todos nós nos trabalhos realizados por este Parlamento.

Eu só peço aos pares... .

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. já teve mais 1 minuto.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO FLORIANO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Concedo a palavra ao Deputado Ronaldo Fonseca.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO FLORIANO - Não! Mais 30 segundos, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, V.Exa. já teve 1 minuto.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO FLORIANO - Sr. Presidente! Sr. Presidente, eu estou pedindo 30 segundos.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Vá, 30 segundos.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO FLORIANO - Eu acho que me é de direito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não, direito, não. Eu vou conceder. Mas, direito, não. Trinta segundos.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO FLORIANO - Então, conceda-me, meu bom baiano. Você é um bom baiano. Pelo amor de Deus! Vamos lá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Trinta segundos.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO FLORIANO - Eu não tenho a experiência de um Chico Alencar, do Ivan, do nobre colega Molon. Eu não tenho essa experiência, mas eu escuto as vozes da rua. Eu nunca, jamais, irei me assentar ou divulgar ou caminhar, por exemplo, com Nicolás Maduro. E eu vejo fotos de pessoas que acusaram o senhor, Presidente, comungando, numa mesa, caminhando, conversando, alegrando-se com essas pessoas.

Muito obrigado. E que Deus abençoe o Brasil.

O SR. DEPUTADO WLADIMIR COSTA - Amém.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ronaldo Fonseca. *(Pausa.) Ausente.*

Deputado Carlos Gaguim.

O SR. DEPUTADO CARLOS HENRIQUE GAGUIM - Sr. Presidente, acompanhando, desde manhã, esta sessão, tive a plena convicção de que o nosso Presidente Eduardo Cunha não tem nada, nesta Comissão de Ética. E eu gostaria de conclamar os pares desta Comissão para que não o incriminem. Como disse aqui, do Baiano eu acompanhei. O Baiano não disse que teve contato, que entregou para o nosso Presidente, no escritório, na rua, não sei onde. Mas não comprovou hora nenhuma.

Falo isso porque participei de todas as Comissões, de todas que houve aqui nesta Casa, do Conselho de Ética. Não membro, mas participei. No ano passado, tive a oportunidade de ir... Esta Casa realizou, sob a liderança do Presidente, 1.982 sessões, nas diversas áreas — educação, saúde, segurança pública, índios, direitos, minorias. Esta Casa funcionou. Eu tive a oportunidade de faltar apenas três vezes, Presidente. Eu fui a todas. Se compararmos os Presidentes de pleitos passados, de 50 anos, veremos que não se realizou, aqui nesta Casa, a metade do que foi



realizado sob a liderança do Deputado Eduardo Cunha no ano de 2015. Esta Casa trabalhou. Houve produção. Eu tive a oportunidade, nos Anais da Casa, de chegar aqui... Só perdi duas ou três vezes, mas sempre chegava aqui às 6 horas da manhã, às 7 horas da manhã, até a meia-noite. Bati todos os recordes. Um Deputado estava chegando primeiro do que eu. Eu falei: “*Você não vai chegar, não*”. Ele chegava às 6 horas. Eu falei: “*Eu vou chegar às 5 horas*”. Estava acompanhando o trabalho desta Casa.

Então, eu conheço todas as Comissões, participei praticamente de todos os debates. Como não membro, como membro, mas participei, como estou aqui hoje participando. E pude perceber que o Presidente Eduardo Cunha conduziu esta Casa. E, se não fosse essa denúncia que se fez contra ele, se não tivesse acontecido essa denúncia infundada — e ele vai provar sua inocência —, ele hoje seria o Presidente da República. Eu disse isto muito tempo atrás: da credibilidade, do trabalho que fez esta Casa andar. Eu tive a oportunidade de ser Governador do Tocantins, tive a oportunidade de ser Presidente da Assembleia por dois mandatos, tendo os 24 votos, sei como trabalhar o Plenário, mas não chego aos pés do Presidente na questão do Regimento Interno, de conhecer, de levar o País a produzir, a fazer as leis, leis essas que estavam aí há 20 anos, 30 anos sem serem votadas. E o Presidente desta Casa fez com que acontecesse.

Eu gostaria só de fazer uma pergunta ao Presidente: a que ele atribui todas essas calúnias, esse fogo do poder, essa armação que se fez sobre a pessoa dele? Se ele acha que foi a questão de o nome dele estar como candidato a Presidente da República. Se isso teve alguma conotação da *performance*, do trabalho dele, da sinceridade dele com esta Casa, com todos nós Deputados, com respeito aos Deputados. A que ele atribui essa armação, como eu disse? Porque, pelo que eu estou vendo aqui, se eu votasse, eu votaria pelo não recebimento da denúncia contra o Presidente Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Deputado.

Agora sim... (*Pausa.*)

Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, Deputado Gaguim, eu agradeço as suas palavras. É claro que é um pouco da gentileza de V.Exa. Não me



sinto merecedor delas. Nem era a minha intenção qualquer coisa com relação a isso que V.Exa. falou. Obviamente, estamos vendo, como já disse aqui, que há um processo político de contestação, pelo fato da disputa política que está sendo e foi sendo travada em vários momentos aqui nesta Casa. A gente não assiste a representações contra outros Parlamentares que porventura tenham praticado ou sejam acusados de praticar quaisquer outros atos no âmbito dessa Operação Lava-Jato. O único apresentado foi efetivamente contra mim. Há Parlamentares com um número até muito maior de inquéritos. E eu não vejo os mesmos partidos apresentarem. Então, efetivamente, ao que nós assistimos aqui é um embate de natureza política. Açam que têm que me calar, que têm que me calar desta forma. Eu prefiro, os meus adversários ou contendores, se possível, tentar vencê-los num embate eleitoral. Jamais exterminá-los. Uns acham que os adversários têm que ser exterminados, outros acham que têm que ser combatidos e vencidos, se for o caso. É uma diferença de pensamento. Cada um é o que é.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Bom, eu vou fazer um registro... Eu ainda tenho três Líderes inscritos para falar: Carlos Marun, Chico Alencar e Betinho Gomes. Mas vou fazer um registro, para verem que esta Casa é a Casa do entendimento, é a Casa do acordo, o que sempre acontece.

Dr. Nobre, o advogado da defesa, comunicou-me que dará a defesa do Deputado Eduardo Cunha com o seu depoimento aqui e que vai deixar para falar por último, quando o nobre Relator apresentar o seu relatório e voto. Ele vai fazer as alegações finais. Então, registro, neste instante, que a defesa — acho que pelo adiantado da hora, e porque se sentiu satisfeito com a defesa feita pelo próprio Eduardo Cunha — deixa de apresentar neste instante a sua defesa.

Eu tenho certeza, nobre advogado, de que todos aqui acharam que foi uma atitude nobre de V.Sa.

Portanto, Deputado Carlos Marun, V.Exa. está com a palavra, pelo tempo de Líder de V.Exa.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Preliminarmente, eu quero fazer um comentário a respeito de um pequeno entrevero que se estabeleceu aqui entre a minha pessoa e o Deputado Betinho. Porque, mesmo sendo uma pessoa muito convicta em relação àquilo que defendo,



eu sempre prezo pela gentileza, da mesma forma que o Deputado. Então, eu aguardei inclusive que fosse concluída a fala do Deputado para me manifestar, mas se estabeleceu o contraditório de forma veemente.

Eu gostaria de dizer que, da minha parte, Deputado, esse episódio está completamente superado, até porque várias vezes já tive a oportunidade de expressar o respeito que tenho por V.Exa. e gostaria também que o fosse da parte de V.Exa.

Na sequência eu quero fazer um comentário quanto à admissibilidade e quanto a acrescentar ao relatório outras questões não presentes na admissibilidade.

Eu participei daquela reunião, meia-noite, participei, acompanhei a manifestação do Deputado Paulo Azi. Tenho certeza absoluta de que, se não fosse a alteração proposta pelo Deputado e aceita pelo Relator, o relatório não teria sido aprovado. Destaco, das notas taquigráficas aqui citadas pelo Deputado Sandro Alex, uma passagem que envolve vários Deputados aqui presentes. O Deputado Ivan Valente clama: *“Vamos votar, Sr. Presidente”*. O Presidente diz: *“Espere aí. O Deputado Manoel Junior pediu a palavra”*. Fala o Deputado Manoel Junior: *“Obrigado, Sr. Presidente. Presidente, trata-se de uma questão de entendimento. O Deputado Marcos Rogério tinha um relatório, que foi publicizado. Ele vai fazer a alteração do relatório?”* O Sr. Presidente fala: *“Exatamente. Ele vai fazer a supressão a pedido do Deputado Paulo Azi”*. Responde o Deputado Manoel Junior: *“A minha impressão, Sr. Presidente, é de que essa alteração carece efetivamente de conhecimento do colegiado”*. Ou seja, o Deputado Manoel Junior pediu que o relatório fosse reelaborado e apresentado, para que nós pudéssemos votar.

Nisso, manifesta-se o Deputado Ivan Valente: *“É uma supressão”*. Ou seja, não seria necessária a elaboração do mesmo, da alteração. O eminente Deputado Alessandro Molon, que aqui se encontra, diz: *“Sr. Presidente, é uma supressão pública”*. Aí fala o Presidente: *“Ele vai fazer a supressão, e V.Exa. sabe”* — dirigindo-se ao Deputado Manoel Junior — *“que o Deputado Marcos Rogério é um Deputado de palavra”*. E é mesmo. A princípio é. Aí responde o Deputado Manoel Junior: *“Disso eu não tenho dúvida, Presidente”*.

Então, não há como nós nos quedarmos silentes e aceitarmos, depois de tudo isso que coloquei, que o nobre e eminente Relator aja e atue como se estivesse sido



aprovado o relatório que ele preliminarmente apresentou. Esse relatório foi recusado, esse relatório não foi aprovado. E não seria, não fosse a alteração.

Então, é essa a questão que eu coloco. E já deixo claro: nós vamos recorrer, em respeito ao direito à ampla defesa, vamos recorrer à CCJ, vamos recorrer ao STF, vamos recorrer a Haia, vamos recorrer à ONU, a onde for necessário. E não gostaria de ver nenhum dedo apontado para mim, como se isso fosse proteção. Isso é a garantia do direito de defesa, do qual eu me recuso a abrir mão.

Na sequência, Sr. Presidente, eu me refiro à 4.070, essa que eu considero um abuso de poder e que atingiu de forma tão incisiva a nossa Casa.

V.Exa., Sr. Presidente, nas suas considerações — e tenho aqui as notas taquigráficas —, ao se referir ao pedido ao Deputado Izar de que fosse cancelada a reunião da CPI dos Maus-Tratos, para que fosse cedido o espaço para que nós pudessemos realizar, V.Exa. se esquece de citar o Deputado Eduardo Cunha também como autor desse pedido. O senhor diz claramente: *“E, atendendo o meu pedido, o Deputado Izar cancelou”*. Isso foi utilizado lá no Supremo.

A bem da verdade — e eu sei que V.Exa. também procura esse encontro solene que todos nós devemos ter com a verdade —, deve ficar claro e estabelecido que, além do seu pedido, foi decisivo o pedido do Deputado Eduardo Cunha, afastada daí então qualquer insinuação ou possibilidade de que tivesse ele atuado no sentido de não permitir a realização daquela reunião. Isso é importante, porque isso foi um dos fatores elencados na 4.070 para o afastamento do Deputado Eduardo Cunha do seu mandato.

Outra coisa é essa questão de estar sendo citado o Relator Pinato, o pedido de substituição do Pinato, como um ato antirregimental, conspiratório, por parte de uma tropa de choque. Eu vou ler aqui, textualmente: *“não poderá pertencer ao mesmo Partido ou Bloco Parlamentar do Deputado representado”*. Então, nós deveríamos ser o quê? Bacaninhas? Nós deveríamos desconhecer o que está no Regimento porque a PGR ia achar ruim cumprirmos o Regimento ou fazê-lo ser cumprido? O STF acha que buscar no Regimento a argumentação para os nossos pensamentos é ilegal? Nós não podemos aceitar isso, independentemente da nossa posição política em relação à atuação do Deputado Eduardo Cunha. Isso jamais poderia estar sendo citado, sequer mencionado num pedido de afastamento, muito



mais numa decisão liminar do STF. Cumprir o Regimento passa a ser crime na Câmara Federal. Foi isso que decretou o STF quando, liminarmente, decidiu a 4.070.

A questão das ameaças ao Pinato. O Deputado fez o que tinha que fazer. Botou segurança, passou para o Advogado-Geral da União, que não era... Botou polícia, e, assim mesmo, essas ameaças são colocadas como uma atuação da tropa de choque, como se alguém fosse ameaçador.

A aprovação da lei de repatriação de capitais já trouxe 4 bilhões de reais para os exauridos cofres da Nação, além dos recursos que reingressaram no País e hoje contribuem para o seu desenvolvimento, também é citada como um fator, uma prova de que o Deputado Eduardo Cunha estava conspirando.

Aquela da Catta Preta: o fato de termos solicitado o rompimento do sigilo bancário de familiares do Youssef é considerado como uma ameaça, uma intimidação. E aqui eu vi várias pessoas solicitando informações a respeito da esposa do Deputado. Alguém vai ser denunciado pelo Ministério Público por ter feito isso? Nós pedimos. Pedimos porque tínhamos razões para suspeitar de que há coelho naquele mato, de que há dinheiro escondido por lá.

A Catta Preta, que nós convidamos para vir à CPI da PETROBRAS, sumiu. Tomou Doril, sumiu. E ninguém acha estranho que uma das mais exitosas advogadas do País tenha sumido. Simplesmente foi convidada para vir à CPI, e fomos criticados. Os inteligentes são os que acham que não. Agora nós que pedimos... *“Catta Preta, vem cá, como é essa história da devolução desse dinheiro? O que vai para lá, o que vem para cá?”* Não, nós é que somos...

Então, eu quero marcar aqui a minha posição de contrariedade em relação à decisão proferida nessa 4.070.

Está terminando? *(Pausa.)*

Bom, para terminar: existem Deputados aqui que, com muita facilidade, consideram seus colegas suspeitos, têm uma facilidade para considerar os colegas suspeitos que é uma maravilha. É dedo para lá, é dedo para cá. Agora, também com muita facilidade, querem se considerar acima de qualquer suspeita.

(Desligamento automático do microfone.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Nem todos tiveram, não, mas, pela simpatia, vou dar 1 minuto a V.Exa.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu queria deixar isso claro, Sr. Presidente. Vamos começar a ter um pouco mais de parcimônia porque, efetivamente, essa facilidade de considerar os outros suspeitos e de se considerar acima de qualquer suspeita, para mim, é suspeita.

Concluo dizendo o seguinte: houve aqui uma tentativa frustrada de afastamento sumário do Presidente Eduardo Cunha da Presidência da Casa com o objetivo de trancar o processo de *impeachment*. Felizmente, essa tentativa não prosperou.

Felizmente, essa tentativa não prosperou, porque todos sabem da importância que V.Exa. teve para que o Brasil se visse livre dessa quadrilha. Essa, sim, assaltante dos cofres da Nação e que ainda dispõe de apoio entre os Parlamentares desta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Senhores, eu tenho ainda três Líderes inscritos, mas o Relator ainda tem algumas perguntas a fazer ao Deputado Eduardo Cunha. Eu vou conceder a palavra ao Relator, que a qualquer instante pode pedi-la.

Portanto, com a palavra o nobre Relator, Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, agradeço a V.Exa., mais um vez. Eu tinha um conjunto de questionamentos ainda a fazer, mas, no curso dos debates e dos questionamentos, muitas das perguntas acabaram sendo feitas pelos colegas Parlamentares. De sorte que restaram poucas perguntas, mais no sentido de reafirmar a compreensão sobre os fatos.

Faço esses questionamentos não sem antes fazer uma observação ao Deputado Carlos Marun — sempre enfático em suas posições junto a este Conselho, dessa forma se notabilizando pela sua *performance* desde o início deste processo —, que disse que aprovou o relatório dentro das condições que tinha, que tentava limitar o alcance das investigações. Esquece, todavia, S.Exa. que votou contra, bem como todos os demais que sistematicamente têm se colocado contra a investigação.



Então, não assiste razão ao Deputado quando diz que aprovou nos termos que menciona, porque S.Exa. não anuiu ao parecer. O Deputado Carlos Marun e os demais eram contra a investigação.

Então, respeitosamente, quero deixar claro ao Plenário e aos que nos assistem que o Deputado Carlos Marun e os demais não foram induzidos a erro para aprovar o relatório, porque V.Exas. não se manifestaram positivamente, afirmativamente a esse relatório. Quanto aos demais...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - *(Ininteligível.)* Eu acompanhei o Deputado Manoel Junior e gostaria de ver o relatório escrito. Mas ele foi aprovado pela maioria do Conselho.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Exatamente. A correção que faço é em relação a V.Exa. e aos que são contra a investigação.

Sr. Presidente, retomando os questionamentos, apenas para consignar, vou fazer três ou quatro perguntas apenas em relação ao que foi dito sobre as delações, que, de fato, não serve por si só como prova absoluta, seja em processo penal ou em investigação disciplinar. Mas, na decisão do Supremo na qual S.Exa., o Presidente, foi afastado do cargo de Deputado Federal e do cargo de Presidente desta Casa, o próprio Supremo assevera que os depoimentos, no caso de Ricardo Pernambuco e Ricardo Pernambuco Júnior, são corroborados por outros elementos de prova, tais como mensagens encontradas em celulares. Eu faria algumas perguntas com relação a esses episódios especificamente, mas, em razão do avançado da hora e tendo em vista o conjunto da exposição do representado, não o farei no tocante especificamente a isso. Mas estou consignando que, para além das afirmações feitas em sede de delação, há outros instrumentos probatórios a colaborar com a interpretação.

Os questionamentos que faço são os seguintes: há nos autos registros de que V.Exa., Deputado Eduardo Cunha, tinha uma procuração da Orion passando-lhe poderes de administração. Quais eram as suas ações na administração rotineira da Orion?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Em primeiro lugar, respondendo à primeira parte da pergunta de V.Exa., não há nenhum instrumento comprobatório, porque, se tivesse, V.Exa. já o teria trazido e o estaria usando para corroborar a



razão da representação — que o Sr. Ricardo Pernambuco fez qualquer tipo de transferência para a conta de titularidade ou propriedade da minha parte. Então, o que é alvo da representação é isso. Em função disso, V.Exa. não tem um instrumento comprobatório que diga isso. E eu aqui já fui muito claro, muito contundente em firmar qualquer tipo de instrumento para abrir, e espero que venha. E disse mais: se por acaso vier depois com essa comprovação, certamente nova representação vai ser oferecida, e com razão. Por isso eu me atrevo a ser bastante contundente ao negar com veemência e afirmar que não existe qualquer comprovação com relação a isso. Com relação ao instrumento de procuração da Orion, eu não detenho procuração da Orion, não me lembro de ter detido, não exercia nada com relação à Orion. E a Orion também não é objeto, no momento, da representação, já que no momento em que eu fiz a declaração à CPI se tratava, no ano de 2014, única e exclusivamente do remanescente que foi bloqueado pelas autoridades da Suíça, depois confirmado por aqui, do Netherton. Então, o que está em discussão é a propriedade ou titularidade dos recursos ou do patrimônio da conta, do *trust* Netherton. Qualquer outro não faz parte dessa representação.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Como V.Exa. diz que não há outro tipo de prova, eu passo aos questionamentos que faria, então, em razão dessas provas.

Nas mensagens extraídas do celular de Léo Pinheiro, da Construtora OAS, há várias menções a Fábio Cleto, bem como troca de mensagens entre ele e V.Exa., envolvendo negociações tidas como ilícitas, referentes à liberação de verbas do FI-FGTS. Fábio Cleto era o representante do Comitê de Investimentos do FI-FGTS. Em diálogos entre V.Exa. e Léo Pinheiro, envolvendo a liberação dessas verbas do FGTS, há a seguinte troca de mensagens...

Os trechos que mencionarei a seguir são extraídos da decisão em que o Ministro Teori Zavascki deferiu a realização de busca e apreensão na residência de V.Exa. e de Fábio Cleto:

“(...) no dia 7/11/2014, às 13h05min, EDUARDO CUNHA afirmou: ‘Deixa que fdss entro a vero em cima dele e resolverei a nossa parte.’ No mesmo dia LEO



PINHEIRO afirmou: 'Já falei com EC e ele estará no fds com o Fabio.'

Ainda no mesmo dia (7/11/2014), LEO PINHEIRO afirmou: 'Consultei o orçamento do FGTS pra 2015 e na rubrica operações urbanas constam apenas 800 milhões', ao que V.Exa. respondeu: 'Isso não é problema porque tem a reaplicação dos retornos.'

No dia 10 de novembro, LEO PINHEIRO perguntou se EDUARDO CUNHA conversou com FC (Fábio Cleto). EDUARDO CUNHA afirmou que irá tomar café com ele no dia seguinte às 7h30 e que 'O documento da Area dele é muito ruim e que Amanhã cedo esclareço tudo'.

No dia seguinte, (11/11/2014, às 9h42), EDUARDO CUNHA. afirmou que 'A cagada e é contínua sendo Cidades ou eles param de sacanagem ou isso não sairá e o parecer que Cc fala e porque cidades alterou instrução normativa da carteira Habitação proibindo utilização em operação urbana.'

No mesmo dia 11/11/2014, EDUARDO CUNHA. pediu o parecer para analisar ('Me passa o parecer hj pedi a ele para me trazer tudo amanhã cedo para eu analisar.') EDUARDO CUNHA deu a entender que na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderia resolver fácil, mas não na Cidades, referindo-se ao representante do Ministério das Cidades no FI-FGTS. ('Lá eu mudo isso tudo fácil mas cidades não'.)

Em outro diálogo, datado de 9 de novembro de 2012, EDUARDO CUNHA e LEO PINHEIRO trataram de debênture da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 250 milhões. CUNHA afirmou que a debênture foi liberada e que deveria ter sido depositada na conta vinculada:

(...)



Em março de 2013, LEO PINHEIRO enviou mensagem para ALEXANDRE TOURINHO — então Diretor Financeiro da OAS questionando se já recebera a debênture de R\$250.000.000,00, pois EDUARDO CUNHA estava cobrando LEO PINHEIRO — certamente referindo-se a um percentual pela aprovação do título.

Nas demonstrações financeiras do FI-FGTS do ano de 2014, apurou-se que houve a emissão de debêntures no valor de R\$ 250 milhões para a OAS S.A., com data de emissão de 23/1/2012 e vencimento em 8/1/2015”.

Qual é o interesse de V.Exa. na liberação da citada debênture? A que se refere a cobrança mencionada por Léo Pinheiro e que estaria partindo de V.Exa.?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Bom, Deputado, mais uma vez V.Exa. volta aos termos daquilo que eu já inicialmente falei que eu não abordaria. V.Exa. está falando de supostas coisas, que eu mesmo... Eu mesmo solicitei que V.Exa. requisitasse a Ação Cautelar 4.044, por diversos motivos. E V.Exa. está falando em termos da Ação Cautelar nº 4.044, que virou a propositura do Inquérito 4.207. No bojo desse inquérito eu vou tomar conhecimento e vou me defender. Mas nada que está contido aí faz menção ou comprova que houve transferências de recursos no exterior para contas ou conta de minha propriedade ou titularidade, que é o objeto da representação. Então, eu vou me ater — para manter a legitimidade do processo e para não gerar nulidade, não legalizar nulidade — a responder sobre a parte que tem efeito sobre aquilo que é objeto da representação. Tudo isso que V.Exa. está falando vai ser objeto de discussão e debate no seu fórum apropriado, que é o Inquérito 4.207, do qual vou tomar ciência, vou prestar as informações, vou verificar se é ou não é verdade o que se está falando. E, obviamente, saberei me posicionar. Mas em nada disso aí está descrita alguma transferência à conta e a comprovação da propriedade dessa conta com relação a mim. Então, eu não tenho por que responder o que não seja sobre isso. Obrigado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - As questões são conexas. Por isso o questionamento.



V.Exa., na manifestação na CPI, disse que não possuía contas no exterior e nem teria recebido vantagens indevidas de qualquer natureza.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - E mantenho...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Por isso elas estão conexas.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu mantenho a posição e dou a mesma resposta que eu já dei à pergunta do Deputado Max Filho. A constatação de vantagem indevida, de vantagem ilegal se trata do devido processo legal, com a condenação, com o contraditório e com o direito ao contraditório e à defesa, e com a efetiva condenação com sentença transitada em julgado. Até esse momento ocorrer, com a sua comprovação e condenação, não há o que se afirmar de meras aleivosias que são divulgadas sobre supostos grampeamentos de mensagens, que isso seja comprovação de recebimento de vantagem indevida. Então, eu diria a V.Exa. que isso não pode ser utilizado para isso. Se V.Exa. tivesse ou colocasse para comprovar a efetividade da mentira, se eu tivesse sido condenado ou se houvesse uma comprovação clara e nítida de recebimento de vantagem indevida, aí a V.Exa. poderia assistir razão. Mas neste momento nós estamos tratando daquilo que é objeto da representação admitida, e, por mais que V.Exa. queira contraditar o fato, o fato existe. E, se V.Exa. acolher, será o palco da discussão de natureza jurídica do recurso que eu vou fazer à Comissão de Constituição e Justiça, se por acaso o Plenário do Conselho assim o admitir. Não cabe a mim fazer esse debate aqui neste momento. E eu já deixei claro, desde o primeiro momento, que eu não iria entrar em legitimação de nulidade. Então, eu não vou legalizar a nulidade. À nulidade vai sendo dado curso. Cada um faz o que acha que deve. V.Exa. é uma pessoa competente, preparada, um Parlamentar experiente. Deverá saber dar o destino final da forma como entender melhor.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Voltando à questão das contas, V.Exa., como já mencionado anteriormente, tinha procuração da Orion. Eu questionei inicialmente suas ações na administração rotineira da Orion. E acrescento, nessa mesma linha: foi com base nessa procuração que a Orion fez a transferência dos ativos para a Netherton?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu não detenho procuração da Orion, Deputado. Eu não detenho procuração da Orion, não me lembro de deter



procuração da Orion. Não possuo procuração da Orion. E mais: o objeto da representação trata-se da única conta existente, de que foi feito o bloqueio; trata-se do *trust* Netherton, que era o existente no momento em que eu fiz o depoimento na CPI. Nós estamos única e exclusivamente... Não existia a conta Orion nem a Triumph no momento do meu depoimento à CPI. O único existente era o Netherton. Foi o único que a persecução penal, quando foi transferido, e o Ministério Público da Suíça fez menção ao bloqueio, foi o único que teve o recurso bloqueado — o *trust* Netherton. Qualquer coisa fora do *trust* Netherton, efetivamente, não faz parte do objeto da representação. Então, eu não tenho razão nenhuma para me preocupar com esse esclarecimento neste momento. Certamente o farei se for demandado em todos os fóruns apropriados. E certamente meus advogados devem tê-lo feito no âmbito do 4.146, e V.Exa. tem acesso ao compartilhamento.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - O que significa ser... V.Exa. já falou sobre isso de forma diferente algumas vezes. Eu reitero a pergunta para tentar chegar a uma conclusão mais objetiva. O que significa ser “beneficiário do *trust*”, tendo em vista que V.Exa. está revendo o que disse anteriormente, que seria usufrutuário em vida. O que significa exatamente ser “beneficiário do *trust*”?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - A instituição do *trust*, toda a regulamentação e toda a legislação têm a palavra “beneficiário *owner*”. V.Exa... Quem sou eu para ensinar! Muitas vezes a gente tem que aprender. V.Exa. tem todos os elementos para verificar qual o intuito, o que significa “beneficiário”, inclusive a descrição do que é “beneficiário” está muito clara nos pareceres que eu aportei, e a única coisa que eu posso lhe confirmar e voltar a afirmar é que eu não sou titular de conta, não detenho a propriedade, a titularidade, nem o patrimônio da conta do *trust* Netherton e seus recursos. Só o *trust* Netherton detém o patrimônio que foi oriundo da minha propriedade no passado e que foi, primeiro, para os outros *trusts*, e depois transferidos mediante a contratação do *trust* Netherton. Eu sou o *settlor* instituidor do *trust*. Poderia ser ou não *beneficial owner*. *Beneficial owner*, no meu entendimento, é aquele que vai ser, na medida em que um *trust* seja revogável, na sua revogação poder ser aquele que vai destinar o que vai ser feito, na medida em que houver a revogação que tiver sido contratada previamente, nos termos da contratação prévia. Esse, mais ou menos, é o entendimento precário. Mas o que eu



posso lhe afirmar e textualizar novamente é que eu não sou o proprietário, nem titular da conta, nem do patrimônio constante da conta.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu insisto com V.Exa. apenas para falar de forma mais clara e objetiva. V.Exa. é o instituidor e também o beneficiário do *trust*. V.Exa. invoca pareceres, interpretações e conceitos estabelecidos por especialistas, mas não diz, do ponto de vista pessoal, quem tem o *trust*. V.Exa. é um instituidor. Eu poderia chamar V.Exa. de dono do *trust*?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Não. Não pode me chamar de dono. Eu não sou dono. Não vou ser considerado o dono.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Em razão da transferência de propriedade.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - É óbvio. Se eu, se eu...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Mas, a partir do momento em que V.Exa. é o instituidor e é o beneficiário, que vantagem objetiva tem V.Exa. sobre a concessão do *trust*?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Nenhuma. Eu não procurei obter vantagem. V.Exa. não pode querer buscar, na consequência, a razão da justificativa da acusação. V.Exa. tem que se basear no fato. E o fato é que eu não sou o dono, eu não sou o proprietário do patrimônio e não sou o titular da conta. Os demais fatos atinentes não comprovam a acusação. Então, V.Exa. não vai obter da minha boca, para que V.Exa. possa fazer a conclusão que quer fazer de qualquer forma, ou já está feita, provavelmente, de querer buscar que a suposição que o *trust* vai mudar de configuração, que V.Exa. quer me colocar o futuro benefício do *trust*. Então, eu não aceito essa posição, não concordo com ela. Acho que eu já respondi por várias vezes a mesma coisa, não entendo nem que... A resposta é a mesma. Várias vezes eu vou repetir a mesma coisa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Agradeço a V.Exa. Perdoe-me a insistência, mas é porque há duas versões: uma anterior e outra neste Conselho. Estou com um documento que foi encaminhado pelas autoridades suíças ao Brasil. No ofício da autoridade suíça encaminhando os documentos ao Brasil, em setembro de 2015, informa-se que, tendo em vista o tratado em matéria penal realizado entre



os dois países que proíbe o *bis in idem*, a autoridade suíça interromperia as investigações.

V.Exa. afirmou que contratou advogado suíço, tendo em vista as questões penais em trâmite naquele país. Lá, porém, as investigações foram encerradas em 2015, exatamente pelo fato do envio dos documentos ao Brasil. Essa informação é verdadeira ou seria uma contradição na interpretação de V.Exa.?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Não tem contradição nenhuma. V.Exa... Eu não falei nada diferente do que V.Exa. está falando aí. A transferência da persecução penal, ou melhor, a transferência da investigação com a consequente persecução penal, se o houver, ela foi feita e foi contestada. A própria transferência da persecução penal foi contestada, não só pelo *trust* como por mim, dentro dos Tribunais suíços.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu só perguntei porque o advogado disse que continua sendo seu advogado na Suíça.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Ele continua, porque ele recorreu. Ele recorreu da decisão dentro dos Tribunais suíços, para efeito da transferência da persecução penal. Essa é a razão. Ele entrou antes e recorreu. E há recurso, provavelmente deve ter recursos pendentes, até porque há discussão, inclusive aqui no Brasil, sobre essa forma dessa transferência e da sua legalidade. Há muita discussão com relação a isso. Então, não tem contradição nenhuma. Ele era advogado e continua sendo depois da transferência, porque ele recorreu, recorreu ao Tribunal Federal suíço.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. tem um cartão de crédito adicional, vinculado à conta de sua esposa, que fica na posse de V.Exa.?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu já respondi a essa pergunta, Deputado. Eu já tive, não tenho mais. Já tive, sim, cartão de dependente do cartão de crédito da minha esposa, da conta dela. Fui muito claro. Respondi isso com toda a precisão.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Na conta da Suíça?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Na conta da minha esposa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Da Suíça?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Na conta da minha esposa.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sim, mas da Suíça?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Na conta da minha esposa. Fui claro!

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - De onde?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Ué! Onde é que é a conta? Onde ela estiver! A conta é dela. Ela tinha cartão de crédito, eu tinha cartão de dependente. O cartão era dela.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - E quem pagava as contas desse cartão?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Era debitado da conta dela.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Qual era a fonte?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - A conta dela! Isso... A minha esposa não é investigada no Conselho de Ética. Nem Parlamentar ela é.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Mas V.Exa. é. Quem é o garantidor da conta de vossa esposa?

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Deputado, a minha esposa não é investigada no Conselho de Ética. Eu não tenho razão nenhuma para poder transformá-la em investigada pela vontade de V.Exa. Então, não há o que falar com relação a isso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, agradeço a V.Exa. Obviamente, este Relator insiste no fato de que não está investigando a esposa do representado. Não está em curso neste Conselho investigação relativa a ela. Mas os fatos estão conectados, por isso a insistência no questionamento.

Mas agradeço a V.Exa. mais uma vez pela tolerância e pela condução dos trabalhos. Agradeço também ao Deputado Eduardo Cunha por aqui comparecer e, durante várias horas, responder a este Relator e ao Conselho de Ética. Considero extremamente proveitosas as manifestações aqui firmadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Advogado Marcelo Nobre, V.Sa. quer fazer uso da palavra ou continua com a decisão...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Eu tenho inscrição para falar como Líder, não é, Sr. Presidente?



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Calma, eu estou encerrando uma etapa.

Advogado Marcelo Nobre, eu iria passar a palavra a V.Sa., mas V.Sa. continua com aquela disposição anterior de falar no final, durante as considerações finais. Então, para que não fique dúvida, eu...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Então, quero falar que quis dar a palavra à defesa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Se a defesa não fará uso da palavra, eu vou aproveitar este momento para fazer o último ato desta fase da investigação.

Com o fim do depoimento do representado, declaro encerrada a instrução probatória.

Considerados o conjunto do apurado no curso da instrução probatória e o parecer de admissibilidade, o qual acolheu o aditamento...

O SR. MARCELO NOBRE - Sr. Presidente, eu vou querer falar.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - ... considerada a petição apresentada hoje pelos representantes, cujo conhecimento dou hoje à defesa, tendo em vista o princípio segundo o qual o acusado se defende dos fatos e não da qualificação jurídica existente na representação, e ainda o fato de a defesa ter o direito de se manifestar sobre as provas produzidas ao longo da instrução, embora não haja esta obrigação regimental, concedo o prazo de 5 dias úteis para a defesa apresentar suas alegações finais. Se preferir, ela pode fazê-las oralmente neste momento, obviamente, sem prejuízo da manifestação oral no momento da apresentação do relatório e parecer final. Faço isso tendo em vista a necessidade de respeito ao devido processo legal e à estrita observância do exercício da ampla defesa e contraditório.

Era o ato que eu gostaria de fazer neste momento, Sr. Presidente, considerando o depoimento final...

O SR. MARCELO NOBRE - Sr. Presidente...



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - ... e a manifestação anterior da defesa no sentido de que não faria uso da palavra.

Muito obrigado.

O SR. MARCELO NOBRE - A defesa pede a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Dr. Marcelo Nobre está com a palavra.

O SR. MARCELO NOBRE - Nunca vi na minha vida o prestígio de, em nome do direito de defesa, conceder-se o prazo de 5 dias, o que não consta do Regimento, ou a possibilidade de se manifestar oralmente por alguns poucos minutos sobre fatos que não foram admitidos por este Conselho.

Representei esta Casa no Conselho Nacional de Justiça com muito prazer e muita honra. E lá no Conselho Nacional de Justiça, quando se abre um processo administrativo contra um magistrado, um desembargador, um Ministro, faz-se a portaria. E quem faz a portaria é o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, o Presidente do Supremo, e nela se caracteriza, se delimita o objeto que diz respeito à imputação e à acusação àquele processado.

O processo é distribuído lá no Conselho Nacional de Justiça. Como relator, eu vou acolher outros fatos e vou incluir, além daquela delimitação, que é o que está acontecendo aqui agora, ou, outro exemplo, no Supremo Tribunal Federal, onde qualquer pessoa que está nesta sala ou que está nos assistindo e venha a ser denunciada no Supremo Tribunal Federal... ou em qualquer magistrado de piso, muda-se a denúncia, acrescentam-se fatos que não foram lá colocados, isso é um absurdo, isso é inaceitável.

Imagem V.Exas., julgadores, e V.Sas. que aqui estão, se, neste Conselho, temos um processo porque algum Deputado fez gesto obsceno ao outro ou emitiu uma cusparada e, no curso do processo, temos uma delação de que um funcionário desse Deputado representado diz que ele recebeu vantagens indevidas, em razão de ter dividido o salário desse funcionário! A delimitação nesse exemplo que estou dando é do gesto obsceno, é da cusparada e não do que está sendo uma nova acusação de repasse de verba de salário de funcionário.

Se algo aqui se encontrou de vantagem indevida, como agora quer-se acrescentar, sem que tenha sido admitido... E está muito claro, e eu vou reproduzir



aqui uma vez mais, porque o meu cliente já o disse. Deputado Marcos Rogério, no dia da admissão do processo: *“Repita, por favor. Sr. Presidente...”. “Pois não”. Sr. Deputado Marcos Rogério: “V.Exa. reiterou aquilo que o Relator já havia anunciado. Não há surpresas nem manobras por parte do Relator. O Relator retirou a imputação relativa ao inciso II, acatando, portanto, a sugestão, o apelo do Deputado Paulo Azi, dentro das condições que anunciei e que estão todas devidamente registradas na gravação feita. O inciso II, em razão da excepcionalidade do caso, foi afastado”.*

E agora se quer reincluir, readmitir. Não encontraram provas. Não há prova de conta no exterior. Então, o que se busca? Um outro fato que nem o Supremo ainda, no devido processo legal, decidiu, para se tentar buscar algo que se venha a encontrar. Como é que vão julgar recebimento de vantagem indevida do meu cliente sem o devido processo legal?

E eu ainda tenho que ouvir que o devido processo legal são os 5 dias que me concedem, por eu merecer, para apresentar o quê? O quê, nesses 5 dias? Ou essa manifestação que estou aqui agora a dizer. Isso é inaceitável, isso é rasgar a Constituição. Isso é ofender todos que lutaram pelo Estado Democrático de Direito e que nos fizeram chegar aqui com uma Constituição cidadã, respeitando os princípios constitucionais. Não existe isso que estão fazendo.

E, depois, o que vão dizer? Nós vamos recorrer, vamos à CCJ. A CCJ vai anular, porque é inconstitucional e ilegal, e está previsto no Regimento e no Código que inconstitucionalidade e ilegalidade são julgadas na Comissão de Constituição e Justiça. E o que vão dizer? Que nós manobramos. A manobra é agora, essa inclusão. Isso é inadmissível.

E falo mais: V.Exas. e V.Sas. tomem muito cuidado, porque hoje é o meu cliente, mas amanhã pode ser qualquer um de nós que esteja sofrendo uma violência como essa.

Eu não podia deixar de fazer esta manifestação, com relação exclusivamente a essa tentativa de fazer algo que foi retirado da denúncia, não foi acolhido. Eu me defendi, apresentei a defesa sobre uma delimitação posta, e não posso agora ter 5 dias ou 5 minutos para me manifestar ou apresentar defesa sobre coisas que não constam desse processo.



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Questão de ordem, Sr. Presidente, art. 17.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Vou conceder a palavra ao Relator primeiro, Deputado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, apenas para constar, eu não vou entrar no debate com o eminente advogado, que insiste na tese desde o início da instrução, porque os termos do relatório aprovado estão devidamente registrados nas notas taquigráficas. É de hermenêutica simples; não é preciso muito esforço.

Todavia, não bastasse o aditamento que foi aprovado — e V.Exa. não questiona, ou pelo menos não tem questionado o aditamento —, também faz menção a esses mesmos fundamentos. Então, esse é um assunto que certamente V.Exa. terá a oportunidade de arguir em sede de eventuais embargos.

V.Exa. está antecipando a posição do Relator. O Relator ainda não tomou nenhuma posição formal sobre esse aspecto. O que a Relatoria está fazendo neste momento é abrir um prazo para a defesa se manifestar para não alegar futuramente surpresa. Este Relator tem sido, do ponto de vista da ampla defesa, extremamente respeitoso neste processo.

Portanto, o prazo que é dado a V.Exa. é mais do que razoável, está dentro do prazo que o Relator teria para apresentar o seu parecer. Estou lhe dando 5 dias. V.Exa. pode alegar preliminares, mérito, tudo o que V.Exa. quiser alegar. O processo é devolvido a V.Exa. para que se manifeste sobre o conjunto das provas, sobre os atos praticados no curso da instrução. Não há nenhuma inovação, nenhuma manobra. Muito pelo contrário, há uma homenagem ao princípio da ampla defesa neste momento. Eram só essas observações, Sr. Presidente.

Quanto à querela sobre se há ou não há extrapolação, no momento certo teremos a oportunidade de enfrentar em sede de preliminar essa questão.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Baseada em qual artigo?



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Baseada no art. 17 do Regulamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, recorro mais uma vez ao “livrinho” — Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados —, que sofre tantos atentados na forma de tentativa de esquecimento. Existe tentativa de assassinato, tentativa de homicídio, aqui há a tentativa de esquecimento. Tentam esquecer o livrinho, só que ele é claro:

“Art. 17. Considerar-se-á concluída a instrução do processo com a entrega do parecer do Relator, que será apreciado pelo Conselho (...).”

Como poder-se-á considerar concluída a instrução do processo se ela não foi entregue? Está aqui; não sou eu que estou inventando isso. Está aqui no art. 17. Então, imaginem serem chamados para um julgamento por acidente de trânsito. Levam a defesa, preparam-se e sai de lá condenado por homicídio. Por quê? Isso é das coisas mais absurdas.

Deputado Alessandro Molon, V.Exa., que é um brilhante advogado, já pensou chegar para defender o seu cliente e ele sair de lá condenado por outro ilícito que V.Exa. nem sabia? Quer dizer, isso fere o princípio da razoabilidade, da não surpresa, fere tudo que acontece no ramo do Direito.

Aqui está a minha questão de ordem, art. 17: não pode — a não ser que tenha sido revogado o artigo, e eu não saiba — estar concluída a instrução, porque o art. 17 não o permite.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Para contraditar, concedo a palavra ao Relator.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, essa é uma matéria fácil. Basta ler o § 4º, inciso IV, do art. 14 da regra atual, vigente, combinado com o art. 4º, da Resolução nº 2, que diz:

“Art. 4º A vigência do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados implica a imediata revogação das disposições regulamentares com ele incompatíveis.”

Já o inciso IV do § 4º do art. 14 trata da instrução:



“Art. 14.....

§ 4º

IV - apresentada a defesa, o relator da matéria procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias no prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias úteis, no caso de perda de mandato, e de 30 (trinta) dias úteis, no caso de suspensão temporária de mandato, findas as quais” — findas as quais, findas as quais — “proferirá parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela procedência total ou parcial da representação ou pela sua improcedência, oferecendo, nas duas primeiras hipóteses, projeto de resolução destinado à declaração da perda do mandato ou à cominação da suspensão do exercício do mandato ou, ainda, propondo a requalificação da conduta punível e da penalidade cabível, com o encaminhamento do processo à autoridade ou órgão competente, conforme os arts. 11 a 13 deste Código.”

Portanto, o texto que V.Exa. invoca é incompatível com o...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Ele está revogado, o art. 17? Eu não vi.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Se V.Exa. ler o art. 4º da Resolução que eu mencionei, V.Exa. terá a resposta.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu continuo contestando, mantenho a questão de ordem. Não vejo revogação, de forma alguma, do art. 17.

O SR. MARCELO NOBRE - Relator, o senhor me permite um questionamento com relação a esta nossa discussão?

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Gostaria até que ele destacasse onde está presente a revogação do art. 17 nesta questão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu mantenho a questão de ordem. Gostaria que ela fosse analisada.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Só para constar, eu estou surpreso com o apelo de V.Exa., porque a continuidade da instrução... Eu penso que... Vocês combinaram com a defesa essa estratégia?

É só um comentário.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Combinado? Se alguém combinou alguma coisa foi você! Não venha com conversa para o meu lado aqui não. Aí não, José. Eu te respeito e tu me respeitas. É bom!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado Marun. Eu vou passar a palavra ao advogado.

O SR. MARCELO NOBRE - Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Dr. Nobre, por favor.

O SR. MARCELO NOBRE - Eu só queria fazer um questionamento, viu, Seu Relator, Deputado Marcos Rogério? Era só um questionamento acerca de uma decisão já existente do Vice-Presidente Waldir Maranhão que delimitou o objeto da nossa discussão, como se precisasse. Para mim é indispensável que se respeite o que foi aprovado e admitido aqui. Mas, além disso, há essa decisão do Deputado Waldir Maranhão, que está sendo afastada. Parece-me que é isso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu vou me manifestar sobre esses aspectos, quando do enfrentamento do meu relatório final. Agora, penso que a preliminar sustada por V.Exa. deve estar embasada em questão de ordem indeferida no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para ensejar regimentalmente recurso ao Sr. Presidente da Casa a embasar a decisão que ele deu. Caso contrário, a sua decisão é antirregimental, ilegal, inconstitucional e intempestiva.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Há os Líderes, ainda, Presidente. Três Líderes, são poucos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Há três Líderes que querem falar ainda. Agora, os Líderes não podem inquerir mais.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sim, claro. É só uma consideração.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não podem inquerir mais o Deputado Eduardo Cunha. Então, se o Deputado está querendo se retirar eu



não tenho como dizer que não, já que as falas dos Srs. Líderes não vão fazer nenhuma inquirição.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Mas seria bom que eles ouvissem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Nada vai ser acrescentado, porque não vai haver inquirição ao Deputado.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Retirar-se pode; são apenas três, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Marun, eu quero dizer a V.Exa. que a questão de ordem de V.Exa. eu indefiro. Agora, por favor, V.Exa. faça por escrito, que eu vou responder por escrito. Eu lhe agradeço.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Nós vamos recorrer, então, da sua decisão.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - O Deputado Eduardo Cunha já havia pedido para V.Exa. recorrer. V.Exa. não ouviu não? Ele falou. Eduardo Cunha falou agora: "*Recorre Marun*".

Não há nada combinado... Eu ouvi. Eu vi com esses olhos que a terra há de comer.

Presidente, vamos continuar. É uma pena que o Representado tenha saído. De repente, o PT e o PCdoB também querem falar como Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Betinho Gomes, pelo tempo de Liderança.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Presidente, são breves palavras só para complementar. Talvez ajude também o Relator.

Eu vi aqui, na estratégia da defesa, o advogado do Deputado afastado Eduardo Cunha dizer que outros temas não poderiam aqui ser abordados porque haver-se-ia de se concluir o devido processo legal.

Eu quero aqui fazer um alerta de que, além de provas jurídicas, naturalmente nós precisamos consignar o processo. Mas é bom considerar também que este é um processo político. O ritual aqui é diferente de um ritual que se dá dentro de um tribunal como o Supremo Tribunal Federal. Nós não precisamos esperar a conclusão do processo lá para fazer um juízo aqui. Portanto, é um processo político, como foi o



processo do *impeachment*. É um processo político que deve ter base jurídica, e nós estamos aqui neste momento construindo essa base jurídica.

Quero dizer também que o Deputado Carlos Marun fez uma contestação, uma fala em relação ao Fernando Baiano. Só quero lembrar, Deputado, que o Fernando Baiano, em seu depoimento aqui, disse textualmente, confirmou ao Conselho de Ética, que repassou dinheiro de propina, de negócio da PETROBRAS, diretamente ao Presidente da Câmara, Eduardo Cunha. Falou que chegou a 4 milhões. Se foi na mão, se ele jogou no chão, se ele soltou para o ar, não sei, mas ele disse aqui que foram entregues 4 milhões diretamente ao Presidente Eduardo Cunha.

E, finalmente, Presidente e caro Relator, ouvi também aqui a contestação de que a defesa falou e afirmou que não se poderia declarar as contas no exterior, porque há uma normativa recente que só a partir da denúncia em relação ao caso dele é que se estabeleceram essas exigências. Nós temos normas no País que são datadas de 1962, da Lei nº 4.131, que já determina a declaração de bens no exterior. Além disso, em 1969, por força do art. 1º do Decreto Lei nº 1.060, também aí com a atribuição do BACEN, determina-se a mesma necessidade de declaração de bens no exterior.

Nós poderíamos citar outras legislações, mas falar que houve também uma estratégia da defesa de dizer que não tem contas no exterior, que é tudo *trust* e que não tem nada a ver. Mas o Ministério Público da Suíça afirma que há contas no exterior. E aqui há um documento que foi fornecido à PGR, mostrando no espaço que diz “*conheço o cliente*”, o nome de Eduardo Cunha, portanto, caracterizando que ele tem contas no exterior, nos bancos já citados.

E, em relação às contas que pertenceriam, seriam vinculadas apenas à esposa do Deputado Eduardo Cunha, no caso a COPEC, também há dados, fartos elementos fornecidos pela Procuradoria-Geral da República, que mostram que essa conta não é só vinculada como ela foi também operada pelo Deputado Eduardo Cunha.

Portanto, nós temos elementos aqui mais do que suficientes para confirmar que o Presidente afastado desta Casa é possuidor de contas fora do País, omitiu essa informação, e acrescento a isso a fala que foi feita na CPI da PETROBRAS em que ele afirma que não recebeu qualquer tipo de vantagem ilícita ou qualquer



vantagem em relação à natureza deste processo. E foi contestado neste mesmo Conselho de Ética, pelo Sr. Fernando Baiano, que afirmou haver entregue, em seu escritório, 4 milhões, fruto de propina da PETROBRAS.

Portanto, Presidente e caro Relator, acho que nós temos elementos suficientes para confirmar aqui uma punição severa, com base no art. 4º do nosso Código de Ética.

É isso, Presidente. Agradeço mais uma vez pela oportunidade e espaço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Agora com a palavra o Deputado Chico Alencar, como Líder, por delegação do Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Caro Relator, por favor, a sua atenção final.

Em primeiro lugar, é bom que a gente entenda que o que aconteceu aqui hoje foi um curso intensivo de seis horas e meia sobre como o *trust* pode ser um biombo para abrigar bens e esconder valores de negócios suspeitos. É disso que se trata, falando em português claro. E podemos perceber que o Deputado representado, réu afastado, continua com a sua prática de mentir, de omitir informações.

Primeiro, insiste: *“Não tenho qualquer tipo de conta no exterior”*, mas falou o tempo todo das contas Orion, Triumph, Netherton, de tipo distinto das de conta corrente, mas ele próprio utilizou a palavra *“conta”*.

Segundo, diz que tudo vem de bens originários amealhados desde os anos 80. Aí eu faço uma correção, que, ele, muito atento, reparou. É claro que o nosso ofício aos órgãos, Ministérios, sobre essas transações, que não são do século XIX e nem da ditadura, mais recentes, portanto, foram feitas em 18 de novembro de 2015. Nenhum órgão atestou a existência dessas transações, Ministérios, Secretarias.

Terceiro, ele disse que não tem nada a esconder, mas fica aferrado, aflito aos limites da representação, colocando vantagem indevida como tema proibido. É sinal que recebeu mesmo. Maior ato falho não há. E vantagens indevidas originárias do escopo da representação estão garantidas pelo dispositivo F, Itens 2 e 3, do voto de admissibilidade, aprovado pela maioria do Conselho. Portanto, essas questões de ordem combinadas com a defesa, com Eduardo Cunha, que mandou inclusive o Marun recorrer aqui, em voz alta, são falaciosas, insustentáveis.



O Sr. Deputado Eduardo Cunha disse que não é titular das contas nem tem capacidade de movimentar ou transferir nada delas. Só que fechou a Orion e a Triumph e transferiu para a Netherton. Aliás, ele disse aqui também que cogitou fechar, tudo quando a Lava-Jato já estava em curso.

Não é beneficiário em vida, corrigiu como havia declarado, mas ele não declarou aquilo que fez em relação aos supostos depósitos em outras contas denunciadas pelo Pernambuco Filho. Ele disse que abriria mão até da expectativa de direitos daquelas contas. Podia abrir também da Netherton.

Não respondeu sobre encontros e recebimento de propinas, denunciados aqui no Conselho pelo Sr. Fernando Baiano. Também não falou sobre o consumo de luxo, pelo menos 42 mil dólares, segundo a Procuradoria-Geral da República, no exterior.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Só 1 minuto a V.Exa.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Pronto. Muito obrigado. Vou encerrar.

Com relação ao cartão de crédito, que ele admitiu que já foi também dele, compartilhado com sua esposa, ele se recusou a dizer a praça de origem, de onde é, não sei por quê. Onde está a transparência?

Não respondeu também sobre as tratativas diretas com a gerente Elisa Mailhos, do Julius Baer, que foi ao Rio de Janeiro para atualizar os dados cadastrais do seu cliente, e ele não é dono de nada.

Por fim, o parecer do Banco Central do Brasil, e com isso encerro.

Não há como refutar na seara administrativa a configuração da materialidade e da autoria de omissão na prestação de informações sobre capitais brasileiros no exterior, por parte do Sr. Eduardo Cunha, para as datas-bases de 31 de dezembro de 2007 a 31 de dezembro de 2014.

Quer dizer, é a continuada e reiterada omissão de dados, fraude ao Fisco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Deputado. V.Exa. encerra, Deputado Chico Alencar. Com a fala de V.Exa., nós encerramos a oitiva do Deputado Eduardo Cunha. Encerramos hoje a penúltima etapa do processo mais longo que já tramitou neste Conselho de Ética.



Agora, o Relator tem até 10 dias para apresentar o seu relatório. Desses 10 dias, ele franqueou à defesa 5 dias para que possa apresentar as razões finais do processo. Uma coisa ficou clara, Deputado Marcos Rogério. Eu fui um dos apelantes a V.Exa., na época de votação — eu e o Deputado Paulo Azi —, para que fosse retirada parte da representação e V.Exa. a retirou com uma condicionante. Deixou claro que a retirava momentaneamente, porque ainda não haviam aberto o processo contra o Deputado Eduardo Cunha. Mas se viesse algum fato *a posteriori*, V.Exa. se reservaria o direito de voltar com esses fatos ao processo e à Relatoria. Fatos esses aconteceram logo após, uma semana depois, parece-me, e os processos chegaram aqui. O Deputado Eduardo Cunha, se não me engano, foi denunciado pelo Ministério Público.

Então, esses fatos relevantes voltaram à tona e V.Exa. colocou em várias reuniões que os fatos aconteceram. Nós sabíamos disso e hoje V.Exa. foi muito gentil quando abriu o prazo para a defesa se pronunciar e vai levá-la para o seu relatório esse fato.

Portanto, não há que se dizer em cerceamento de defesa. Não há que se falar em cerceamento de defesa em hipótese nenhuma nesse processo. Além disso, há que se dizer, não sei se à defesa, que foi um processo instrutivo, que ensinou muitas pessoas aqui todos os tipos de manobras que poderiam ser feitas, o ir e vir num processo no Conselho de Ética.

Tenho a impressão de que todos nós, que fazemos parte do Conselho de Ética, principalmente os funcionários aqui, aprendemos muito com esse processo.

Quero agradecer não só ao Deputado Marcos Rogério, como ao Deputado Sandro Alex, Vice-Presidente do Conselho de Ética. Quero agradecer aos funcionários desta Casa e aos funcionários do Conselho de Ética. Quanto ao pessoal da segurança, quero consignar aqui os meus agradecimentos. Conseguimos fazer uma reunião que, todos esperávamos, fosse polêmica, como o foi, mas uma reunião que poderia ter uma temperatura muito mais elevada do que teve a sessão de hoje. Conseguimos levá-la do começo ao fim. O Deputado Chico Alencar registrou que foram 6 horas e meia de reunião. Não, Deputado! Para mim foi um pouco mais. Para mim foram 8 horas. Eu cheguei aqui às 8h15min da manhã para fazer com que entrássemos na sala. Então, para mim, a reunião começou às 9



horas, e V.Exa. sabe que daqui não saí. Não tive nem o privilégio de merendar. Estou aqui até esta hora. Mas eu tinha a obrigação de aqui estar, e quero agradecer também à imprensa que aqui permaneceu por tanto tempo. Estou vendo algumas pessoas que estão com muita fome, mas que estiveram aqui para cumprir o seu dever de informar ao Brasil tudo o que já passou nesta Câmara, nesse processo tumultuado e tão demorado. Às assessorias de todos os partidos que aqui estiveram, aos senhores da segurança e a todos peço mil desculpas por ter demorado tanto, mas foi impossível não fazê-lo e quero agradecer a todos.

Também não posso deixar de registrar o meu agradecimento não só aos funcionários da *TV Câmara*, que, desde o início do processo até o fim, estiveram aqui, e a todas as outras televisões. Não vou nominar todos. Eu posso agradecer a todos que estiveram aqui.

Muito obrigado. Não tenham dúvida nenhuma de que foi um grande aprendizado para todos nós.

Portanto, são 16h51min. Agradeço a todos.

Está encerrada a reunião.